

**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;  
**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;

**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;

**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;  
**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;  
**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;  
**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;  
**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;  
**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**  
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;  
José Cícero Cardoso Costa;  
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

**Suplentes:**

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;  
Adalberto Antero Torres;  
Ubiratania Maria Santana;

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;  
**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;  
**Região Central:** André Luiz Goes Castro;  
**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;  
**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;  
**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;  
**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**AVISO**

**CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE**  
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de lousas digitais interativas, equipamentos de impressão e respectivos suprimentos, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONAGRESTE.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** Os municípios consorciados ao CONAGRESTE interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para manifestação de interesse, mediante envio para o e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às

13h. O Comunicado está disponível no site:  
<https://conagreste.al.gov.br/>  
e e-mail:  
**conagreste.contratacoes@gmail.com**

Arapiraca-AL, 03 de junho de 2026

**JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**DD0A8FC5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO**  
**METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO**

**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DE ALAGOAS**  
**ADITIVO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO.  
CONTRATADA:STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.933.858/0001-19.  
OBJETO:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 02/2025, que tem como objeto a contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento de plataforma web destinada ao suporte das atividades administrativas internas do CONTRATANTE.

DO ADITIVO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2025 por mais 12 (doze) meses, visando à continuidade da utilização da ferramenta tecnológica destinada ao suporte das atividades internas relacionadas à preparação dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, especialmente quanto às funcionalidades de planejamento das contratações, gestão da fase interna e pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO:Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/06/2026 e término em 02/06/2027.

DO VALOR:Permanece mantido o valor mensal de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período prorrogado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 04.0404.04.122.0001.2001

Elemento de Despesa: 3390.40.00.00.0000

Fonte de Recurso: 1880.00.000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas do Contrato nº 05/2025 e princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade.

**CELEBRAÇÃO:**29/05/2026.

A íntegra do termo aditivo poderá ser obtida na sede do CONMETRO.

Rio Largo/AL, 29 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Eraldo Nunes da Silva  
**Código Identificador:**259936D4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA**  
**REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**

**CORSORCIO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 010/2025**

Extrato do Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços nº 010/2025. Pregão Eletrônico n.º 003/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.689.271/0001-57. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, OU OUTROS QUE VENHAM A SER CONVENIADOS NA VALIDADE DA ARP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS. Data da assinatura: 03/06/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Maceió/AL, 03 de junho de 2026.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.**  
 Presidente.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
 Ana Carolina Barbosa  
**Código Identificador:**14934DE9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO**  
**SERTAO ALAGOANO**

**CRERSSAL**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

**CONTRATANTE:** Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano – CRERSSAL, CNPJ nº 19.019.626/0001-78.  
**CONTRATADA:** J.T.R. VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.452.143/0001-95  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo para atender as necessidades do CRERSSAL.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**VALOR:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de junho de 2026.

**TIAGO TORRES FREITAS**  
 Presidente do CRERSSAL

**Publicado por:**  
 Eraldo Nunes da Silva  
**Código Identificador:**5E9C27F8

**CRERSSAL**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.012.01.2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**CONTRATO Nº 024/2026**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme análise técnica e jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº005.012.01.2026, resolve:

HOMOLOGAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **J.T.R. VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.452.143/0001-95**, com sede Avenida Getúlio Vargas, 359, andar 01, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP nº 48.601-260, para prestação de locação de veículo para atender as necessidades do CRERSSAL, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 024/2026.

O valor mensal da contratação será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de junho de 2026.

**TIAGO TORRES FREITAS**  
 Presidente do CRERSSAL

**Publicado por:**  
 Eraldo Nunes da Silva  
**Código Identificador:**1431153F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 666, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 04/06/2026 (quinta-feira) e 05/06/2026 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais, em virtude das comemorações alusivas a **Corpus Christi**, que celebra publicamente o ministério da Eucaristia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 3 DE JUNHO DE 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,  
 Dê-se Ciência.

**NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Joao Henrique Siqueira  
**Código Identificador:**C995294F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi será

celebrado no dia 04 de junho (quinta-feira); CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever e a responsabilidade de equilibrar a eficiência na gestão dos serviços públicos com a preservação das tradições culturais e religiosas; CONSIDERANDO que a adoção de pontos facultativos traz benefícios econômicos aos cofres públicos municipais, reduzindo gastos com energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, entre outros; DECRETA: Art. 1º Ficam estabelecidos como pontos facultativos, para toda a Administração Pública do Município de Anadia, o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) e o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), abrangendo todo o território municipal, excetuando-se os serviços considerados essenciais. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 03 de junho de 2026.

**PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA**

**Publicado por:**  
Lucas Soares da Rocha  
**Código Identificador:**FD75FF68

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO CONTRATO CELEBRADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL E A LIVRE EDUCATION LTDA. Com base no art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Paulo Victor Pereira Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 31592864, órgão expedidor SCJDS/AL e do CPF nº 077.057.384-30, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 28/2026, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 que tem como fornecedora a empresa LIVRE EDUCATION LTDA, CNPJ: 52.664.325/000172, a alteração da dotação orçamentária contratual. 1. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto efetivar alterações necessárias no contrato firmado, referenciado em epígrafe, haja vista que houve alteração da dotação orçamentária contratual. Dessa forma: Onde se lê: ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 0003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0002.4013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0002.4014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0002.4016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA) - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Leia-se: ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 0003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0002.4013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0002.4014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0002.4016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA) - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 2. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas, avenças e condições do contrato, desde que não contrariem o presente termo. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato, como se nele estivesse transcrita, passando a vigorar na data de sua assinatura.

Anadia/AL, 27 de maio de 2026.

Município de Anadia  
**PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA**  
Prefeito

**JACIARA LAYS DOS SANTOS**  
Gestora de Contratos e Licitações  
Portaria nº 263/2025

**Publicado por:**  
Lucas Soares da Rocha  
**Código Identificador:**F56E1CAE

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO CONTRATO CELEBRADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL E A FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. Com base no art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Paulo Victor Pereira Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 31592864, órgão expedidor SCJDS/AL e do CPF nº 077.057.384-30, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 27/2026, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026 que tem como fornecedora a empresa FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 25.258.056/0001-71, a alteração da dotação orçamentária contratual. 1. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto efetivar alterações necessárias no contrato firmado, referenciado em epígrafe, haja vista que houve alteração da dotação orçamentária contratual. Dessa forma: Onde se lê: ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 0003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0002.4013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0002.4014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0002.4016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA) - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Leia-se: ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 0003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0002.4013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0002.4014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 2. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas, avenças e condições do contrato, desde que não contrariem o presente termo. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato, como se nele estivesse transcrita, passando a vigorar na data de sua assinatura. MUNICÍPIO DE ANADIA

Anadia/AL, 27 de maio de 2026.

**PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA**  
Prefeito

**JACIARA LAYS DOS SANTOS**  
Gestora de Contratos e Licitações  
Portaria nº 263/2025

**Publicado por:**  
Lucas Soares da Rocha  
**Código Identificador:**E5F1343E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Município de Anadia – AL**  
**Dispensa nº 11/2026**

O Município de Anadia/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, com o objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Equipamentos**

**Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anadia** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

**Limite de recebimento de propostas: 10 de Junho de 2026, até às 13:00 horas E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com**

**Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:**

<http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes>.

**Publicado por:**  
Lucas Soares da Rocha  
**Código Identificador:**857B360D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. CONTRATO Nº 004/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo desktop, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapiraca/AL. CONTRATADA: SM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 62.318.596/0001-20, situada na R ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, 366, Letra A, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-310. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 8.837,00 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Junid Lhaison Menezes Silva  
**Código Identificador:**3F77D0E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
ATA DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 06/2026 (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº  
59/2026) PROCESSO Nº 8602/2026**

**Objeto:** Seleção de Pessoa Jurídica para apresentação de Trios Pé de Serra para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Reuniram-se, na sede da Coordenação Geral de Licitações, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio **VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA** e **LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO**, nomeados pela Portaria GP nº 1.586, de 08 de setembro de 2025, alterada pela Portaria GP nº 1.842, de 18 de dezembro de 2025, para realizar o julgamento final do Chamamento Público nº 06/2026, que tem por objeto a seleção de Pessoa Jurídica para apresentação de Trios Pé de Serra para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Encerrado o prazo estabelecido em edital para inscrição, foi contabilizado o recebimento de 01 (uma) inscrição, cujos dados encontram-se a seguir discriminada:

Tabela 1 – Relação de Inscritos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	J A ACACIO BARBOSA	21.980.865/0001-31

Após abertura do Envelope A, foi realizada emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU do inscrito, conforme previsão contida no item 9.3, “a”, constando a regularidade da empresa perante o Tribunal de Contas da União.

Tabela 2 – Diagnóstico da Análise da Certidão Consolidada do TCU

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
1	J A ACACIO BARBOSA	21.980.865/0001-31	HABILITADO

Após análise da documentação de habilitação jurídico fiscal e trabalhista os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria nº 627/2026, do conteúdo do Projeto do proponente que **HABILITADO**, em consonância com o estabelecido no item 10.4 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

Realizada a abertura dos envelopes, o projeto foi analisado pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos no item 10.4, a, b, c e d do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 3 – Pontuação por Avaliador

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA
			MARLENE	ANACARINA	ISANUELE	REJANE A	ANGELIT O	
1	J A ACACIO BARBOSA	21.980.865/0001-31	36	36	36	36	36	36

Desta forma, foi realizada a classificação do proponente de acordo com a pontuação obtida, conforme segue adiante:

Tabela 4 – Classificação

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	J A ACACIO BARBOSA	21.980.865/0001-31	36	CLASSIFICADO

Registra-se que após a publicação do resultado preliminar, o único inscrito, que restou habilitado, renunciou o prazo de recurso.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Agente de Contratação deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Equipe de Apoio.

Arapiraca, 03 de junho de 2026

**VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**YAGO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Victor Emanuel Barbosa Dos Santos  
**Código Identificador:**042122C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 16907/2026, que tem por objeto a aquisição do Medicamento Rinvoq 45mg. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 10 de junho de 2026.

Arapiraca, 03 de junho de 2026.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL**Publicado por:**  
Wedja Nogueira da Silva Santos  
**Código Identificador:**63A3FA89**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DECRETO 385/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026****DECRETO 385/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de junho de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 385/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
18.18.15.452.1021.2083	ARAPIRACA ILUMINADA	339030/	0.2.751.1.000085	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**411A5A48**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DECRETO 386/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026****DECRETO 386/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de junho de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 386/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339039/	0.2.669.1.003000	26.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>26.500,00</b>

**Publicado por:**  
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FC168E8D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DECRETO Nº 3.061, DE 03 DE JUNHO DE 2026****DECRETO Nº 3.061, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, DIA POSTERIOR AO DIA 04 DE JUNHO, "CORPUS CHRISTI" (FERIADO MUNICIPAL); ACRESCENTA O REFERIDO PONTO FACULTATIVO AO DECRETO Nº 3.030, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTABELECEU O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tornar Ponto Facultativo o dia 05 de junho de 2026, dia posterior ao dia 04 de junho "CORPUS CHRISTI", (feriado municipal), acrescenta o referido ponto facultativo ao Decreto nº 3.030, de 23 de dezembro de 2025, que estabeleceu o calendário dos Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2026, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais datas previstas no Decreto supramencionado.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o mencionado dia de Ponto Facultativo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arapiraca/AL, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES**  
Secretária M. de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**792AA7C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA Nº 005, 03 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 005, 03 DE JUNHO DE 2026**

DETERMINA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) REFERENTE À COMPETÊNCIA DE MAIO DE 2026 PARA CONTRIBUINTES EMISSORES DE NOTA FISCAL VIA SISTEMA NACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas, CONSIDERANDO o disposto no Art. 150 da Lei Municipal nº 2.342/2003 (Código Tributário Municipal - CTM), que atribui à Secretaria Municipal da Fazenda a competência para estabelecer, mediante portaria, os prazos de recolhimento do imposto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, excepcionalmente, para o dia 08 de junho de 2026, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à competência de maio de 2026.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos contribuintes sujeitos ao lançamento por homologação que realizam o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não se aplicando aos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), cujos prazos são definidos por legislação federal específica.

**Art. 2º** O recolhimento efetuado até a data estabelecida no Art. 1º será considerado tempestivo, não incidindo a cobrança de juros de mora ou multa de mora previstos no Art. 92 do CTM.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 03 de junho de 2026.

**LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário da Fazenda Municipal

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D8951B06

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP**

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Processo: 02190116/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:03/2026

Tipo: Maior percentual de desconto.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10), destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do município de Atalaia/AL.

Data de realização: 18 de junho de 2026, às 10:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**00BEFA16

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**25/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

**CONTRATADA:** FT SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.998.900/0001-05**, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, sala 3, Colônia Imperial, Cidade Universitária, CEP 56328-800, Petrolina/PE, representada por seu Representante Legal, o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões.

**OBJETO:** contratação de empresa para show artístico do artista Fabinho Testado, para apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades do Casamento Matuto 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03300031/2026**.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA / Unidade: 1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Classificação Funcional Programática: 2025 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01.500.0000 – Recurso Próprio.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de execução do serviço ocorrerá na data prevista para a apresentação, conforme item 1.2 do contrato, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** NICOLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, pela Contratante, e ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**BB48BCBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a prorrogação da cessão da servidora **LYVIA MARIA ROCHA MORAIS SILVA**, CPF nº 051.238.334-04, Recepcionista, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 26 de março de 2026, a fim de que exerça suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica de nº 013/2026 – TJ/AL, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

**NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA**  
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2026.

**EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 01/2025

**Publicado por:**  
Daynara Maria Teixeira Santos  
**Código Identificador:**FE16930B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237 DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada nº 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – **NOMEAR** o(a) Sr(a). ALLANNA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 051.161.024-67, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Atenção à Saúde – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Lucia Guerra  
**Código Identificador:**C576DF43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238 DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Coordenador de Vigilância Sanitária – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada nº 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – **EXONERAR** o(a) Sr(a). ZEZILDA DOS SANTOS NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 034.319.234-96, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Lucia Guerra  
**Código Identificador:**07CEF435

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 22025112, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 100,00 (cem reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado dia 06 de junho no município de Murici/AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Lucia Guerra  
**Código Identificador:**65C88FC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **CAIO JOSOEL VASCONCELOS DE ARAÚJO**, Matrícula nº 22025231, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 100,00 (cem reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse

deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado no dia 06 de junho no município de Murici/AL.. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Lucia Guerra

**Código Identificador:**7B6A2648

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **FERNANDO ALVES DA CUNHA**, Matrícula nº **22025062**, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 100,00 (cem reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado no dia 06 de junho no município de Murici/AL.. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Lucia Guerra

**Código Identificador:**61097F4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **EDMILSON SAPUCAIA DA SILVA**, Matrícula nº **22025268**, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado dia 06 de junho no município de Murici/AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Lucia Guerra

**Código Identificador:**4B8D206C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **MATHEUS WILLIAMS LIMA MARTINIANO**, Matrícula nº **22025058**, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado no dia 06 de junho no município de Murici/AL.. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Lucia Guerra

**Código Identificador:**E6A61DA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246 DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** Coordenador de Vigilância Sanitária – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º – NOMEAR** o(a) Sr(a). LEONARDO PAULINO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 107.522.024-64, no cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Lucia Guerra

**Código Identificador:**E097D109

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA  
EXTRATO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. CONTRATO Nº 010/2026.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para desenvolver atividade de Apoio Técnico Legislativo na Elaboração de Projeto de Lei e Resoluções, para atender as demandas na Câmara Municipal de Batalha/AL. CONTRATADA: J L M SILVA MS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ: 31.011.925/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e legislação pertinente. VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Junid Lhaison Menezes Silva

**Código Identificador:**C8FDFAB1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas  
(Ano XIII | N.º 2819 | Data: 03/06/2026)

PROCESSO: 05120005/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 021/2026.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da Banda “ALINNE REIS E BANDA”, que se apresentará em 29/06/2026 em comemoração às Festividades Tradicionais do Povoado Barro Vermelho, do Município de Belém/AL.

LEIA-SE:

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da Banda “ALINNE REIS E BANDA”, que se apresentará em 29/06/2026 em comemoração às Festividades Juninas de São Pedro no Município de Belém/AL.

Belém/AL, 03 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique da Silva

**Código Identificador:**8C865199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas  
(Ano XIII | N.º 2819 | Data: 03/06/2026)

PROCESSO: 05110003/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 017/2026.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da Banda “BANDA AVELOZ”, que se apresentará em 29/06/2026 em comemoração às Festividades Tradicionais do Povoado Barro Vermelho, do Município de Belém/AL.

LEIA-SE:

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da Banda “BANDA AVELOZ”, que se apresentará em 29/06/2026 em comemoração às Festividades Juninas de São Pedro no Município de Belém/AL.

Belém/AL, 03 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique da Silva

**Código Identificador:**F7B0E78B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à aquisição de **Aquisição de Lâminas e Parafusos para Motoniveladora (Patrol)**.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte,

([www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/](http://www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/))  
modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 10 de junho, ao e-mail: [comprasbelomonte2021@gmail.com](mailto:comprasbelomonte2021@gmail.com). Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Belo Monte/AL, 03 de junho de 2026.

**WILIANS ALTIERES FONTES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alexsandro Silva de Santana

**Código Identificador:**E26A19E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais, Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Indígena e Educação Escolar Quilombola no âmbito do Município de Belo Monte, regulamenta sua implementação na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DO ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, do pluralismo de ideias, da valorização da diversidade, da gestão democrática do ensino público e da garantia de padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seu art. 26-A, que torna obrigatório o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que incluiu no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que alterou o art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 para incluir a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola — PNEERQ;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024, que promoveu alterações na Portaria MEC nº 470/2024, especialmente quanto aos eixos de implementação, ao reconhecimento de redes, às ações de governança, aos materiais didáticos e à afirmação das trajetórias negras e quilombolas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transformar a obrigatoriedade legal do art. 26-A da LDB em política pública municipal permanente, articulada ao currículo, à formação dos profissionais da educação, à gestão escolar, aos materiais pedagógicos, à avaliação, ao monitoramento e à proteção das trajetórias escolares;

**CONSIDERANDO** que a Educação para as Relações Étnico-Raciais não se limita a datas comemorativas, devendo constituir dimensão permanente da prática pedagógica, da gestão educacional e da convivência escolar;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Belo Monte, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais, Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Indígena e Educação Escolar Quilombola, com a finalidade de assegurar a implementação efetiva do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, combater o racismo e todas as formas de discriminação étnico-racial, promover a equidade educacional e valorizar a história, a memória, a cultura, a identidade, os saberes e as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas na formação da sociedade brasileira.

§ 1º A Política Municipal de que trata este Decreto constitui ação permanente da política educacional municipal e deverá orientar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, os projetos político-pedagógicos das escolas, os currículos, os planos de ensino, os processos formativos, os materiais didáticos, as práticas avaliativas, os mecanismos de convivência escolar e as ações de monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A implementação da Política Municipal deverá observar as diretrizes nacionais da educação básica, a Base Nacional Comum Curricular, o currículo municipal, o Plano Municipal de Educação, as normas do Sistema Municipal de Ensino, quando existente, e as especificidades das etapas e modalidades ofertadas pelo Município.

§ 3º A política instituída por este Decreto aplica-se à Rede Pública Municipal de Ensino e, no que couber, às instituições privadas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, quando instituído, sem prejuízo das competências normativas do Conselho Municipal de Educação e das diretrizes nacionais aplicáveis.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Educação para as Relações Étnico-Raciais - EREER: conjunto de princípios, conteúdos, metodologias, ações formativas, práticas pedagógicas e procedimentos de gestão destinados à valorização da diversidade étnico-racial, ao enfrentamento do racismo e à construção de relações sociais baseadas no respeito, na equidade e nos direitos humanos;

II — Educação Escolar Quilombola — EEQ: modalidade da educação básica destinada ao atendimento educacional de populações quilombolas, respeitando sua identidade, ancestralidade, territorialidade, memória coletiva, formas próprias de organização comunitária, produção de saberes, práticas culturais e modos de vida;

III — Equidade educacional: adoção de medidas pedagógicas, administrativas, formativas e institucionais capazes de enfrentar desigualdades históricas e assegurar condições reais de acesso, permanência, aprendizagem, participação e conclusão da trajetória escolar;

IV — Prática pedagógica antirracista: ação educativa intencional que reconhece, previne e enfrenta o racismo, valoriza identidades historicamente invisibilizadas, combate estereótipos e promove a representação positiva da população negra, indígena e quilombola;

V — Racismo institucional na educação: ação, omissão, norma, prática, rotina ou cultura organizacional que produza, mantenha ou agrave desigualdades étnico-raciais no acesso, permanência, aprendizagem, participação, proteção ou tratamento dos estudantes e profissionais da educação;

VI — Trajetórias negras, indígenas e quilombolas: experiências históricas, sociais, culturais, intelectuais, científicas, artísticas, econômicas, políticas, religiosas, territoriais e comunitárias da população negra, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas, consideradas em sua pluralidade e dignidade.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 3º A Política Municipal será orientada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade material, justiça educacional,

laicidade do Estado, respeito à diversidade, valorização da ancestralidade, reconhecimento dos territórios e identidades, combate ao racismo, proteção integral de crianças e adolescentes, gestão democrática, participação social, intersetorialidade, transparência, monitoramento das desigualdades e responsabilidade institucional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal:

I — Assegurar que o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Indígena e Quilombola seja desenvolvido de forma contínua, transversal, interdisciplinar e integrada ao currículo, superando abordagens episódicas, folclorizadas ou restritas a datas comemorativas;

II — Orientar a revisão dos projetos político-pedagógicos, regimentos escolares, propostas curriculares, planos de ensino e planejamentos pedagógicos das escolas, de modo a contemplar a EREER e, quando couber, a EEQ;

III — Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com ênfase em práticas pedagógicas antirracistas, história da África e dos africanos, cultura afro-brasileira, história e cultura indígena, diversidade religiosa, enfrentamento ao racismo, educação quilombola e monitoramento das desigualdades;

IV — Garantir critérios pedagógicos para seleção, aquisição, produção e utilização de materiais didáticos, paradidáticos, literários, instrucionais, audiovisuais e tecnológicos que valorizem a diversidade étnico-racial e combatam estereótipos, preconceitos e invisibilizações;

V — Instituir mecanismos de prevenção, identificação, registro, acolhimento, encaminhamento e resposta às situações de racismo, discriminação étnico-racial, intolerância religiosa e violência simbólica no ambiente escolar;

VI — Identificar, acompanhar e apoiar escolas localizadas em territórios quilombolas ou que atendam estudantes oriundos de comunidades quilombolas, observadas suas especificidades pedagógicas, territoriais, culturais, logísticas e comunitárias;

VII — Produzir diagnóstico e monitoramento periódico das desigualdades educacionais, utilizando, sempre que possível, indicadores de acesso, frequência, permanência, rendimento, aprendizagem, distorção idade-série, abandono, participação e conclusão da trajetória escolar;

VIII — Articular a política municipal às ações da PNEERQ, inclusive quanto a diagnósticos, formações, autodiagnósticos escolares, planos de avanço, governança, materiais de apoio, assistência técnica e mecanismos de reconhecimento de boas práticas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal:

I — Transformar a obrigatoriedade legal do art. 26-A da LDB em prática institucional permanente da Rede Municipal de Ensino;

II — Promover educação antirracista em todas as etapas e modalidades ofertadas pelo Município;

III — Reduzir desigualdades educacionais relacionadas a raça, cor, etnia, território, identidade cultural, pertencimento comunitário e condição socioeconômica;

IV — Fortalecer a identidade, a autoestima, a participação e o pertencimento dos estudantes negros, indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;

V — Assegurar que a história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola sejam tratadas como componentes estruturantes da formação cidadã;

VI — Fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e das escolas para planejar, executar, monitorar e avaliar ações de equidade étnico-racial;

VII — Prevenir e enfrentar práticas discriminatórias, racistas ou excludentes no ambiente escolar;

VIII — Estimular a participação das famílias, comunidades, conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação, lideranças comunitárias, movimentos sociais, universidades, instituições públicas e organizações da sociedade civil na implementação da política;

IX — Promover a valorização das trajetórias negras, indígenas e quilombolas no território municipal e regional;

X — Apoiar o acesso da Rede Municipal a programas, editais, formações, reconhecimentos, selos, recursos e ações de cooperação vinculados à EREER, à EEQ e à equidade educacional.

## **CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS**

Art. 6º A coordenação da Política Municipal caberá à Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por planejar, orientar, executar, monitorar e avaliar as ações necessárias à implementação deste Decreto, podendo designar equipe técnica, núcleo, comissão ou responsável institucional para acompanhamento da EREER, da EEQ e da equidade educacional na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I — Elaborar, no prazo de até 180 dias, o Plano Municipal de Implementação da Política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

II — Orientar as escolas quanto à revisão dos projetos político-pedagógicos, planejamentos curriculares e planos de ensino;

III — Organizar formações continuadas para profissionais da educação;

IV — Estabelecer critérios para aquisição e utilização de materiais pedagógicos e literários;

V — Criar ou adotar protocolo de enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;

VI — Instituir instrumentos de diagnóstico, autodiagnóstico e monitoramento da política;

VII — Acompanhar escolas que atendam estudantes quilombolas, indígenas, negros, povos e comunidades tradicionais, quando identificados;

VIII — Articular ações intersetoriais com órgãos municipais de cultura, assistência social, saúde, igualdade racial, direitos humanos, juventude, esporte, agricultura familiar, segurança alimentar e demais áreas correlatas;

IX — Estimular a participação das escolas em ações, programas, formações e reconhecimentos promovidos pelo Ministério da Educação, pelo Estado, por universidades e por instituições parceiras;

X — Apresentar relatório anual de implementação da política ao Conselho Municipal de Educação, quando existente, e às demais instâncias de acompanhamento definidas pelo Município.

§ 2º O Plano Municipal de Implementação deverá conter diagnóstico da rede, metas, ações, responsáveis, cronograma, estratégias de formação, orientações curriculares, ações para materiais pedagógicos, protocolo de enfrentamento ao racismo, indicadores de monitoramento e medidas específicas para Educação Escolar Quilombola, quando aplicável.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar portarias, instruções normativas, orientações pedagógicas, cadernos técnicos, matrizes de acompanhamento, fluxos e formulários necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º Fica autorizada a criação, por ato da Secretaria Municipal de Educação, de Câmara Técnica, Comissão Municipal ou Grupo de Trabalho de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

§ 1º A instância de que trata o caput poderá contar com representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, Conselho Municipal de Educação, conselhos escolares, famílias, estudantes, comunidades quilombolas, povos indígenas, comunidades tradicionais, órgãos municipais correlatos, universidades, movimentos sociais e instituições parceiras.

§ 2º A composição, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e as atribuições específicas da instância de governança serão definidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A participação na instância de governança será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Compete às unidades escolares:

I — Incorporar a EREER e, quando couber, a EEQ ao projeto político-pedagógico, ao regimento escolar, aos planos de ensino, aos projetos interdisciplinares e às práticas avaliativas;

II — Desenvolver ações pedagógicas permanentes, integradas ao currículo e adequadas à faixa etária dos estudantes;

III — Assegurar que a temática étnico-racial não fique restrita a datas comemorativas, projetos isolados ou atuação individual de determinado professor;

IV — Registrar as ações desenvolvidas, os materiais utilizados, as formações realizadas e os encaminhamentos decorrentes de situações de racismo ou discriminação;

V — Participar dos processos de diagnóstico, autodiagnóstico e monitoramento definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VI — Promover a escuta e participação das famílias, estudantes, conselhos escolares e comunidades;

VII — Adotar medidas pedagógicas e administrativas para prevenir e enfrentar práticas racistas, discriminatórias ou excludentes no ambiente escolar;

VIII — Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação informações necessárias ao acompanhamento da política.

#### **CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR, PEDAGÓGICA E FORMATIVA**

Art. 9º A implementação curricular da Política Municipal deverá assegurar o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Indígena e Quilombola no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes e campos relacionados à História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa, Literatura, Ensino Religioso, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Educação Física e demais áreas do conhecimento.

§ 1º Os conteúdos e práticas pedagógicas deverão contemplar, entre outros aspectos:

I — História da África e dos africanos;

II — Luta da população negra e dos povos indígenas no Brasil;

III — Cultura negra, indígena, afro-brasileira, africana e quilombola;

IV — Contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas para a formação social, econômica, política, científica, artística, cultural e educacional do Brasil;

V — Resistência, ancestralidade, memória, territorialidade e organização comunitária das comunidades quilombolas;

VI — Diversidade religiosa e enfrentamento à intolerância religiosa;

VII — Protagonismo de lideranças, intelectuais, escritores, cientistas, artistas, educadores, mestres de saberes e movimentos negros, indígenas e quilombolas;

VIII — Racismo estrutural, institucional, recreativo e cotidiano, em abordagem compatível com a idade e a etapa de ensino;

IX — Direitos humanos, cidadania, cultura de paz, justiça social e convivência democrática;

X — História local e regional relacionada às trajetórias negras, indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais.

§ 2º Na Educação Infantil, a política será implementada por meio de experiências, brincadeiras, narrativas, literatura infantil, musicalidade, corporeidade, imagens, convivência, cuidado, identidade, pertencimento e valorização da diversidade, evitando práticas que reforcem estereótipos, hierarquizações ou invisibilizações.

§ 3º No Ensino Fundamental, a política deverá assegurar progressão curricular, aprofundamento histórico, análise crítica, interdisciplinaridade, valorização da produção intelectual negra, indígena e quilombola e articulação com os direitos de aprendizagem previstos no currículo municipal.

§ 4º Na Educação de Jovens e Adultos, quando ofertada, a política deverá considerar as trajetórias de vida, trabalho, território, cultura, identidade, ancestralidade e experiências comunitárias dos estudantes, por meio de metodologias dialógicas, contextualizadas e emancipadoras.

§ 5º Na Educação Especial, as ações de EREER e EEQ deverão observar acessibilidade, comunicação adequada, recursos pedagógicos adaptados, atendimento às necessidades específicas dos estudantes e combate às múltiplas formas de discriminação.

Art. 10. A formação continuada dos profissionais da educação deverá contemplar, de forma planejada e progressiva:

I — Fundamentos legais, históricos, pedagógicos e sociais da EREER e da EEQ;

II — Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Indígena e Quilombola;

III — Práticas pedagógicas antirracistas;

IV — Análise crítica de materiais didáticos, literários e audiovisuais;

V — Prevenção e enfrentamento ao racismo, à discriminação étnico-racial e à intolerância religiosa;

VI — Gestão escolar para equidade;

VII — Monitoramento de indicadores educacionais com recorte de equidade;

VIII — Atendimento educacional a estudantes quilombolas, indígenas, negros e pertencentes a povos e comunidades tradicionais;

IX — Elaboração de projetos interdisciplinares, seqüências didáticas e práticas avaliativas compatíveis com este Decreto.

Parágrafo único. As formações poderão envolver professores, diretores, coordenadores pedagógicos, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, profissionais de apoio escolar, equipes de alimentação escolar, transporte escolar, conselheiros escolares e demais servidores que atuam no ambiente educacional.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação orientará a seleção, aquisição, produção, distribuição e uso de materiais didáticos, paradidáticos, literários, instrucionais, audiovisuais e tecnológicos que:

I — Representem positivamente a população negra, indígena e quilombola;

II — Valorizem autores, ilustradores, pesquisadores, artistas, cientistas, educadores e intelectuais negros, indígenas e quilombolas;

III — Enfrentem estereótipos, preconceitos, discriminações e apagamentos históricos;

IV — Abordem criticamente a escravidão, o colonialismo, o racismo, a resistência, a ancestralidade e os processos de emancipação;

V — Contemplem a diversidade cultural, religiosa, linguística, territorial, estética e social do Brasil;

VI — Sejam adequados à etapa, modalidade, faixa etária e realidade local dos estudantes.

Parágrafo único. As bibliotecas escolares, salas de leitura, cantinhos de leitura, acervos pedagógicos e projetos literários deverão incorporar, progressivamente, obras relacionadas à EREER, à EEQ e à valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola.

## **CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E DO ATENDIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Art. 12. A Educação Escolar Quilombola, quando houver escolas localizadas em territórios quilombolas ou estudantes oriundos de comunidades quilombolas atendidos pela Rede Municipal de Ensino, deverá observar a legislação e as diretrizes curriculares nacionais específicas, assegurando respeito à identidade, ancestralidade, memória coletiva, territorialidade, cultura, organização comunitária, práticas produtivas, saberes tradicionais e participação da comunidade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá identificar, em diagnóstico próprio:

I — Escolas localizadas em território quilombola;

II — Escolas que atendam estudantes quilombolas;

III — Comunidades quilombolas existentes no Município ou em seu entorno regional com vínculo educacional com a Rede Municipal;

IV — Demandas específicas de transporte escolar, alimentação escolar, infraestrutura, calendário, currículo, materiais didáticos, formação de profissionais e participação comunitária;

V — Situações de vulnerabilidade, infrequência, evasão, discriminação, negação de identidade ou invisibilização cultural que afetem estudantes quilombolas.

§ 2º A organização pedagógica das escolas quilombolas ou das escolas que atendam estudantes quilombolas deverá valorizar a oralidade, a memória, a territorialidade, as tradições, os mestres de saberes, a cultura alimentar, as práticas religiosas, as expressões artísticas, a relação com o território e os modos de vida da comunidade.

§ 3º Sempre que as medidas educacionais afetarem diretamente comunidades quilombolas, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar processos de escuta e participação comunitária, respeitando a autonomia, a identidade e as formas próprias de organização das comunidades.

Art. 13. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, ao atendimento educacional de estudantes indígenas, povos de terreiro, povos ciganos, comunidades tradicionais e demais grupos historicamente afetados por desigualdades étnico-raciais, observadas suas especificidades culturais, territoriais, religiosas e educacionais.

## **CAPÍTULO VI DO ENFRENTAMENTO AO RACISMO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação instituirá protocolo municipal de prevenção, identificação, registro, acolhimento, encaminhamento e resposta às situações de racismo, discriminação étnico-racial, intolerância religiosa, injúria racial, violência simbólica ou prática discriminatória no ambiente escolar.

§ 1º O protocolo deverá assegurar, no mínimo:

I — Acolhimento imediato da pessoa afetada;

II — Registro formal da ocorrência pela unidade escolar;

III — Escuta protegida, respeitosa e não revitimizadora;

IV — Comunicação à direção escolar e, conforme a gravidade, à Secretaria Municipal de Educação;

V — Comunicação à família ou aos responsáveis, quando envolver criança ou adolescente;

VI — Adoção de medidas pedagógicas, restaurativas, disciplinares ou administrativas cabíveis;

VII — Encaminhamento aos órgãos de proteção ou responsabilização, quando houver indícios de violação de direitos;

VIII — Preservação da intimidade, da imagem e dos dados pessoais dos envolvidos;

IX — Acompanhamento posterior da situação pela gestão escolar;

X — Planejamento de ações educativas preventivas, preservadas as pessoas envolvidas.

§ 2º Situações de racismo, discriminação étnico-racial ou intolerância religiosa não poderão ser tratadas como brincadeira, conflito comum, fato isolado ou questão sem relevância pedagógica.

§ 3º O enfrentamento ao racismo deverá combinar medidas educativas, administrativas, protetivas e restaurativas, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

Art. 15. O monitoramento da Política Municipal será realizado por meio de instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, sempre que possível:

I — Inclusão da EREER e da EEQ nos projetos político-pedagógicos;

II — Realização de formações continuadas;

III — Existência e uso de materiais didáticos e literários adequados;

IV — Desenvolvimento de ações curriculares permanentes;

V — Registros e encaminhamentos de situações de racismo ou discriminação;

VI — Indicadores de matrícula, frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série, aprendizagem e conclusão;

VII — Dados sobre atendimento a estudantes negros, indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, quando disponíveis;

VIII — Participação das famílias, comunidades e conselhos escolares;

IX — Ações de busca ativa, recomposição de aprendizagens e proteção de trajetórias escolares;

X — Necessidades específicas de escolas localizadas em territórios quilombolas ou que atendam estudantes quilombolas.

§ 1º O tratamento de dados observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o sigilo de informações sensíveis e a proteção integral de crianças e adolescentes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatório anual de implementação da Política Municipal, contendo diagnóstico, ações realizadas, desafios, resultados, recomendações e prioridades para o exercício seguinte.

§ 3º O relatório anual poderá subsidiar o planejamento pedagógico, a revisão curricular, a formação continuada, a alocação de recursos, a adesão a programas federais e estaduais e a prestação de contas institucional da política educacional.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir matriz municipal de indicadores de equidade étnico-racial, compatível com o Plano Municipal de Educação, com o planejamento estratégico da Rede Municipal e com os instrumentos nacionais da PNEERQ.

## **CAPÍTULO VII DA ARTICULAÇÃO, FINANCIAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A execução da Política Municipal poderá ocorrer de forma intersetorial, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos municipais responsáveis por cultura, assistência social, saúde, direitos humanos, igualdade racial, juventude, esporte, agricultura familiar, segurança alimentar, meio ambiente, planejamento, orçamento, administração e demais áreas correlatas.

Parágrafo único. A articulação intersetorial terá por finalidade fortalecer ações de permanência escolar, proteção social, valorização cultural, segurança alimentar, enfrentamento à discriminação, promoção de direitos, busca ativa, convivência democrática e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias, termos de cooperação, acordos, convênios e instrumentos congêneres com universidades, institutos federais, órgãos públicos, conselhos, movimentos sociais, comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil e especialistas, observadas a legislação vigente, a finalidade pública e as normas de contratação e parceria aplicáveis.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente as destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo ser utilizados, conforme a natureza da despesa e a legislação aplicável, recursos próprios, FUNDEB, salário-educação, programas federais e estaduais, PDDE, PAR, emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação e outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A instituição da Política Municipal não implica criação automática de despesa obrigatória de caráter continuado sem prévia dotação orçamentária, disponibilidade financeira, planejamento administrativo e observância das normas fiscais aplicáveis.

Art. 20. O Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, deverá integrar o calendário escolar como referência pedagógica para valorização da história, cultura, resistência e contribuição da população negra, sem prejuízo da abordagem permanente da EREER durante todo o ano letivo.

Parágrafo único. As ações relativas a datas simbólicas deverão estar articuladas ao currículo, ao projeto político-pedagógico e ao planejamento escolar, vedada sua utilização como substituição da implementação sistemática da política.

Art. 21. O Conselho Municipal de Educação, quando existente, poderá expedir normas complementares sobre implementação curricular, supervisão, autorização, acompanhamento e avaliação das ações previstas neste Decreto, respeitadas as diretrizes nacionais e as competências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. As unidades escolares terão o prazo de até 12 meses, contado da publicação do Plano Municipal de Implementação, para revisar seus projetos político-pedagógicos, planejamentos e instrumentos internos, adequando-os às disposições deste Decreto.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronograma gradual de implementação, priorizando:

- I — Diagnóstico da rede;
- II — Formação das equipes técnicas e gestoras;
- III — Revisão dos projetos político-pedagógicos;
- IV — Elaboração do protocolo de enfrentamento ao racismo;
- V — Orientação curricular;
- VI — Aquisição ou reorganização de materiais didáticos e literários;
- VII — Acompanhamento das escolas com maior vulnerabilidade educacional;
- VIII — atendimento específico às escolas quilombolas ou que atendam estudantes quilombolas, quando houver.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação ou a instância municipal de governança da política, quando necessário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, em 03 de junho de 2026.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Prefeito de Belo Monte/AL

**Publicado por:**

Alexsandro Silva de Santana

**Código Identificador:**7D3933D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Belo Monte/AL, estabelece suas diretrizes, objetivos, princípios, formas de implementação, governança, financiamento, monitoramento, avaliação, articulação intersetorial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DO ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica Município,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à formação integral, à igualdade de condições para acesso e permanência na escola, à gestão democrática e à progressiva ampliação da jornada escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, mediante estratégias de assistência técnica e financeira da União aos entes federativos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração decenal, e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à garantia do direito à educação, à qualidade, à equidade, à inclusão, à intersetorialidade, ao planejamento sistêmico e à ampliação da educação em tempo integral na perspectiva da Educação Integral;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que orienta o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões e competências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e reconhece essa oferta como política pública estruturante, orientada pela inclusão, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que alterou o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e determinou aos sistemas de ensino a revisão e atualização de seus normativos até 1º de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral do Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ao Plano Municipal de Educação, aos instrumentos de planejamento orçamentário, ao Censo Escolar, ao SIOPE, ao monitoramento do Fundeb e aos mecanismos de controle social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, em âmbito municipal, política pública estável, progressiva, flexível e eficiente, sem engessamento excessivo da gestão educacional, preservando a competência técnico-operacional da Secretaria Municipal de Educação para editar orientações complementares;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Belo Monte/AL, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação qualificada do tempo, dos

espaços, das oportunidades e das experiências educativas, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional estruturante, orientada à garantia do direito à educação, à inclusão, à equidade, à participação, à justiça curricular, à proteção integral e à aprendizagem com qualidade social.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Educação Integral: concepção pedagógica voltada à formação plena do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, digital, cidadã e de projeto de vida;

II - Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, com intencionalidade pedagógica em todos os tempos e espaços educativos;

III - matrícula em tempo integral: matrícula registrada na educação básica em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observados os critérios do Censo Escolar e das normas federais aplicáveis;

IV - desenvolvimento integral: processo educativo que articula aprendizagem, convivência, cuidado, proteção, autonomia, participação social, projeto de vida, pertencimento e formação cidadã;

V - articulação intersetorial: integração planejada entre a política educacional e outras políticas públicas, serviços, equipamentos e territórios, com vistas à ampliação das oportunidades educativas e à proteção integral dos estudantes;

VI - Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento técnico de planejamento da ampliação progressiva da oferta, contendo diagnóstico, metas, prioridades, cronograma, fontes de financiamento, indicadores e mecanismos de monitoramento.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - Assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal;

II - Ampliar o tempo escolar com qualidade pedagógica, intencionalidade formativa e sentido educativo;

III - Promover equidade no acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

IV - Fortalecer a relação entre escola, famílias, comunidade e território;

V - Ampliar e integrar oportunidades educativas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais, socioemocionais e cidadãs;

VI - Prevenir infrequência, abandono e evasão escolar, com apoio da rede de proteção social;

VII - Fortalecer a inclusão, a acessibilidade, a convivência democrática, a proteção integral e a cultura de paz;

VIII - Promover a melhoria da aprendizagem, da convivência escolar e do vínculo do estudante com a escola;

IX - Organizar a expansão da oferta de forma planejada, transparente, progressiva e compatível com as condições administrativas, financeiras, pedagógicas e estruturais do Município;

X - Estruturar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, controle social e aperfeiçoamento da política pública.

## **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 5º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I - Centralidade do direito à educação;

II - Equidade educacional, inclusão e justiça curricular;

III - Desenvolvimento integral do estudante;

IV - Gestão democrática e participação da comunidade escolar;

V - Integração entre educar, cuidar e proteger;

VI - Valorização da diversidade e respeito às especificidades dos sujeitos, das etapas, das modalidades, dos territórios e das comunidades;

VII - Articulação intersetorial e fortalecimento da rede de proteção;

VIII - Flexibilidade pedagógica, planejamento responsável e eficiência administrativa;

IX - Valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

X - Monitoramento contínuo, transparência, controle social e melhoria permanente.

Art. 6º. A implementação da política observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - Indissociabilidade entre ampliação da jornada e proposta pedagógica coerente com a Educação Integral;

II - Organização curricular integrada, superando a fragmentação entre turno e contraturno;

III - valorização de tempos, espaços e experiências educativas vinculados ao Projeto Político-Pedagógico da escola;

IV - Adoção de estratégias para acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento com equidade;

V - Vedação à adoção de processos seletivos excludentes, provas, ranqueamentos ou outros mecanismos que restrinjam indevidamente o acesso dos estudantes às matrículas em tempo integral;

VI - Priorização de estudantes, escolas e territórios em situação de maior vulnerabilidade educacional, social e territorial, quando houver impossibilidade de atendimento universal imediato;

VII - Atenção às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola e de outras modalidades e contextos atendidos pela rede municipal;

VIII - Utilização, de forma planejada, segura e supervisionada, de equipamentos públicos e comunitários que contribuam para a formação integral dos estudantes;

IX - Garantia da centralidade pedagógica da escola e da coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

X - Implementação gradual, responsável e compatível com as condições de infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte escolar, acessibilidade, segurança e financiamento.

## **CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE OFERTA**

Art. 7º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser implementada mediante as seguintes formas de oferta:

I - Escolas com todas as turmas e matrículas em jornada integral;

II - Escolas mistas, com parte das turmas em jornada integral e parte em jornada parcial;

III - turmas, anos/séries, etapas, modalidades ou territórios priorizados, conforme diagnóstico e planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Outros arranjos organizacionais admitidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que preservados a jornada mínima legal, a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, a segurança dos estudantes e os direitos educacionais.

§ 1º A implementação poderá ocorrer de forma gradual, por etapa, escola, ano/série, território ou público priorizado, conforme planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade administrativa, orçamentária e estrutural do Município.

§ 2º Fica vedada a caracterização da Educação Integral em Tempo Integral como mera extensão quantitativa da permanência do estudante na escola, desacompanhada de reorganização curricular, pedagógica e institucional.

§ 3º Na hipótese de expansão gradual com oferta inferior à demanda, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar critérios públicos, objetivos, transparentes e orientados pela equidade, vedada qualquer forma de discriminação ou seleção indevida.

## **CAPÍTULO V DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Art. 8º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida por meio de proposta pedagógica ampla, integrada, flexível e socialmente referenciada, articulada ao currículo da rede municipal e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 9º. A proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar, entre outros eixos:

I - aprofundamento, recomposição, consolidação e diversificação das aprendizagens essenciais;

II - Leitura, escrita, oralidade, raciocínio lógico, investigação científica e resolução de problemas;  
 III - Artes, cultura, esporte, lazer, corporeidade, saúde e bem-estar;  
 IV - Educação ambiental, sustentabilidade, cultura local e relação com o território;  
 V - Projeto de vida, cidadania, direitos humanos, participação social e convivência democrática;  
 VI - Educação digital, midiática, científica e tecnológica;  
 VII - Acolhimento, socialização, alimentação, higiene, cuidado e proteção com intencionalidade educativa;  
 VIII - Ações de recomposição e consolidação das aprendizagens, com base em diagnósticos pedagógicos;  
 IX - Práticas interdisciplinares, transdisciplinares, investigativas e integradoras;  
 X - Estratégias de inclusão, acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptação razoável e participação plena dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 10. A organização curricular deverá articular a Base Nacional Comum, a parte diversificada, projetos integradores e experiências formativas complementares, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, as normas do sistema municipal de ensino e as especificidades das etapas e modalidades atendidas.

Art. 11. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar ou elaborar Projeto Político-Pedagógico e regimento escolar próprios ou compatibilizados com esta política, contendo, no mínimo, objetivos, concepções, formas de organização, metodologia, avaliação, frequência, estratégias de acompanhamento, mecanismos de participação da comunidade escolar e integração das atividades desenvolvidas em diferentes tempos e espaços educativos.

Art. 12. As atividades complementares, oficinas, projetos, vivências e experiências formativas deverão possuir planejamento, objetivos pedagógicos, registros de frequência, acompanhamento e avaliação, não podendo substituir os componentes curriculares obrigatórios nem descaracterizar a responsabilidade pedagógica da escola.

## **CAPÍTULO VI DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE**

Art. 13. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral observará critérios técnicos, pedagógicos, sociais, territoriais e de equidade, com prioridade para contextos de maior vulnerabilidade educacional e social.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação definirá critérios objetivos para expansão da oferta, considerando, entre outros aspectos:

I - Infraestrutura física, pedagógica, tecnológica, sanitária e de acessibilidade;  
 II - Disponibilidade, adequação e formação de profissionais;  
 III - Necessidades de alimentação escolar, transporte escolar e apoio ao estudante;  
 IV - Indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, abandono e evasão;  
 V - Vulnerabilidade social, educacional e territorial;  
 VI - Inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado;  
 VII - Demandas das famílias, da comunidade escolar e do território;  
 VIII - Capacidade administrativa, financeira e operacional da rede municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão implementar estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, com apoio da rede intersetorial, das famílias e dos órgãos de proteção.

Art. 16. O acompanhamento da equidade deverá considerar, sempre que possível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, informações relativas a etapa, modalidade, território, escola, ano/série, deficiência, raça/cor, gênero, situação socioeconômica, frequência, permanência e aprendizagem, com a finalidade exclusiva de orientar políticas públicas e reduzir desigualdades educacionais.

## **CAPÍTULO VII DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, publicará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, como instrumento técnico de planejamento da ampliação progressiva da oferta.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Expansão deverá ser articulado ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Nacional de Educação vigente, aos instrumentos de planejamento orçamentário, ao Censo Escolar, aos planos de ações educacionais e às normas federais aplicáveis ao financiamento da educação em tempo integral.

Art. 18. O Plano Municipal de Expansão deverá conter, no mínimo:

I - Diagnóstico da rede municipal, incluindo infraestrutura, matrículas, demanda, etapas, modalidades, profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e condições pedagógicas;  
 II - Número de matrículas existentes e metas de criação de matrículas em tempo integral;  
 III - Escolas, territórios, etapas, modalidades, anos/séries ou públicos priorizados;  
 IV - Critérios de equidade, vulnerabilidade social e vulnerabilidade educacional;  
 V - Cronograma progressivo de implementação e expansão;  
 VI - Necessidades de infraestrutura, mobiliário, equipamentos, materiais didáticos, alimentação escolar, transporte, profissionais, formação e apoio pedagógico;  
 VII - Estimativa de recursos necessários, fontes de financiamento e compatibilização com a legislação orçamentária;  
 VIII - Metas anuais, indicadores de acompanhamento, instrumentos de monitoramento e mecanismos de avaliação;  
 IX - Estratégias de comunicação, participação social, escuta da comunidade escolar e transparência pública;  
 X - Previsão de revisão periódica, preferencialmente anual, sem prejuízo de ajustes sempre que houver alteração normativa, orçamentária, estrutural ou pedagógica relevante.

Art. 19. O Plano Municipal de Expansão poderá ser aprovado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e, quando couber, apreciação normativa.

## **CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO, DO FUNDEB E DOS REGISTROS OFICIAIS**

Art. 20. A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral observarão as normas de financiamento da educação básica, a legislação do Fundeb, os atos do Ministério da Educação, do FNDE e da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - CIF, bem como os instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

Art. 21. O Município deverá observar a destinação mínima anual de recursos do Fundeb voltada à criação de matrículas em tempo integral, nos termos, limites, condições e prazos definidos pela legislação federal e pela Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação vigente.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá estar vinculada à criação, manutenção qualificada, estruturação e expansão de matrículas em tempo integral, observadas as despesas admitidas pelas normas federais e pelos órgãos competentes.

§ 2º As despesas poderão abranger, conforme autorização normativa e planejamento técnico, ações de custeio e capital necessárias à ampliação da oferta, tais como adequação de espaços, aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários, alimentação escolar, transporte escolar, formação, apoio pedagógico, tecnologias educacionais e demais insumos indispensáveis à execução da política.

§ 3º A aplicação dos recursos deverá preservar a finalidade educacional, a comprovação documental, a transparência, o controle interno, o controle social e a prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 22. A criação de matrículas em tempo integral deverá ser registrada e acompanhada nos sistemas oficiais pertinentes, especialmente no Censo Escolar, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - Siope, nos sistemas do FNDE/MEC e nos sistemas municipais de gestão, quando houver.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com os setores de orçamento, contabilidade, controle interno e gestão

escolar para assegurar a correta classificação, execução, registro e monitoramento das despesas vinculadas à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 24. O acompanhamento da execução financeira e da criação de matrículas em tempo integral deverá ser disponibilizado, no que couber, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-Fundeb, ao controle interno e aos demais órgãos de controle competentes.

## **CAPÍTULO IX DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA**

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, regulamentar, orientar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26. São competências da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- II - Editar orientações complementares, protocolos, referenciais, cadernos operacionais e instrumentos de apoio;
- III - Definir metas, indicadores e critérios de acompanhamento;
- IV - Apoiar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e regimentos escolares das unidades escolares;
- V - Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- VI - Articular alimentação escolar, transporte, inclusão, atendimento educacional especializado, infraestrutura, gestão pedagógica, orçamento e prestação de contas;
- VII - Promover diagnóstico periódico da rede;
- VIII - Assegurar a correta organização dos dados para o Censo Escolar, Siop e demais sistemas oficiais;
- IX - Articular ações com outras secretarias, conselhos, órgãos de proteção, instituições públicas e, quando cabível, organizações da sociedade civil;
- X - Encaminhar relatório anual de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação e, no que couber, ao CACS-Fundeb.

Art. 27. Compete às unidades escolares:

- I - Incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico e ao regimento escolar;
- II - Organizar tempos, espaços, práticas integradoras e formas de acompanhamento;
- III - realizar escuta qualificada com estudantes, famílias, profissionais e comunidade escolar;
- IV - Estabelecer indicadores próprios de acompanhamento, compatíveis com os da rede municipal;
- V - Comunicar demandas relativas a infraestrutura, pessoal alimentação, transporte, acessibilidade, segurança e apoio pedagógico;
- VI - Registrar frequência, atividades desenvolvidas, resultados, evidências pedagógicas e demandas de acompanhamento;
- VII - Promover a participação de estudantes, famílias e profissionais na implementação da política.

Art. 28. Poderá ser instituído, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Grupo Técnico ou Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, com finalidade consultiva, propositiva e de monitoramento.

§ 1º O Grupo Técnico ou Comitê poderá contar com representantes da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, CACS-Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar, assistência social, saúde, cultura, esporte, transporte, infraestrutura e outros órgãos ou segmentos relevantes.

§ 2º A composição, periodicidade de reuniões, atribuições complementares e forma de funcionamento do Grupo Técnico ou Comitê serão definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO X DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**

Art. 29. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada com base na articulação entre escola, território e políticas públicas setoriais, especialmente educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, segurança alimentar e proteção integral.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar protocolos, termos de cooperação, planos de ação intersetorial e

outros instrumentos com órgãos e entidades públicas, e, quando cabível, com organizações da sociedade civil, para ampliar oportunidades educativas e fortalecer a permanência escolar.

Art. 31. A integração das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV à jornada ampliada da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer como ação complementar, desde que observados:

- I - Formalização do arranjo intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Vinculação ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- III - Preservação do caráter socioeducativo, complementar e não substitutivo das atividades curriculares obrigatórias;
- IV - Supervisão e acompanhamento pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar;
- V - Controle de frequência, registro das atividades e monitoramento dos resultados;

VI - Garantia de condições adequadas de atendimento, segurança, dignidade, acessibilidade e proteção integral dos estudantes;

VII - Compatibilidade entre os objetivos do SCFV, a proposta pedagógica da escola e a organização da jornada integral.

§ 1º A utilização de espaços, serviços e atividades vinculados à Assistência Social não descaracteriza a centralidade da escola no processo educativo, que permanecerá como instância responsável pela coordenação pedagógica da formação integral dos estudantes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, em ato próprio, os critérios, fluxos, instrumentos e procedimentos da integração intersetorial de que trata este artigo.

§ 3º A articulação intersetorial deverá respeitar as competências próprias de cada política pública, vedada a transferência indevida de responsabilidade pedagógica da escola ou a substituição de atendimento educacional por atividades meramente assistenciais.

## **CAPÍTULO XI DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 32. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral dependerá de adequada composição de equipes gestoras, docentes e de apoio, em quantitativo e organização compatíveis com os objetivos da política, a jornada ampliada, a segurança dos estudantes e a qualidade da oferta.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada em serviço para os profissionais da rede, incluindo ações comuns e específicas voltadas à implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. As ações formativas deverão incluir, sempre que possível, profissionais não docentes, valorizando sua integração ao Projeto Político-Pedagógico, à proteção integral dos estudantes e ao cotidiano da política educacional.

Art. 34. A organização da jornada de trabalho, atribuições, lotação, distribuição de pessoal e eventual necessidade de recomposição ou ampliação de equipes observarão a legislação municipal, os planos de carreira, as normas de pessoal, a disponibilidade orçamentária e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO XII DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 35. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terão natureza diagnóstica, formativa e somativa, com foco no aperfeiçoamento contínuo das ações educacionais.

Art. 36. O acompanhamento da política deverá contemplar, no mínimo:

- I - Número de matrículas em tempo integral existentes e criadas;
- II - Equidade na distribuição das matrículas;
- III - Frequência, permanência, abandono, evasão e busca ativa escolar;
- IV - Indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral;
- V - Condições de infraestrutura física, pedagógica, tecnológica, sanitária e de acessibilidade;
- VI - Alimentação escolar, transporte escolar, segurança e bem-estar dos estudantes;
- VII - Efetividade da articulação intersetorial;
- VIII - Qualidade da execução pedagógica da jornada ampliada;

IX - Execução orçamentária e financeira vinculada à política;  
X - Registros nos sistemas oficiais, especialmente Censo Escolar e Siopre, quando aplicável.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação apresentará relatório anual de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação e, no que couber, ao CACS-Fundeb, sem prejuízo de outros instrumentos de transparência, controle interno, controle social e prestação de contas.

Art. 38. O relatório anual deverá conter análise dos avanços, dificuldades, indicadores, execução do Plano Municipal de Expansão, criação de matrículas, uso dos recursos, ações intersetoriais e recomendações para o aperfeiçoamento da política.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar informações consolidadas sobre a implementação da política, observadas a transparência pública, a proteção de dados pessoais e o interesse público educacional.

### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará cronograma progressivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, compatível com a capacidade administrativa, orçamentária, pedagógica e estrutural do Município.

Art. 41. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto a critérios de expansão, parâmetros pedagógicos, protocolos intersetoriais, instrumentos de monitoramento, aplicação de recursos, registros oficiais e orientações operacionais.

Art. 42. A Política instituída por este Decreto deverá ser articulada com os atos normativos do Conselho Municipal de Educação, inclusive quanto à regulamentação pedagógica, ao Projeto Político-Pedagógico, ao regimento escolar, ao acompanhamento da oferta e à adequação do Sistema Municipal de Ensino às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 43. Ficam revogado o Decreto Municipal nº 10, de 03 de maio de 2024 e as disposições em contrário.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, 03 de junho de 2026.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Prefeito de Belo Monte/AL

**Publicado por:**

Alexsandro Silva de Santana

**Código Identificador:**51DF060A

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. CONTRATO Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos, para atender as demandas na Câmara Municipal Belo Monte/AL. CONTRATADA: J L M SILVA MS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ: 31.011.925/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**BRUNO FERREIRA DE BARROS CORREA**

Presidente

**Publicado por:**

Romilson Ferreira Lima

**Código Identificador:**03D27282

### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE -  
JOSEFA CICERA DA COSTA SILVA**

### **Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)**

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 010/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal nº 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal nº 637, de 07 de março de 2013:

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) JOSEFA CICERA DA COSTA SILVA, portador(a) do RG 42552567487, SSP/AL, CPF 425.525.674-87, Inativo no cargo, de PROFESSOR, Matrícula Funcional 32-1, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e Artigo 47, Inciso I, Art. 48, inciso I e Art. 49 da Lei Municipal nº 637, de 07 de março de 2013, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, número 010/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - JOSE ANDRE DA SILVA FILHO, cônjuge, portador(a) do RG nº 68549334804 - SSP/AL e do CPF nº 685.493.348-04, nascido(a) em 14 de Junho de 1949.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boca da Mata/AL, em 11 de Maio de 2026.

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**

Diretor Presidente

Boca da Mata PREV

Homologo,

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marx Almeida Leite

**Código Identificador:**985DE289

### **SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REF. AO PE 19/2024

CONTRATADO (A): T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.131.393/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público, para o município de Boca da Mata/AL.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026. O prazo deste Contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termos aditivos, respeitando os limites e as condições

estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laryssa Vieira da Graça Silva  
Código Identificador: E1D483D8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/21.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.  
Contratada: GRUPO INOVA MAIS TELECOM LTDA.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação de seu saldo.  
Celebração: 28 de maio de 2026.  
Signatários: Raimundo José De Freitas Lopes e Joao Victor Figueredo Freire.

**Publicado por:**

Ramon Gomes da Silva  
Código Identificador: 31E9EA0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 046/2023**

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.  
Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
Celebração: 24 de abril de 2026.  
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Thiago De Almeida Salgueiro.

**Publicado por:**

Ramon Gomes da Silva  
Código Identificador: 60DA6758

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 010/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.771546. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de eletrodomésticos (FREEZERS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**. Valor Total: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

**Extrato de Contrato**

Espécie: Contrato nº 002.026.771546. Processo Administrativo nº 002.026.771546 Contratação: Dispensa de Licitação nº 010/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a

aquisição de Eletrodomésticos (FREEZERS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**. Valor Total: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Cacimbinhas/AL, 03 de junho de 2026

**WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY**

Prefeito

**Publicado por:**

Savyo Itallo Souza Vanderley  
Código Identificador: D1AD76B1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026  
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática - Data/Horário: 22 de junho de 2026 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com).

**JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cassia Maria Dos Santos  
Código Identificador: 3365483D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 02 DO CREDENC.**  
**Nº003.2026**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 02 DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da ETAPA 02 do credenciamento sob edital nº 003/2026, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE ATIVOS PÚBLICOS.

**Foram credenciados para a Etapa 02:**

PESSOA FÍSICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	SITUAÇÃO:
IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA	148.074.268-69	CREDENCIAMENTO OFICIAL DE LEILOEIRO	HABILITADA
DANIEL GARCIA ELIAS	910.192.149-53	CREDENCIAMENTO OFICIAL DE LEILOEIRO	INABILITADO por não apresentar os documentos exigidos nas alíneas "e" e "f" da cláusula 6.83.1 do Termo de Referência, referentes ao comprovante de pagamento da anuidade/taxa da Junta Comercial, e Comprovante de Garantia Financeira (Apólice de Seguro Garantia ou comprovante de Conta Caução) atualizado perante a Junta Comercial.

Campo Alegre, 03 de junho de 2026.

**FABIANA CARNEIRO E SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**A8183095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0325003/2026. OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE PACOTE OPERACIONAL INTEGRADO  
PARA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NO ENCONTRO  
NORTE E NORDESTE DO PROGRAMA PARCEIRO DO  
IDOSO – BANCO SANTANDER.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 021/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica HOTEL PORTAL DE GRAVATA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.817.801/0001-56, referente à contratação de pacote operacional integrado para participação institucional no encontro norte e nordeste do programa parceiro do idoso – Banco Santander, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 6.997,00 (seis mil novecentos e noventa e sete reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 03 de Junho de 2026.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**677CF6DD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 02/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 02/2025.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;  
CONTRATADA **K DE P BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.251.753/0001-47**;

**Objeto:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de hospedagem e suporte mensal de Portal da Transparência (para Receitas, Despesas, Orçamento, Contratos, Licitações, Diárias, Estrutura Organizacional, Gestão Fiscal, Servidores), com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Canapi/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 09/04/2026;

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Klindger de Paula Batista

**Publicado por:**  
Thiago José Silva Maciel  
**Código Identificador:**9E78559A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 03/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 03/2025.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;  
CONTRATADA **SANTA TEREZINHA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ **53.045.715/0001-27**;

**Objeto:** Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Pública em Licitação e contratos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 25/05/2026;

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Mike Miranda Belarmino

**Publicado por:**  
Thiago José Silva Maciel  
**Código Identificador:**CB2A75F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação ocorrida aos 27/03/2026, edição 2774, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2024, onde se lê:** Valor: O valor do contrato que perfaz a ordem de **R\$ 103.377,37 (cento e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 10,34%, que corresponde ao valor de R\$ 501,05 (quinhentos e um reais e cinco centavos), ao tempo que passará por um decréscimo no percentual de 10,82%, que equivale ao valor de R\$ 435,93 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) a) o valor do contrato que perfaz a ordem de **R\$ 103.377,37 (cento e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)** passará para R\$ 104.033,57 (cento e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). **Leia-se:** Valor: O valor do contrato, que perfaz a ordem de R\$ 103.377,37 (cento e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), por força do presente instrumento, recebe um acréscimo de serviços no percentual de 10,34% e uma supressão de serviços no percentual de 10,82%, resultando em uma redução líquida de R\$ 501,05 (quinhentos e um reais e cinco centavos), passando o valor contratado para R\$ 102.876,32 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**Publicado por:**  
Thiago José Silva Maciel  
**Código Identificador:**3A9E358D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

**Objeto:** Contratação consiste na prestação de serviços de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, bens imóveis e bens de domínio público do Município, bem como na execução de serviços técnicos continuados de gestão, controle, organização e acompanhamento patrimonial e de estoques do almoxarifado, incluindo atividades de consultoria, assessoria e capacitação de servidores

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/06/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 02 de junho de 2026.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**1908BE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

Pregão Eletrônico 12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 32.724.552/0001-39

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.520.302,09 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

Firmado em: 02/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e José Gilberto Ferro Torres**

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**51FFC73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 063/2026**

Portaria n. 063/2026

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):

SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO  
SHEYLLA CRIZANE LIMA LOPES– CPFNºXXX.569.314-XX–  
N3CG–ASSISTENTEADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–AAD.

Canapi – AL, 28 de maio de 2026.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretária Municipal de Administração

Portaria sob n.115, de31/07/2025

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

**Código Identificador:**4367A8B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
PORTARIA Nº066CANAPI/AL,01DEJUNHODE2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220261404004/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de90(noventa) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Luciana Silva de Oliveira, ocupante de cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº XXX.367.424-XX, durante o período de20/03/2026a18/09/2026, nos termos dos arts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretária Municipal de Administração

Portaria sob n.115, de31/07/2025

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

**Código Identificador:**26FE97B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 067 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
PORTARIA Nº067CANAPI/AL,01DEJUNHODE2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220262503013/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, MANOEL TEODORO DA SILVA, ocupante de cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, inscrito(a) no CPF nº XXX.839.635-XX, durante o período de24/03/2026a21/09/2026, nos termos dos arts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretária Municipal de Administração

Portaria sob n.115, de31/07/2025

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

**Código Identificador:**05120F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 068 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
PORTARIA Nº068CANAPI/AL,01DEJUNHODE2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220261404003/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Readaptação de função de1(um)ano ao servidor (a) público (a) municipal, Jakelyne Gonzaga Ribeiro, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nºXXX.058.594-XX, durante o período de08/04/2026a08/04/2027, nos termos Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretária Municipal de Administração

Portaria sob n.115, de31/07/2025

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

**Código Identificador:**3C8DBD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
PORTARIA Nº069CANAPI/AL,01DEJUNHODE2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220262303011/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Readaptação de função de 1 (um) ano ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Adenilma Oliveira Queiroz da Silva, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº XXX.231.594-XX, durante o período de 19/03/2026 a 19/03/2027, nos termos da Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**Secretária Municipal de Administração  
Portaria sob n.115, de 31/07/2025

**Publicado por:**  
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
**Código Identificador:**7B8E5B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
PORTARIA Nº070CANAPI/AL,01DEJUNHODE2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220262603005/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Readaptação de função de 1 (um) ano ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Vânia Teixeira da Silva Daniel, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº XXX.909.634-XX, durante o período de 20/03/2026 a 20/03/2027, nos termos da Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**Secretária Municipal de Administração  
Portaria sob n.115, de 31/07/2025

**Publicado por:**  
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
**Código Identificador:**BC67CC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072 CANAPI/AL, 02 DE JUNHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
PORTARIA Nº072CANAPI/AL,02DEJUNHODE2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220260705005/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Aleni Gomes da Silva, ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) no CPF nº XXX.516.464-XX, durante o período de 23/04/2026 a 20/10/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**Secretária Municipal de Administração  
Portaria sob n.115, de 31/07/2025

**Publicado por:**  
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
**Código Identificador:**01B6BD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073 CANAPI/AL, 02 DE JUNHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI

PORTARIA Nº 073 CANAPI/AL, 02 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220261205002/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, MARIA BETANIA FEITOSA DE LIMA, ocupante de cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº XXX.053.544-XX, durante o período de 22/04/2026 a 19/10/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**Secretária Municipal de Administração  
Portaria sob n.115, de 31/07/2025

**Publicado por:**  
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
**Código Identificador:**6DED531E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074 CANAPI/AL, 02 DE JUNHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
PORTARIA Nº074CANAPI/AL,02DEJUNHODE2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220261205003/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, MARLÚCIA INÁCIO DA SILVA, ocupante de cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) no CPF nº XXX.150.864-XX, durante o período de 27/04/2026 a 27/05/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**Secretária Municipal de Administração  
Portaria sob n.115, de 31/07/2025

**Publicado por:**  
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
**Código Identificador:**BC4784F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 075 CANAPI/AL, 02 DE JUNHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
PORTARIA Nº075CANAPI/AL,02DEJUNHODE2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220261205004/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, ANDRESSA DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante de cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº XXX.321.194-XX, durante o período de 19/03/2026 a 18/05/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**Secretária Municipal de Administração  
Portaria sob n.115, de 31/07/2025

**Publicado por:**  
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
**Código Identificador:**6FEEDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do **INSTITUTO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.939.922/0001-08**, com sede na Rua Icarai, 106, Tatuapé, 03071-050, São Paulo - SP, tendo como representante legal **Douglas Aparecido Sakumoto**, inscrito no CPF sob n.º **041.968.108-61**, para implantação e execução do programa de educação de jovens e adultos integrados à formação inicial e continuada - EJA/FIC, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.

A presente contratação encontra-se devidamente justificada nos autos, amparada na notória especialização da instituição, na inviabilidade de competição, bem como na compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, conforme documentação e manifestações técnicas que instruem o respectivo processo administrativo.

Determino, ainda, a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive quanto à formalização do contrato, publicação do extrato e demais atos necessários à plena eficácia da contratação, nos termos da legislação vigente.

Canapi, 02 de junho de 2026.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**BBCC7246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para Aquisição de materiais médicos, hospitalares e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **19/06/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 02 de junho de 2026.

**MILENO GONÇALVES FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**76CDDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 (PRAZO)**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 (prazo)**

Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.152.319/0001-19;

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de ou atividade na área de saúde, com a finalidade de fortalecer as diretrizes, objetivos, metas e indicadores da atenção primária e especializada, adotando estratégias para assegurar a qualificação da assistência e no acompanhamento dos usuários e execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município.;

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 01/06/2026;

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Everaldo Rodrigues Bezerra**

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**DAF99D5A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo que tem como objeto a execução dos Serviços de cessão de uso de sistemas informatizados destinados ao envio de remessas ao SIAP/TCE-AL, em favor da empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, importando o mesmo o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Carneiros(AL), 25 de maio de 2026

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**

Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF nº 07.141.996/0001-02. OBJETO: execução dos Serviços de cessão de uso de sistemas informatizados destinados ao envio de remessas ao SIAP/TCE-AL. VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). DATA CONTRATO: 26/05/2026. VALIDADE: 26/05/2027. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante E Antonio Diego Cavalcante de Farias Tavares - Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros(AL), 26 de maio de 2026.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**AC4334DB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº do Termo Aditivo:** 01.01.1023010.2025-CE01.2025

**Nº do Contrato:** 01.1023010.2025-CE01.2025

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação de vias no município de Chã Preta/AL.

**Partes do Contrato:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e G SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.274.310/0001-11, com sede administrativa à Lot Jardim II, Prefeito Antonio Lins De Souza, Quadra 48 - Rio Largo-AL.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica.

**Objeto do Aditamento:** Acréscimo de serviços e valor ao contrato no montante de R\$ 152.020,55, correspondente a 22,41% - conforme planilha orçamentaria apresentada, tendo como escopo a cláusula Décima Quarta do Contrato firmado.

**Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei 14.133/2021

**Data da Assinatura:** 18/05/2026

**Signatários:** pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Genilson Santos Da Silva

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**60147D2E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Nº do Termo Aditivo:** 01.01.0919020.2025-CE02.2025

**Nº do Contrato:** 01.0919020.2025-CE02.2025

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 11 (onze) unidades habitacionais de interesse social no município de Chã Preta/AL

**Partes do Contrato:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.135/0001-53, com sede administrativa à Rua Doutor Antônio Cansanção, nº812 – Ponta Verde - Maceió.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica.

**Objeto do Aditamento:** Acréscimo de serviços e valor ao contrato no montante de R\$ 89.657,05, correspondente a 12,08% - conforme planilha orçamentaria apresentada, tendo como escopo a cláusula Décima Quarta do Contrato firmado.

**Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei 14.133/2021

**Data da Assinatura:** 13/05/2026

**Signatários:** pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Valdemir Araujo Agra Junior

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**C6DB272F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Nº do Termo Aditivo:** 01.01.0102001.2026-CE01.2026

**Nº do Contrato:** 01.0102001.2026-CE01.2026

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços remanescentes da obra da praça do skate do município de Chã Preta/AL.

**Partes do Contrato:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53, com sede administrativa à Rua Luiz Gomes de Freitas, nº129, Centro, União dos Palmares/AL.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica.

**Objeto do Aditamento:** Acréscimos de quantitativos, edificações técnicas e valor contractual. Considerando os acréscimos, supressões e serviços novos necessários à adequada execução da obra, o contrato passa a ter o valor global de R\$880.994,59, (oitocentos e oitenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Por

tanto o impacto financeiro resultante corresponde à um decréscimo de aproximadamente 1,78% ao valor inicialmente contratado.

**Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei 14.133/2021

**Data da Assinatura:** 15/05/2026

**Signatários:** pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Roberval Jose dos Santos

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**D9644F2D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 04/2026 – SECULTMA. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 30 (trinta) aventais personalizados, tipo corpo inteiro, confeccionados em tecido sintético de alta resistência e durabilidade, em PVC ou Bagum impermeável, com forro em poliéster, personalizados por meio de sublimação conforme arte fornecida pela Administração Municipal, destinados à distribuição gratuita aos participantes do 2º Festival Gastronômico de Chã Preta. Contratada: PH Fausto Junior, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28, com sede administrativa no Conjunto Residencial Novo Jardim, nº 27, Rua B 02, Cidade Universitária, Maceió/AL. Valor Unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais). Quantidade: 30 (trinta) unidades. Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 0025 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Funcional Programática: 15.0025.13.122.0002.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 1500.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Ato: Homologação da Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 04/2026 – SECULTMA. Data da Homologação: 03 de junho de 2026. Autoridade Homologadora: Maurício de Vasconcelos Holanda, Prefeito do Município de Chã Preta/AL.

Chã Preta/AL, 03 de junho de 2026.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**AA49380F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO. Processo Administrativo nº 0413013/2026. Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMIDU. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, arquitetura, ambiental, elétrica e topografia. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciada: ELOYSA QUINTELA DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, CREA nº 0214295354, CPF nº 084.727.194-30. Objeto do Credenciamento: Prestação de serviços técnicos especializados na área de elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos, estruturais, elétricos de baixa tensão e hidrossanitários, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMIDU. Homologação: Homologado pelo Prefeito Municipal em 02 de junho de 2026.

Chã Preta/AL, 02 de junho de 2026.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**6E71EFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0416016/2026. Dispensa Eletrônica nº 03/2026-FMS. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para o Setor de Combate às Endemias. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor das seguintes empresas: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.504.670/0001-08, vencedora do item 1, no valor total de R\$ 5.804,00 (cinco mil, oitocentos e quatro reais); FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.321.340/0001-50, vencedora dos itens 2, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 1.004,00 (mil e quatro reais); PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.582.712/0001-90, vencedora dos itens 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 965,52 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); BENEDICTUS INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.886.140/0001-17, vencedora do item 6, no valor total de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais). Valor total do processo: R\$ 8.071,52 (oito mil, setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Chã Preta/AL, 03 de junho de 2026.

**ANTÔNIO LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**9BF2A51E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 000003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 988070/2025/MESP/CAIXA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 27.259.739/0001-79.

Coité do Nóia - AL, 02 de junho de 2026.

**BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**9ED27547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação da COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, normativos, administrativos e de comunicação institucional do Município de Coité do Nóia/AL no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Municipalidade. **VIGÊNCIA:** até 25/05/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00040/2026 - 25.05.26 - COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL - R\$ 29.668,50.

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**96F2F530

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA -AL, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa que realizará licitação conforme resumo:

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Água Mineral, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Data e hora da sessão de disputa: 23/06/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

**LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site: [www.colonialeopoldina.al.gov.br](http://www.colonialeopoldina.al.gov.br)

Informações pelo e-mail: [licitacaocolonialeopoldina@gmail.com](mailto:licitacaocolonialeopoldina@gmail.com)

Colônia Leopoldina/AL, 03 de maio de 2026.

**PAULO ANANIAS DE BARROS NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**B83AB143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026**

**Inexigibilidade de Licitação 24/2026**

**Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

**Contratada:** PONTES, MARINHO E VASCONCELOS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 23.856.827/0001-05.

**Objeto:** Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia sob forma de contrato mensal, compreendendo assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, nas áreas do Direito

Civil, Administrativo, Trabalhista, Previdenciário e Tributário, com atuação em todas as instâncias dos tribunais.  
Valor: R\$ 16.000,00 mensais.

Vigência: 12 (doze) meses

Firmado em: 28/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho, Henrique Correia Vasconcelos, Yuri de Pontes Cezário.

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**6F3A5C87

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2026**

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2026**

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, que entre si celebram o município de Palmeira dos Índios/AL e o município de Delmiro Gouveia/AL.

**O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.356.879/0001-98, com sede na Praça da Independência, nº 34, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57600-010, neste ato representado por sua prefeita **Sra. LUISA JÚLIA DUARTE**, brasileira, portadora do CPF nº 162.948.074-68 e da cédula de identidade nº 266957 SEDS/AL, e o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.224.895/0001-27, com sede na Pça. da Matriz, 08 - Centro, CEP: 57480-000, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Recursos Humanos **Sra. ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 505.061.534-87. Resolvem celebrar o presente convênio de Mútua Celebração, em conformidade com o art. 184 da Lei nº 14.133/2021, que reger-se-á de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre convenentes, mediante cessão de servidores dos respectivos quadros e tendo por finalidade e cooperação e a ação conjunta das partes relativamente. A cessão de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, objetivando dotar aos órgãos e entidades convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE PESSOAL**

**2.1** As partes convenentes poderão colocar a disposição servidora dos seus quadros, considerando necessários à normalização ou a garantir a eficiência da execução dos serviços e atividades de natureza pública da competência do órgão ou entidade solicitante.

**2.2** Para os fins deste Convênio considera-se:

**I** — Cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

**II** — Órgão cessionário: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades; e

**III** — Órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.

**2.3** A cessão de servidores entre os convenentes será feita por meio de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente convênio.

**2.4** A cessão, requisição ou colocação, de servidor a disposição deverá sempre atender os interesses e necessidades da Administração.

**2.5** A cessão de servidores, bem assim o seu retorno ao órgão de origem será formalizado mediante ofício, constando o nome e o número do documento de identificação dos servidores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO**

**3.1** A cessão será sempre formalizada por prazo certo, pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período ou sucessivo período, com informação, pelo órgão solicitante acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto em disposição, bem como do local onde terá exercício.

**3.2** É facultado a qualquer das partes recusar a requisição de pessoa, com as devidas justificativas, ou, solicitar o retorno do servidor ao órgão/entidade cedente, neste caso mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**3.3** É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

**3.4** Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

**Parágrafo único.** o servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto pelo cedente.

**3.5** A violação, pelo servidor cedido, das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

**3.6** As partes convenentes poderão requerer, por meio de ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido e a sua exclusão do convênio, nesse caso.

**3.7** A inclusão/exclusão do servidor, que será formalizada por meio de ofício, da qual constará a relação dos servidores cedidos entre os convenentes, devidamente atualizada.

**3.8** A cessão de pessoal poderá ser cancelada, a qualquer tempo, especialmente se não for comunicada, mensalmente, a frequência do servidor cedido.

**I** - A frequência do servidor cedido deverá ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subsequente, para o e-mail do RH da secretaria de origem do servidor.

**3.9** O período de afastamento do servidor será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

**3.10** As cessões serão formalizadas mediante ato próprio (decreto, ato, portaria) de competência dos signatários do presente Convênio.

**§1º** Quando se tratar de servidor de autarquia ou fundação pública, a cessão dar-se-á mediante portaria do Diretor Presidente ou autoridade equivalente.

**§2º** Tratando-se de emprego de sociedade de economia mista ou empresa pública, a cessão dar-se-á na forma das disposições estatutárias pertinentes.

**§3º** As cessões serão precedidas de ofício do órgão solicitante mediante o qual serão informados dentre outros aspectos o prazo e a função ou cargo em comissão que será exercido pelo servidor.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1** São obrigações do órgão **CEDENTE**:

**I** - Arcar com o pagamento remuneração e demais encargos do cargo em favor do servidor cedido, para posterior reembolso que será feito pelo cessionário.

**II** - Descontar e recolher na forma da lei, o percentual destinado ao imposto de renda, o desconto previdenciário e demais contribuições compulsórias, bem como, as autorizadas pelo servidor cedido, nos termos das normas vigentes.

**III** - Informar o regime previdenciário do servidor cedido, fornecendo cópia da norma que regulamente regime próprio de previdência;

**IV** - enviar mensalmente fatura, nota de débito e contracheque do(a) servidor(a) cedido, acompanhado de ofício indicando mês de competência e dados bancários para respectivo reembolso.

**Parágrafo único.** A nota de débito deverá ser enviada conforme modelo em anexo.

**4.2** São obrigações do órgão **CESSIONÁRIO**:

**I** - Arcar com o reembolso do pagamento da remuneração e demais encargos do cargo em favor do órgão **CEDENTE**;

**II** - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da cessão, quando decorrentes de ato praticados no exercício da função pública;

**III** - designar o local e a carga horário de serviço a ser desempenhado pelo servidor cedido;

**IV** - Reembolsar a remuneração, incluindo a parte patronal e os encargos previdenciários, restituindo o cedente;

**V** - Enviar mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a frequência do servidor conforme cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

O presente convênio em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação das partes convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por 36 (trinta e seis) meses, cuja eficácia depende da publicação resumida do extrato do convênio, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, com as pertinentes atualizações das informações funcionais do pessoal cedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** - A celebração deste convênio fundamenta-se no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, aplicando-se no que couberem as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - Serão observadas no presente convênio as disposições da Lei Municipal de Palmeira dos Índios, no que couber.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

**8.1** - O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos participantes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

**8.2** - Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional, interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes signatárias encarregar-se-ão da publicação de extrato deste Convênio no órgão de publicações oficiais, tão logo assinado pelos participantes.

Elege-se o foro da Comarca de Palmeira dos Índios/AL para dirimir eventuais litígios.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de junho de 2026.

**LUISA JÚLIA DUARTE**

Prefeita do Município de Palmeira dos Índios/AL

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto 0001/2021

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**9D04E966

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 0500.007326.2026

Aos 03 dias do mês de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, a Comissão de Licitação reuniu-se para registrar o encerramento do período de inscrições dos profissionais interessados em compor a Subcomissão Técnica destinada à análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência para contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Encerrado o prazo estabelecido no Chamamento Público nº 02/2026, foram recebidas e analisadas as inscrições dos seguintes profissionais:

1. Edilson Teixeira de Lima – Jornalista, inscrito no CPF nº ###.130.4###-##.

2. Maurício da Silva Santos – Empresário, inscrito no CNPJ nº 42.424.866/0001-70.

3. Giuliano Ribeiro Santos – Radialista, inscrito no CPF nº ###.457.0###-##.

4. Alexandre Nelio de Carvalho Broca, Jornalista, inscrito no CPF nº ###.978.1###-##.

5. José Welinton dos Santos Rocha – Radialista, inscrito no CPF nº ###.760.3###-##.

6. Adalberto Gomes Correia – Radialista, inscrito no CPF nº ###.623.8###-##.

7. José Gilson Feitosa – Radialista, inscrito no CPF nº ###.645.7###-##.

8. José Ferreira Dos Santos, Assessor de Imprensa, inscrito no CPF nº ###.329.3###-##.

9. Pablo Vitor Anjos Sarafim – Radialista, inscrito no CPF nº ###.929.0###-##.

Verificada a regularidade da documentação apresentada, a Comissão de Licitação declara habilitados os profissionais acima relacionados para participarem do sorteio público que definirá os membros da Subcomissão Técnica.

Fica designada a sessão pública de sorteio para o dia 10 de junho de 2026, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, localizada à Praça da Matriz, nº 08, ocasião em que serão sorteados os integrantes da Subcomissão Técnica, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Delmiro Gouveia/AL 03 de junho de 2026.

**ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Elaine Caroline Rodrigues Martins

**Código Identificador:**071465C3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo administrativo nº 0500.007726/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro de preço nº 35/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025

Objeto: Registro de preço para aquisição de fardamentos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: Vértice Comunicação Visual, CNPJ nº 60.256.280/0001-25.

Vigência: Por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.

**ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**CD9DFC87

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0459/2026**

#### **PORTARIA Nº 0459/2026**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR, VANESSA CRISTINA DE LIMA**, portador (a) do CPF: 110.541.534-18, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2026 .

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:2E317E16**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0460/2026****PORTARIA Nº 0460/2026**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

**RESOLVE:**

EXONERAR, **JOSE VITOR DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF: 534.161.984-68, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6 da Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01 de junho de 2026.

Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2026 .

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:B8B51A01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0461/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0461/2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.**

A Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº860/2005, alterada pela lei nº1.061/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, para o Biênio 2025/2026, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, encarregado de propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável e solidário.

**Órgãos/Instituições Públicas:**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento**

**Titular:** José Roberto Ferreira dos Santos CPF: 021.046.054-74

**Suplente:** Ludmilla Bianca Lima CPF: 121.597.374-88

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciências e Tecnologia**

**Titular:** José Aparecido Moura de Brito CPF: 100.796.094-90

**Suplente:** José Messias da Silva Aguiar CPF: 139.118.094-17

**Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**

**Titular:** Joana Darc do Nascimento Barbosa CPF:067.625.684-83

**Suplente:** Igor Morgan Guedes Oliveira CPF: 071.823.754-43

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação**

**Titular:** Deividson Sá Fernandes de Souza CPF: 101.079.604-60

**Suplente:** Clécia Olívia Campos de Souza CPF: 078.682.114-07

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Maria Aparecida da Silva CPF: 106.082.384-57

**Suplente:** Gustavo Barbosa de Sá CPF: 057.284.084-51

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Niedja Juliana de Moura Bernardino CPF: 052.170.314-09

**Suplente:** Marisa Correa Gonçalves CPF: 277.017.808-31

**Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas (ADEAL)**

**Titular:** Jefferson Araújo Nascimento CPF: 051.959.164-06

**Suplente:** Nádia Thamara da Costa Souza CPF: 028.245.684-46

**Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)**

**Titular:** Dinayze Anita Santos de Almeida CPF: 068.741.194-78

**Suplente:** Tania Maria Barbosa Vieira Costa CPF: 227.868.054-49

**Entidades da Sociedade Civil:**

**Cooperativa dos Agricultores Familiares de Delmiro Gouveia (COOFADEL)**

**Titular:** Pedro Soares Neto CPF: 098.699.564-91

**Suplente:** Flávio José da Silva CPF: 091.881.524-05

**Representante Religioso (Igreja Católica)**

**Titular:** Erivan Rodrigues Lima CPF: 677.399.464-00

**Suplente:** Gilmar Vieira do Nascimento CPF: 025.708.364-27

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Delmiro Gouveia-AL**

**Titular:** Jiniani Bandeira dos Santos CPF: 093.192.574-69

**Suplente:** Mônica Martins Bezerra CPF: 121.488.294-32

**Federação Municipal de Associações dos Pequenos Produtores (FEMAP)**

**Titular:** João Pedro de Almeida CPF: 677.331.584-00

**Suplente:** Enoque Ferreira de Oliveira CPF: 958.151.804-59

**Associação Rural da Comunidade Cruz**

**Titular:** Hélia Aparecida Moreira CPF: 029.003.684-48

**Suplente:** Josefa Maria da S. Nascimento CPF: 058.824.674-38

**Articulação do Semiárido (ASA)**

**Titular:** Maria Luzineide do Nascimento CPF: 716.283.204-00

**Suplente:** José Lima de Oliveira CPF: 642.706.374-04

**Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Juá**

**Titular:** Erisvaldo Rodrigues Nobre CPF: 066.396.114-90

**Suplente:** Ana Graça Porfírio da Paz CPF: 074.288.134-25

**Associação dos Criadores de Abelha de Delmiro Gouveia/AL**

**Titular:** José Fernandes dos Santos CPF: 383.840.274-04

**Suplente:** Genivaldo Arcanjo Lima CPF: 460.304.094-68

**Composição da mesa diretora:**

**Presidente:** Pedro Soares Neto

**Vice-Presidente:** Erivan Rodrigues Lima

**Secretário Executivo:** Gustavo Antônio Barros de Lima

**Art. 2º -** Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de junho de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:DE0114AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0462/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0462/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA**, mat. 3162, de 01 de maio à 31 de maio de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1500.008795.2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 03 de junho de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**076B55F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
TERMO DE REALINHAMENTO**

Processo administrativo nº 0500.06791/2026 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço do Pregão Eletrônico nº 26/2025.

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e sacolas/sacos plásticos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: VSB Representações Ltda, CNPJ nº 30.415.366/0001-92.

Valores alterados a partir deste termo:

Lote 01 e 02 - Limpeza e Higiene

Item 23 - era de R\$ 116,20 passa a ser R\$ 145,59

Item 70 - era de R\$ 40,12 passa a ser R\$ 41,92

Item 76 - era de R\$ 1,01 passa a ser R\$ 1,17

Item 77 - era de R\$ 2,25 passa a ser R\$ 2,61

**ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**D31F7204**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 MAIO DE 2026.****RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 MAIO DE 2026.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 1019/2011 de 04 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 1361, de 18 de julho de 2022, tem o seu funcionamento regulado por regimento, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, sendo um órgão consultivo, fiscalizador, deliberativo e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência do município.

**CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas vacantes da representação da sociedade civil no CMDPD para a gestão 2025/2027;**

**CONSIDERANDO** o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDPD), realizada em 28 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a comissão organizadora do processo eleitoral para preenchimento de vacância dos representantes da sociedade civil para compor o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência – CMDPD, de Delmiro Gouveia-al.

**Representação Governamental:** Juliana Neorio Gonzaga Freire (Secretaria Municipal de Saúde - SMS).

**Representação Sociedade Civil:** Neumarli Dantas de Araújo Carvalho (Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG).

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de maio de 2026.

**JULIANA NEORIO GONZAGA FREIRE**

Vice-Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**9490C9A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2026****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA - ADEFIDEG, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, 08 – Centro, neste ato representado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, representada pela Sra. Cristiana Marques Luna (Secretária Municipal de Assistência Social), brasileira, casada, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 1535671 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 031.176.924-10, domiciliada na Rua Coronel Ulisses Luna, 244, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, unidade orçamentária, com CNPJ: 12.990.201/0001-62 designados simplesmente MUNICÍPIO ou PODER PÚBLICO e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA - ADEFIDEG, pessoa jurídica de direito privado e entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 08.209.037/0001-36, situada à Rua Linduarte Batista, 79, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº02/2021, neste ato representada pela Sra. Valfrania de Souza Santos, brasileira, casada, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 98001322754 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 024.242.444-99, em conjunto denominados PARCEIROS, resolvem celebrar o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS à OSC para execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias**, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando o **atendimento de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias** do município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente parceria tem por finalidade fortalecer a rede socioassistencial do Município de Delmiro Gouveia-AL, mediante apoio financeiro à Organização da Sociedade Civil para execução de ações, serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários da política de assistência social.

Parágrafo único. A presente parceria é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, considerando tratar-se de recurso oriundo de emenda impositiva destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil – OSC Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício vigente, vinculada à ação “08.0880.08.244.0003.8001 – Apoio à Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG (Emenda Impositiva)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução do objeto deste Termo de Colaboração serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$118.613,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e treze reais).

Fonte de Recurso: 1500.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa/Ação: 08.0880.08.244.0003.8001 – Apoio à Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG (Emenda Impositiva Nº 2026.8001)

Dotação Orçamentária: 08.0880.08.244.0003.8001  
Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais

§1º O repasse financeiro ocorrerá em parcela única, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do extrato deste Termo de Colaboração.

§2º Os recursos transferidos serão movimentados em conta bancária específica vinculada à presente parceria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I – remuneração de equipe técnica e de apoio vinculada à execução do objeto;

II – contratação de serviços de terceiros;

III – aquisição de materiais de consumo;

IV – aquisição de gêneros alimentícios;

V – despesas administrativas necessárias à execução das atividades;

VI – transporte, comunicação e demais despesas correntes indispensáveis à execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – utilizar os recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho aprovado;

II – realizar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

III – efetuar despesas não previstas ou incompatíveis com o objeto da parceria;

IV – utilizar os recursos para promoção pessoal de agentes públicos, dirigentes da OSC ou terceiros;

V – realizar despesas fora do período de vigência da parceria, salvo autorização expressa da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

VI – transferir recursos a terceiros sem previsão no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. As vedações previstas nesta cláusula observam as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 45 e demais normativas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

I – transferir os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso aprovado;

II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;

III – analisar as prestações de contas apresentadas;

IV – adotar as providências necessárias para garantir a regular execução da parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

I – executar o objeto conforme Plano de Trabalho;

II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo;

III – manter a documentação comprobatória das despesas realizadas;

IV – prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos;

V – permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes;

VI – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA RASTREABILIDADE**

A execução da parceria será acompanhada, monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, por intermédio do gestor da parceria designado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A OSC deverá observar os mecanismos de rastreabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normativas da Administração Pública Municipal vigentes, inclusive quanto às exigências estabelecidas pela ADIM vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter relatório de execução do objeto, relação de despesas realizadas, extratos bancários da conta específica da parceria, documentos fiscais comprobatórios e demais documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia-AL, Estado de Alagoas, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, transparência e controle social, nos termos da legislação vigente.

Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2026.

#### **CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

#### **VALFRANIA DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

TESTEMUNHA 1

LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

TESTEMUNHA 2

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**7482FAD5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2026**

#### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA - ADEFIDEG, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, 08 – Centro, neste ato representado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, representada pela Sra. Cristiana Marques Luna (Secretária Municipal de Assistência Social), brasileira, casada, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 1535671 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 031.176.924-10, domiciliada na Rua Coronel Ulisses Luna, 244, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, unidade

orçamentária, com CNPJ: 12.990.201/0001-62 designados simplesmente MUNICÍPIO ou PODER PÚBLICO e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA - ADEFIDEG, pessoa jurídica de direito privado e entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 08.209.037/0001-36, situada à Rua Linduarte Batista, 79, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº02/2021, neste ato representada pela Sra. Valfrania de Souza Santos, brasileira, casada, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 98001322754 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 024.242.444-99, em conjunto denominados PARCEIROS, resolvem celebrar o presente termo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS à OSC para execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias**, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando o **atendimento de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias** do município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente parceria tem por finalidade fortalecer a rede socioassistencial do Município de Delmiro Gouveia-AL, mediante apoio financeiro à Organização da Sociedade Civil para execução de ações, serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários da política de assistência social.

Parágrafo único. A presente parceria é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, considerando tratar-se de recurso oriundo de emenda impositiva destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil – OSC Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício vigente, vinculada à ação “08.0880.08.244.0003.8001 – Apoio à Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG (Emenda Impositiva)”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução do objeto deste Termo de Colaboração serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$118.613,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e treze reais).

Fonte de Recurso: 1500.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa/Ação: 08.0880.08.244.0003.8001 – Apoio à Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG (Emenda Impositiva Nº2026.8001)

Dotação Orçamentária: 08.0880.08.244.0003.8001

Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais

§1º O repasse financeiro ocorrerá em parcela única, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do extrato deste Termo de Colaboração.

§2º Os recursos transferidos serão movimentados em conta bancária específica vinculada à presente parceria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I – remuneração de equipe técnica e de apoio vinculada à execução do objeto;

II – contratação de serviços de terceiros;

III – aquisição de materiais de consumo;

IV – aquisição de gêneros alimentícios;

V – despesas administrativas necessárias à execução das atividades;

VI – transporte, comunicação e demais despesas correntes indispensáveis à execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – utilizar os recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho aprovado;

II – realizar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

III – efetuar despesas não previstas ou incompatíveis com o objeto da parceria;

IV – utilizar os recursos para promoção pessoal de agentes públicos, dirigentes da OSC ou terceiros;

V – realizar despesas fora do período de vigência da parceria, salvo autorização expressa da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

VI – transferir recursos a terceiros sem previsão no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. As vedações previstas nesta cláusula observam as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 45 e demais normativas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

I – transferir os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso aprovado;

II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;

III – analisar as prestações de contas apresentadas;

IV – adotar as providências necessárias para garantir a regular execução da parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

I – executar o objeto conforme Plano de Trabalho;

II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo;

III – manter a documentação comprobatória das despesas realizadas;

IV – prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos;

V – permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes;

VI – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA RASTREABILIDADE**

A execução da parceria será acompanhada, monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, por intermédio do gestor da parceria designado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A OSC deverá observar os mecanismos de rastreabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normativas da Administração Pública Municipal vigentes, inclusive quanto às exigências estabelecidas pela ADIM vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter relatório de execução do objeto, relação de despesas realizadas, extratos bancários da conta específica da parceria, documentos fiscais comprobatórios e demais documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia-AL, Estado de Alagoas, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, transparência e controle social, nos termos da legislação vigente.

Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2026.

#### CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

#### VALFRANIA DE SOUZA SANTOS

Presidente da Organização da Sociedade Civil

#### ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

#### TESTEMUNHA 1

LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

TESTEMUNHA 2

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**27F714BB

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 20430004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de workshop destinado à qualificação profissional dos gestores escolares (diretores e coordenadores) da rede municipal de ensino de Dois Riachos/AL, com o tema “Gestão que transforma: liderança que impacta resultados na escola”, visando o aprimoramento das práticas de liderança, gestão educacional, planejamento estratégico e desenvolvimento de competências voltadas à melhoria dos resultados no ambiente escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no processo administrativo correspondente. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE APERFEICOAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL – IBRAQ (CNPJ/MF 26.361.787/0001-00). Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00014/2026-SDC. Processo Administrativo nº 20430004/2026. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de workshop destinado à qualificação profissional dos gestores escolares (diretores e coordenadores) da rede municipal de ensino de Dois Riachos/AL, com o tema “Gestão que transforma: liderança que impacta resultados na escola”, visando o aprimoramento das práticas de liderança, gestão educacional, planejamento estratégico e desenvolvimento de competências voltadas à melhoria dos resultados no ambiente escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no processo administrativo correspondente. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE APERFEICOAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL – IBRAQ (CNPJ/MF 26.361.787/0001-00). Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

**Publicado por:**  
Dvison Gustavo da Silva  
**Código Identificador:**0BDD5AFD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE CONVOCAÇÃO 018/2026

#### DECRETO Nº018 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Dois Riachos, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS. **Considerando** a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

**Considerando** a Resolução nº. 003, de 18 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde para o dia 25 de junho de 2026. **Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de junho de 2026 em Dois Riachos, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Dois Riachos, 01 de junho de 2026

#### ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Correia Oliveira  
**Código Identificador:**5CD921AE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 017/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS RIACHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Dois Riachos – Alagoas, Edijaria Camilo Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de

dezembro de 1990, e considerando a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Riachos,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Riachos, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Riachos.

**Artigo 2º** - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Riachos será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Edijaria Camilo Santos Silva;
- II – Coordenadora Geral: Simone Maria da Silva Neto;
- III – Secretário Geral: Rogério da Costa Ferro;
- IV – Relator Geral: Jefferson Phellippe Wanderley Florencio
- V – Coordenador de Comunicação e Informação: Jorge Marcos Soares de Lima
- VI – Coordenadora de Infraestrutura: Antônio Fernandes Ferreira Júnior

**Artigo 3º** - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, organizar, coordenar e executar a 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Elaborar e acompanhar a programação do evento;
- III – Coordenar o credenciamento, grupos de trabalho e plenária final;
- IV – Sistematizar e encaminhar o Relatório Final da Conferência;
- V – Adotar as providências administrativas necessárias à realização do evento

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Riachos – AL, 01 de junho de 2026.

**ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO**

Prefeita

**EDIJARIA CAMILO SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Paulo Correia Oliveira

**Código Identificador:**E16AA7F5

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260409.020  
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de Softwares de gestão administrativa, contábil e operacional.

Limite de recebimento de propostas: será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

E-mail para recebimento de propostas: [comprasfg.al@gmail.com](mailto:comprasfg.al@gmail.com).

**FÁBIO NUNES DE FARIAS**

Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

**Publicado por:**

Maria Isabel Leandro Oliveria

**Código Identificador:**BEBDB4E1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, torna público, a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, diretamente DA AGRICULTURA FAMILIAR e do empreendedor familiar rural para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com fundamento no § 1.º do art. 14 da lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e resoluções do FNDE, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A documentação poderá ser entregue até 30/06/2026 às 10h30min, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Grande, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL.

O Edital poderá ser retirado diretamente, no horário das 09h00min às 14h00min, no Setor de Licitação, ou através do e-mail: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br).

Feira Grande/AL, 03 de junho de 2026.

**JEAN SOARES SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Isabel Leandro Oliveria

**Código Identificador:**95EBF7E8

**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PREGÃO 12/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026.

Processo: 20260406.007, PE 12/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.668.687/0001-91; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE - COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP, LOCAIS/REGIONAIS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$14.260,80 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). Celebração do Registro: 29/05/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Marcia Farah, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026.

Processo: 20260406.007, PE 12/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada S S MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ/MF nº 26.346.150/0001-45; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE - COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP, LOCAIS/REGIONAIS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$185.524,04 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). Celebração do Registro: 29/05/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Edna Bezerra da Silva, pela Fornecedor Registrada.

**DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Isabel Leandro Oliveria

**Código Identificador:**DB850A45

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**Dispensa de licitação nº:** 003/2026  
**Processo Administrativo nº:** 041/2026

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de móveis, visando atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e funcionamento dos sistemas da Câmara Municipal de Feliz Deserto. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 10 de junho de 2026 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

**PAULO ROBERTO SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**01B83A4E

**GABINETE DO PREFEITO(A)  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****Dispensa 010/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Tablets, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **O. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.975.060/0001-16 e estabelecida na Estrada dos Guaranis, nº 12, Serraria, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Jamye Folster Oliveira Simplicio, inscrito no CPF sob o n. 054.904.614-38 e RG nº 2001006014652 SSP/AL, no valor de **R\$ 27.680,60 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Feliz Deserto, 03 de Junho de 2026.

**JORGE LUIS SILVA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**33F69884

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários.  
**PROCESSO:** 0602.0001.015/2026  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Controle. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para

recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

**Publicado por:**  
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo  
**Código Identificador:**25999323

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
26/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220005/2026**

Contrato Nº 37/2026  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ANIMAIS) DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, Com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: ALAGOAS AMBIENTAL S/A., Inscrição no CNPJ/MF Sob Nº 16.982.376/0001-89

O Preço Global deste Contrato é de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil, e oitocentos reais).

**Funcional Programática:**

20.122.00012.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Natureza Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 28 de maio de 2026.

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Contratante

**ALAGOAS AMBIENTAL S/A**  
Contratada

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**0D8FE65B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI****CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Por este termo, ACOLHO o Parecer da Doutra Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi-AL, com a empresa G G SILVA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 66.199.248/0001-31. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Inhapi/AL, 03 de Junho de 2026.

**JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jaqueline Dos Santos  
**Código Identificador:**C159D9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 86, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo*

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

*Considerando* pedido de exoneração impetrado, em 03 de junho de 2026, através do processo administrativo 20260602.003

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **CRISLENE GOIS SANTOS** portador (a) do **RG 044.803.965-60 SSP-SE** e **CPF 044.803.965-60** do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA** vinculado à Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 03 de junho de 2026.

**GILSON TENÓRIO CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**B616CA47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 87, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.*

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

*Considerando*, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.

*Considerando*, Processo Administrativo 20260520.002.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **JOSÉ ISAAC BARROS MURICI** portador (a) do **RG 104.591.524-67 SSP-AL** e **CPF 104.591.524-67** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** período de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 03 de junho de 2026.

**GILSON TENÓRIO CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**030CC2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO INHAPI Nº 029-2025-LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A Sr(a). **GILSON MACEDO GOMES** inscrita no CPF sob o nº. **633.098.748-34**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **029-2025**,

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **029-2025** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **19/05/2026** vigorando até o dia **19/05/2027**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **029-2025**, permanece inalterado

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **029-2025** não alteradas por este termo aditivo.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **GILSON MACEDO GOMES**

Celebrado em: 14 de maio de 2026

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

**Código Identificador:**28F9C58D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 013/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE O FERIADO A COMEMORAÇÃO DE CORPUS CHRISTIS.”**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O FERIADO A COMEMORAÇÃO DE CORPUS CHRISTIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

**DECRETA:**

**Art.1º** Feriado no âmbito do Município de Japaratinga, em decorrência as comemorações de CORPUS CHISTIS, no dia 04 de junho de 2026.

**Art.2º.** Sexta-feira, dia 05 de junho, haverá expediente normal em todo município.

**Art.3º** Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isadora Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**DC11D5A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 014/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026. “CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DECRETO Nº 014/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**“CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA DO ESTADO DE ALAGOAS, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (1ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

**Considerando** a Resolução nº 08 do Conselho Estadual de Saúde, de 01 de abril de 2026, que aprova a XI Conferência Estadual de Saúde – XI COESA, a ser realizada para segunda quinzena de abril de 2027;

**Considerando** a Resolução nº. 46, 11 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental para o dia 10 de junho de 2026.

**Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 10 DE JUNHO DE 2026, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS) “Saúde, Democracia, Soberania - Cuidar do povo é cuidar do Brasil.”

**Art.2º** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar.

**Art.3º** O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art.4º** As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**CDF3A744

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL.,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO,** o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **AMARA CARDOSO DE OLIVEIRA ALVES,** Professora, Matrícula nº 319, inscrita no CPF/MF sob nº 367.169.364-91 e portadora do RG nº 2580241 SSP/PE, que fora concedida através da Portaria Nº 009/2009, de 20 de março de 2009.

Japaratinga – AL., 15 de maio de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**  
Presidente  
Portaria Nº 07/2025

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**43C4C224

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL.,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO,** o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **ANTONIETA MARIA DE VASCONCELOS LYRA,** Escrituraria, Matrícula nº 06, inscrita no CPF/MF sob nº 491.722.634-15 e portadora do RG nº 3109230 SSP/PE, que fora concedida através da Portaria Nº 075/2016, de 09 de maio de 2016.

Japaratinga – AL., 15 de maio de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**  
Presidente  
Portaria Nº 07/2025

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**7C76D1F4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL.,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO,** o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade, concedida a, **TEREZINHA**

**CAPITULINO XAVIER**, Auxiliar de Serviços Administrativo Educacionais, Matrícula nº 309, inscrita no CPF/MF sob nº 025.090.194-30 e portadora do RG nº 1.610.299 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 005/2008, de 26 de setembro de 2008.

Japaratinga – AL., 20 de março de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**  
Presidente  
Portaria Nº 07/2025

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**00C1BBA3

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **JUCENI SILVA COSTA SALVINO**, Professora, Matrícula nº 380, inscrita no CPF/MF sob nº 571.987.134-91 e portadora do RG nº 777.819 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 002/2018, de 03 de abril de 2018.

Japaratinga – AL., 20 de março de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**  
Presidente  
Portaria Nº 07/2025

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**C71744A5

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de Aposentadoria Por Invalidez, concedida a, **JOSE DIONIZIO TRINDADE DA SILVA**, Motorista, Matrícula nº 146, inscrita no

CPF/MF sob nº 428.613.304-49 e portadora do RG nº 419286 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 41/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Japaratinga – AL., 06 de março de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**  
Presidente  
Portaria Nº 07/2025

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**DC68F8DB

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 791 /2026 “ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

#### LEI Nº 791 /2026

“ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustadas em 6% (seis por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério incluindo os servidores aposentados e pensionistas do FAPEM e de Apoio e Administrativo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Japaratinga.

**Art. 2º** - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Japaratinga, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

**Art. 3º** - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Japaratinga, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 29 de maio de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**EEEEDD2E

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 788/2026 “DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NO PONTAL DO BOQUEIRÃO.”

#### LEI Nº 788/2026

“DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NO PONTAL DO BOQUEIRÃO.”

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “**RUA VOVÓ CHIQUINHA**”, a Rua localizada no Pontal do Boqueirão, neste Município, tendo início em frente à Rodovia AL 101 Norte, em direção à Praia ao lado esquerdo da Pizzaria Sayonara, até o limite do Oceano Atlântico, medindo de 156 metros de extensão por 8 metros de largura.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 27 de maio de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**0C84FF37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 789/2026**

**LEI Nº 789/2026**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALUGUEL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA** Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Orgânica e a Constituição da República faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** O auxílio-aluguel já previsto na legislação municipal de Japaratinga, concedido em casos de calamidades e outras situações de risco, será concedido também, sem prejuízo dos beneficiários constantes nas normas regulamentadoras, às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** O auxílio de que trata o art. 1º será concedido às mulheres que se enquadram nos seguintes critérios:

I - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha  
II – mulher inscrita no CADÚNICO – que seja beneficiária do programa governamental, como Bolsa Família e congêneres.

**Art. 3º** O benefício é temporário, e será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses e poderá ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, em especial a Secretaria de Assistência Social do Município de Japaratinga - Alagoas, suplementadas se necessário

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 27 de maio de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**2EAA4D2E

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 790/2026 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DE CASAMENTO CIVIL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL (CASAMENTO COLETIVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LEI Nº 790/2026**

“Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de casamento civil para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Japaratinga-AL (Casamento Coletivo), e dá outras providências.”

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de casamento civil para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Japaratinga nos termos desta lei.

**Art. 2º** O Programa de Casamento Comunitário será realizado semestralmente, nos meses de maio e novembro, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Para fins desta lei, considera-se pessoa em situação de vulnerabilidade social aquela que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);  
II – Participação em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;  
III – Situação de rua ou moradia em assentamentos precários;  
IV – Outras situações de vulnerabilidade social a serem definidas em regulamento.

**Art. 4º** Poderão participar do Programa de Casamento Comunitário os casais que comprovarem residência no Município de Japaratinga.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela organização e execução do Programa de Casamento Comunitário, incluindo:

I - Divulgação do evento e inscrição dos casais interessados;  
II - Celebração dos casamentos civis;  
III – Organização de cerimônia festiva para os casais e seus convidados;

**Art. 6º** A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante análise da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade social.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com o cartório de registro civil de Japaratinga e outras entidades para a execução desta lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Os casos omissos desta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 27 de maio de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**E2E9B88A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA FAPEM NO 150501/2026**

**PORTARIA FAPEM No 150501/2026**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando a necessidade de regularizar a Aposentadoria.

**RESOLVE:**

**Art.1o** - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c no art. 16 da Lei Municipal nº 379/2006, à servidora/segurada **MARIA LUIZA BANDEIRA DE MELO**, matrícula 39, ocupante do cargo de Servicial, 40hs, inscrita no CPF nº 585.853.384-15 e portadora do RG nº 784125 SDS/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

**Art. 2o** – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria no 045/2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2015, data emissão do primeiro ato de aposentadoria.

- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaratinga (AL), 15 de maio de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**  
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**6F724978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA FAPEM NO 171101/2025**

**PORTARIA FAPEM No 171101/2025**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

**CONSIDERANDO** a ausência de ato de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição devida ao Segurada **MARIA DA GUIA GOMES DE MELO**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a Aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que há prova que na época da aposentadoria o segurado era servidora da Câmara de Japaratinga.

**RESOLVE:**

**Art.1o** – Convalidar a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005

c/c no art. 36 da Lei Municipal nº 379/2006, à servidora/segurada **MARIA DA GUIA GOMES DE MELO**, matrícula 33, ocupante do cargo de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 394.103.314-04 e portadora do RG nº 2686349 SSP/PE, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

**Art. 2o** – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017, data emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaratinga (AL), 17 de novembro de 2025.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**  
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**E10BB2C2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório da concorrência eletrônica nº. 002.2/2026, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 01100001/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o lote da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.872.922/0001-91. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório da concorrência eletrônica nº. 003.2/2026, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 01100002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o lote da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.872.922/0001-91. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado. Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Jaramataia/AL, 29 de maio de 2026.

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Rayara Tavares da Silva  
**Código Identificador:**E123F1DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 11040004/2025.  
Contrato de nº 06/2026. Partes Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.399.954/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da Implantação de Pavimentação em diversas ruas no Município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Data da assinatura: 01/04/2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e MARCOS Douglas Medeiros dos Santos pela contratada.

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Rayara Tavares da Silva  
**Código Identificador:**7DA04C19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01/2026 DE 02 JANEIRO DE 2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação de comissão especial para o planejamento da aplicação dos recursos oriundos de Precatório do FUNDEF e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal ;

**CONSIDERANDO** o recebimento de valores a título de Precatório, decorrentes de diferenças na complementação de verbas do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pela União;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que estabelece o regime de pagamento de precatórios e vincula a aplicação de parte desses recursos à valorização dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** o entendimento dos Tribunais de que a destinação dos recursos extraordinários do FUNDEF, especialmente para pagamento de abonos aos profissionais do magistério, demanda a existência de lei municipal específica que regulamente os critérios para o rateio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão para realizar o planejamento técnico que servirá de subsídio para a elaboração da referida lei municipal, garantindo a correta e transparente aplicação dos recursos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Comissão Especial responsável pelo planejamento da execução dos recursos do Precatório do FUNDEF, composta pelos seguintes membros:

**CICERA OLIVEIRA BARBOSA**, CPF nº 023.580.394-46;

**MARY BARBOSA TAVARES**, CPF nº 025.100.474-00;

**BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 517.495.304-06;

**JOSÉ CLAUDIO LUCIANO FREIRE**, CPF nº 539.729.454-34;

**CLAUDIO ELBIS PINHEIRO FERREIRA**, CPF nº 036.740.364-10.

**Art. 2º** – A Comissão terá como atribuição exclusiva elaborar um plano de aplicação para os recursos do Precatório do FUNDEF, em estrita observância à legislação federal e à jurisprudência aplicável, detalhando as ações a serem contempladas e fornecendo o subsídio técnico necessário para a elaboração do projeto de lei municipal que tratará do rateio.

**Parágrafo único.** A presidência da comissão será exercida pelo primeiro membro listado no Art. 1º, que será responsável por coordenar os trabalhos.

**Art. 3º** – A participação na presente comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jaramataia/AL, 02 de janeiro de 2026.

**RICARDO MARTINS BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Claudio Luciano Freire  
**Código Identificador:**B826BA92

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0302020/2026

Pregão Eletrônico: 12/2026.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível.

**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 12/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, em favor da empresa: **AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIÁ LTDA** (03.538.830/0001-65) com nos lotes: 01, 02 e 03 – No item 01 desconto de 13,45, no item 02 desconto de 5,26 e no item 03 desconto de 31,00.

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 02 de junho de 2026.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**218995CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0912001/2026

Pregão Eletrônico: 10/2026.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos industrial, exclusivo para ME e EPP.

**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 10/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, com itens exclusivos para ME e EPP, em favor das empresas: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (53512423000157) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 13.444,48 (treze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** (51659136000149) com os lotes: 7, 10 no valor total de R\$ 29.223,58 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA** (60173263000124) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 24.568,05 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI** (29529181000120) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 63.697,00 (sessenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com os lotes: 1, 5, 8, 9 no valor total de R\$ 23.294,40 (vinte e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** (03016072000115) com os lotes: 11, 13 no valor total de R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 02 de junho de 2026.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos  
Código Identificador:10F0E3D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1127019/2025

Pregão Eletrônico: 11/2026.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 11/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP, em favor das empresas: BL DISTRIBUIDORA LTDA (51420204000112) com os lotes: 1, 16, 21, 22, 30, 42, 52, 60, 76, 77 no valor total de R\$ 55.678,11 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos). VSB REPRESENTAÇÕES LTDA (30415366000192) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 48, 50, 51, 55, 56, 58, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 73, 78, 83, 85, 86, 87, 93 no valor total de R\$ 271.484,93 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 41, 65, 81, 84 no valor total de R\$ 901,65 (novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos). J E DE S DA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA (61786603000155) com os lotes: 12, 23, 31, 32, 33, 40, 44, 46, 54, 59, 61, 64, 71, 72, 74, 75, 79, 80, 82, 88, 90 no valor total de R\$ 171.495,51 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos). P H FAUSTO JUNIOR (37641900000128) com os lotes: 34, 45, 47, 49, 53, 57, 89 no valor total de R\$ 5.717,80 (cinco mil e setecentos e dezessete reais e oitenta centavos). UNA DISTRIBUIDORA (33204941000104) com os lotes: 8, 19, 26, 70, 91, 92, 94 no valor total de R\$ 81.888,71 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 03 de junho de 2026.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos  
Código Identificador:BC94471B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES  
ATO**

**ATO Nº 01/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação municipal vigente, resolve:

**Art. 1º – Da Nomeação**

Nomear o Sr. **Pedro Henrique de Oliveira Lins**, inscrito na OAB/AL sob o nº 20.246, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico**

(**Advogado**), em comissão, junto à Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL, conforme previsão legal estabelecida na Lei Municipal vigente.

**Art. 2º – Da Posse**

O nomeado tomou posse no referido cargo nesta data, comprometendo-se a desempenhar as funções que lhe forem atribuídas com dedicação, ética e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º – Das Atribuições**

Compete à Assessora Jurídica:

- I. Prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal e aos seus membros em todas as questões de natureza legal;
- II. Elaborar pareceres jurídicos, projetos de lei, resoluções e outros atos normativos;
- III. Acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara;
- IV. Orientar juridicamente os trabalhos legislativos e administrativos da Casa;
- V. Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

**Art. 4º – Do Exercício do Cargo**

O nomeado deverá entrar em exercício imediato, em conformidade com as disposições legais pertinentes, sendo o presente ato registrado nos arquivos da Câmara Municipal.

**Art. 5º – Da Publicação e Vigência**

Este Ato de Posse entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado no mural da Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL.

Joaquim Gomes/AL, 01 de junho de 2026.

**MOISÉS ANTÔNIO DE OMENA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL

**Publicado por:**

José Cícero do Nascimento  
Código Identificador:6AFA82BA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – AL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no JUNDIÁPREV.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, pensão por morte - Art. 40, § 7º da CF/88 e conforme dispõe o Artigo 23º da Emenda Constitucional 103/2019, o Sr. **SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 1001499 SSP/AL e do CPF: 725.361.104-78 em razão do falecimento de seu cônjuge, a Sra. **AMARA MARIA DOS SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 5886676 SSP/PE e do CPF: 031.875.724-99, servidora que era do Município desta Autarquia, que fora concedido através da Portaria 003/2026 de 10 de abril de 2026.

Jundiá/AL, 28 de maio de 2025.

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**

Prefeito

**JEOVÁ ANTÔNIO DA SILVA**

Diretor Presidente JUNDIÁPREV

**Publicado por:**  
Elen Rebeca Wanderley Silva  
**Código Identificador:**FB38AE42

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 12/2026 – Processo nº 002303230001/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 54.591.865/0001-07 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, com exclusividade de lote para ME e EPP nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30 e 31 – Valor global: R\$ 480.446,47 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**73002CC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 03/2026 – 2ª CH – Processo nº 000901050009/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: TMB SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.221.415/0001-03 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em digitalização de documentos pertencentes ao Município de Junqueiro/AL no lote 01 – Valor global: R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por lauda. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**D4297FAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 14/2026 – Processo nº 000903090006/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 31.883.083/0001 38 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos elétricos (TRANSFORMADORES) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos lotes: 01, 02 e 03 – Valor global: R\$ R\$ 182.377,68 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**B826EF52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – PE 14/2026 – Processo nº 000903090006/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 42.070.491/0001-97 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos elétricos (TRANSFORMADORES) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no lote: 04 –

Valor global: R\$ R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**173574FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 002002020001/2026

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de correlatos, com exclusividades de lotes para ME e EPP.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de correlatos, com exclusividades de lotes para ME e EPP, em favor das empresas: BL DISTRIBUIDORA LTDA (51420204000112) com os lotes: 18, 45, 105, 114, 115, 120, 121, 122, 123, 130, 208, 217, 229, 236, 237, 238, 239 no valor total de R\$ 999.606,40 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos). VSB REPRESENTAÇÕES LTDA (30415366000192) com os lotes: 11, 12, 96, 124 no valor total de R\$ 39.922,60 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24868172000140) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 133, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 231 no valor total de R\$ 914.665,71 (novecentos e quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). S A F DA SILVA (44487200000196) com os lotes: 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 232, 233, 234, 235 no valor total de R\$ 339.990,93 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais e noventa e três centavos). MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) com os lotes: 42, 65, 129, 145, 149, 171, 188, 189, 190, 191, 193, 197, 215, 226 no valor total de R\$ 130.223,00 (cento e trinta mil e duzentos e vinte e três reais). MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS LTDA (36757380000150) com os lotes: 1, 7, 8, 53, 56, 59, 66, 67, 89, 110, 111, 112, 135, 136, 137, 173, 230 no valor total de R\$ 210.012,50 (duzentos e dez mil e doze reais e cinquenta centavos). GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41836567000180) com os lotes: 43, 44, 99, 113, 132, 202, 203 no valor total de R\$ 186.655,60 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). CIRURGICA RC LTDA (57700108000104) com os lotes: 83, 104, 134 no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). MEYTECH LTDA (52023056000165) com os lotes: 141 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (11994394000167) com os lotes: 47 no valor total de R\$ 16.791,60 (dezesseis mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 03 de junho de 2026.

**CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**05ECA568

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026**

Dispõe sobre a concessão de registro, critérios e procedimentos para a inscrição de entidades governamentais e não governamentais que executam programas de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Junqueiro/Alagoas, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JUNQUEIRO/ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Lei Municipal nº 627, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 804, de 30 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de registro e inscrição de entidades e programas de atendimento voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Junqueiro/AL;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para concessão, renovação, suspensão e cassação de registro das entidades e programas;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

**RESOLVE:**

**PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** Regulamentar os critérios e procedimentos para concessão de registro e inscrição de entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município de Junqueiro/AL.

**DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 2º** Para obtenção do registro junto ao CMDCA, as entidades deverão atender aos seguintes critérios:

- I** – Possuir personalidade jurídica regularmente constituída;
- II** – Possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III** – Atuar sem fins lucrativos;
- IV** – Possuir objetivos estatutários compatíveis com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V** – Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e documental;
- VI** – Apresentar plano de trabalho compatível com as ações desenvolvidas;
- VII** – Assegurar gratuidade integral dos serviços ofertados às crianças, adolescentes e suas famílias;
- VIII** – Manter estrutura física, administrativa e técnica compatível com as atividades desenvolvidas;

**IX** – Observar os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**Art. 3º** Poderão se inscrever entidades que desenvolvam programas em regime de:

- I** – Orientação e apoio sociofamiliar;
- II** – Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III** – Acolhimento institucional;
- IV** – Colocação familiar;
- V** – Prestação de serviços à comunidade;
- VI** – Liberdade assistida;
- VII** – Semiliberdade;
- VIII** – Internação;
- IX** – Programas de aprendizagem profissional;
- X** – Projetos esportivos, culturais, educacionais e socioassistenciais voltados à infância e adolescência.

**§1º** As entidades deverão registrar seus respectivos programas, projetos e serviços, especificando os regimes de atendimento executados.

**§2º** São requisitos indispensáveis para concessão do registro:

- I** – Possuir sede, filial ou atuação comprovada no Município de Junqueiro/AL;
- II** – Executar programas destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;
- III** – Garantir a gratuidade integral dos serviços prestados;
- IV** – Não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores.

**§3º** O registro junto ao CMDCA não gera direito automático ao recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO**

**Art. 4º** O registro das entidades deverá ser renovado a cada 02 (dois) anos, e os programas, projetos e serviços deverão ser revalidados a cada 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O CMDCA poderá promover visitas técnicas e diligências para verificação da manutenção das condições que ensejaram a concessão do registro.

**DA EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 5º** As entidades deverão apresentar equipe técnica compatível com a natureza das ações desenvolvidas.

**Art. 6º** Nos programas socioassistenciais tipificados no SUAS, os documentos deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado.

**§1º** A equipe técnica poderá ser composta por profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Educação, Saúde, Cultura, Esporte ou áreas correlatas.

§2º O responsável técnico deverá acompanhar, monitorar e emitir relatórios sobre a execução das atividades desenvolvidas.

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** O processo de inscrição observará as seguintes etapas:

**I** – Protocolo do requerimento acompanhado da documentação exigida;

**II** – Análise documental pela Comissão competente;

**III** – Emissão de parecer;

**IV** – Deliberação da plenária do CMDCA;

**V** – Emissão do Certificado de Registro.

§1º O CMDCA poderá solicitar complementação documental ou adequações no plano de trabalho.

§2º O prazo para análise do pedido será de até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo completo da documentação.

#### DA COMISSÃO DE REGISTRO

**Art. 8º** A análise dos pedidos de registro e inscrição será realizada pela Comissão de Registro, Programas e Projetos do CMDCA.

**Art. 9º** A Comissão poderá realizar visitas institucionais e solicitar informações complementares sempre que necessário.

#### DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

**Art. 10** As entidades deverão comunicar ao CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração referente:

**I** – À diretoria;

**II** – Ao endereço;

**III** – À estrutura física;

**IV** – Aos programas executados;

**V** – Ao responsável técnico.

#### DA NEGATIVA E CASSAÇÃO DO REGISTRO

**Art. 11** O indeferimento do pedido de registro será formalmente comunicado à entidade interessada, assegurado o direito ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 12** O registro poderá ser suspenso ou cassado nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**II** – Irregularidade documental ou fiscal;

**III** – Desvio de finalidade;

**IV** – Violação de direitos de crianças e adolescentes;

**V** – Interrupção injustificada das atividades.

**Parágrafo único.** A cassação do registro dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** Após deferimento do pedido, o CMDCA expedirá Certificado de Registro e Funcionamento da entidade e de seus respectivos programas.

**Art. 14** O Certificado de Registro deverá conter número de inscrição, período de validade e identificação da entidade registrada.

**Art. 15** Integra esta Resolução o Anexo I – Relação de Documentos Necessários para Registro e Inscrição.

**Art. 16** Os casos omissos serão deliberados pela plenária do CMDCA.

**Art. 17** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro/AL, 03 de junho de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**

Presidente do CMDCA de Junqueiro/Alagoas

#### ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO NO CMDCA DE JUNQUEIRO/AL

Requerimento para Registro de entidade mediante ofício assinado pelo representante legal da entidade

Formulário de Solicitação de Registro de Entidade, assinado pelo representante legal

Formulário de inscrição - programas e projetos organização da sociedade civil – OSC

Exemplar do (estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), onde conste como exigências que a entidade:

Seja beneficente e sem fins lucrativos;

Seja pessoa jurídica de direito privado;

Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Não distribui resultados, dividendos bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma;

Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registradas no CNDI ou a entidade pública;

A entidade presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado);

Certidão de Cadastro Geral Municipal - CGM;

Relação dos dirigentes contendo: cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;

Documento de identificação oficial com foto, CPF e certidão negativa de antecedentes criminais dos representantes legais da instituição;

Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) de um dos últimos três meses do ano corrente;

Relação da equipe de trabalho, contendo: nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional se houver;

Alvará de funcionamento e sanitário, em caso de ausência deverá apresentar declaração com a justificativa;

Projeto Político-Pedagógico da Entidade e Plano de Trabalho (conforme orientação);

**ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**

Presidente do CMDCA de Junqueiro/Alagoas

**Publicado por:**  
Jardel Gama Acioli  
**Código Identificador:**50B1AA79

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na Aquisição parcelada de fardamentos, uniformes e itens correlatos de identificação funcional, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 10 de Junho de 2026.

**VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO**  
Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Victoria Bruna Lessa Gracindo  
**Código Identificador:**208E160F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 – INEX 001/2023**

**Processo Administrativo:** 20260127.009/2025  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00.  
**CONTRATADA:** SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09.  
**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência e reajuste de preços ao Contrato de nº 009/2023 - INEX nº 001/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde - RSS, indispensáveis para atender às necessidades do Município de Lagoa da Canoa/AL. **Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 18/02/2026 a 17/02/2027.  
**Signatários:** Edilza Alves de Souza pela Contratante e Bruno Broad Rizzo Dórea pela Contratada.

**Publicado por:**  
Rivaldo Pereira Cajú Júnior  
**Código Identificador:**B8976D8D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**PORTARIA Nº 222 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

“Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente atuado e instruído no Processo Administrativo nº 1500.006115.2026, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 106 de 13 de fevereiro de 1 por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de PROFESSOR 25 HORAS;

**CONSIDERANDO** que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – EXONERAR, a pedido, a servidor (a) público (a) municipal **REGINALDO VIEIRA LEITE**, inscrito no CPF nº 814.285.964-53, matrícula 001014, do cargo efetivo de **PROFESSOR 25 HORAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.006115.2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 01 de junho de 2026.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nikolas Antônio Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**4C3E1FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200.003337.2026**

Pelo presente instrumento, de um lado:

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **PERMITENTE**;

e, de outro lado:

**COOPCAJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO SÍTIO CAJUEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza cooperativista, inscrita no CNPJ sob nº 65.466.843/0001-23, com sede no Sítio Cajueiro, Zona Rural deste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, CPF nº 029.352.474-26, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**; têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a **permissão de uso, a título gratuito e em caráter precário**, do imóvel público desativado onde funcionava a **Escola Municipal de Educação Básica Princesa Isabel**, localizado no Sítio Cajueiro, Município de Limoeiro de Anadia/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O imóvel objeto da presente permissão destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede administrativa da **COOPCAJU**, para desenvolvimento de atividades institucionais e de interesse coletivo, sendo vedada:

- I** – a utilização para fins lucrativos;
- II** – a utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo;
- III** – a cessão, subcessão, transferência ou compartilhamento com terceiros sem autorização expressa do **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO**

A presente permissão de uso possui natureza:

- I – gratuita;**
- II – precária;**
- III – discricionária;**
- IV – revogável a qualquer tempo;**
- V – intransferível;**
- VI – personalíssima.**

**Parágrafo único.** A presente permissão não gera posse plena, direito real, direito adquirido ou qualquer expectativa de permanência definitiva sobre o imóvel público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**

A permissão de uso terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura deste Termo.

§1º A permissão poderá ser renovada sucessivamente, mediante avaliação da Administração Pública quanto:

- I – ao interesse público;**
- II – ao cumprimento das obrigações assumidas;**
- III – à adequada utilização do imóvel;**
- IV – à manutenção da finalidade institucional.**

§2º A renovação dependerá de manifestação expressa da Administração Municipal, mediante termo aditivo ou novo instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente permissão fundamenta-se:

- I – nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;**
- II – no art. 174 da Constituição Federal;**
- III – nos arts. 98 a 100 do Código Civil;**
- IV – na Lei nº 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo);**
- V – na legislação municipal aplicável;**
- VI – no interesse público devidamente justificado.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE USO**

A utilização do imóvel fica condicionada ao cumprimento integral do **Laudo Técnico de Vistoria**, incluindo:

- I – realização de reparos estruturais;**
- II – adequação das instalações elétricas;**
- III – revisão da cobertura;**
- IV – adequação sanitária;**
- V – demais intervenções necessárias à segurança e habitabilidade.**

**Parágrafo único.** A ocupação do imóvel somente será permitida após a execução das adequações necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

São obrigações da **PERMISSONÁRIA**:

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista;**
- II – zelar pela conservação, limpeza, segurança e higiene do imóvel;**
- III – arcar integralmente com as despesas de manutenção e conservação;**
- IV – executar previamente as adequações exigidas no laudo técnico;**
- V – não realizar obras estruturais sem autorização prévia do Município;**
- VI – permitir fiscalização a qualquer tempo pela Administração Pública;**
- VII – responsabilizar-se por danos ao imóvel ou a terceiros;**
- VIII – cumprir integralmente a legislação vigente;**
- IX – manter atualizada sua documentação jurídica e institucional.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

Compete ao **PERMITENTE**:

**I – autorizar o uso do imóvel nas condições estabelecidas neste Termo;**

**II – garantir o uso pacífico do imóvel, enquanto cumpridas as condições pactuadas;**

**III – acompanhar e fiscalizar a utilização do imóvel.**

**CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas no imóvel:

**I – dependerão de autorização prévia do Município, quando estruturais;**

**II – incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público municipal;**

**III – não gerarão direito à indenização ou retenção.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E ENCARGOS**

Correrão por conta exclusiva da **PERMISSONÁRIA**:

**I – energia elétrica;**

**II – água;**

**III – tributos e taxas incidentes sobre o uso;**

**IV – manutenção e conservação;**

**V – segurança e limpeza do imóvel.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **PERMITENTE** poderá fiscalizar o imóvel a qualquer tempo, por meio da Secretaria competente, visando verificar:

**I – o cumprimento das cláusulas deste Termo;**

**II – a adequada utilização do imóvel;**

**III – a manutenção da finalidade pública e institucional.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO**

A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, **sem direito à indenização**, mediante decisão motivada da Administração Pública, especialmente nos casos de:

**I – descumprimento contratual;**

**II – desvio de finalidade;**

**III – interesse público superveniente;**

**IV – paralisação das atividades da PERMISSONÁRIA;**

**V – utilização irregular do imóvel.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo será rescindido automaticamente em caso de:

**I – extinção da PERMISSONÁRIA;**

**II – cessão irregular do imóvel a terceiros;**

**III – descumprimento das cláusulas pactuadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

Encerrada a permissão de uso, a **PERMISSONÁRIA** deverá:

**I – devolver o imóvel em condições adequadas de conservação;**

**II – desocupá-lo imediatamente;**

**III – não exigir indenização por benfeitorias realizadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **PERMISSONÁRIA** responderá integralmente por danos causados ao imóvel ou a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou material decorrente da utilização do bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I – A presente permissão não gera vínculo jurídico de qualquer natureza entre as partes além do aqui expressamente previsto;**

**II – O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio municipal ao término ou revogação da permissão;**

**III – Aplicam-se subsidiariamente as normas de Direito Administrativo e a legislação vigente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da **Comarca de Limoeiro de Anadia/AL** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

**Limoeiro de Anadia/AL, 20 de maio de 2026.**

**Publicado por:**  
Nikolas Antônio Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**3ABE5782

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**  
**EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 04130009/2026 - Ata de Registro de Preços nº.08/2026, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.006/2026, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: SSJ COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.61.769.341/0001-10; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 03 de junho de 2026. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Adailton Rodrigues da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**0A104580

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 101 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO Nº 101 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 001 de 05 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e municipal para o exercício de 2026 e define pontos facultativos nas repartições públicas no Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Maravilha-AL, no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, em 03 de junho de 2026.

**ANTÔNIO JORGE RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de junho de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

**HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**1F23A031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026**

**Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL**

**Edital de Convocação Nº 006/2026**

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas leis municipais nº 417/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 491/2023, de 22 de março de 2023:

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

**CONSIDERANDO**, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 003/2025, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO**, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para o cargo de Fisioterapeuta;

**CONSIDERANDO**, Cumprimento de Decisão Judicial Processo nº 0700077-66.2026.8.02.0020.

**Determina:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha, Alagoas, CEP 57.520-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.

§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.

**Art. 3º** Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 4º** Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.

**Art. 5º** Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A posse será na data a ser definida pela administração pública municipal, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2023-PMM/AL e neste Edital de Convocação.

**Art. 6º** Os candidatos convocados são:

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3	59682	LUCAS MONTEIRO DE AMORIM	Fisioterapeuta	Não

Maravilha/AL, em 03 de junho de 2026.

**ANTONIO JORGE RODRIGUES**

Prefeito

Anexo I

**Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL.**

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.

Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;

A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.

Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL, com suas respectivas retificações.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.

Declaração de Antecedentes Criminais.

Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.

Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.

Declaração de Bens – Modelo em anexo.

Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.

Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.

Creatinina.

Glicose.

Uréia.

TGO.

TGP.

GGT.

Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.

Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.

Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

**Observações:**

- Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.

- A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.

- O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Maravilha, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.

- O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.

- Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Maravilha(AL), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade n° 0000000, inscrito no CPF(MF) com o n° 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) \_\_\_\_\_, cuja a jornada de trabalho é de \_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.  
b) \_\_\_\_\_, cuja a jornada de trabalho é de \_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.  
c) \_\_\_\_\_, cuja a jornada de trabalho é de \_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

#### Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional n° 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Maravilha qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Maravilha(AL), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade n° 0000000, inscrito no CPF(MF) com o n° 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade n° 0000000 e do CPF(MF) com o n° 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente n° \_\_\_\_\_

Agência n° \_\_\_\_\_

Banco do Brasil n° 01

Maravilha(AL), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

### DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade n° 0000000, inscrito no CPF(MF) com o n° 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

### DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade n° 0000000, inscrito no CPF(MF) com o n° 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei N° 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

Maravilha (AL), em 06 de janeiro de 2025.

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, aprovado (a) e classificado (a) em \_\_\_\_\_ (posição) lugar no CONCURSO PÚBLICO DE MARAVILHA/AL, referente ao edital n.º 001/2025 para assumir o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, no cargo de \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, **ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA** referente a convocação realizada em meu nome para assumir o referido Certame.

**DECLARO** ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

Maravilha(AL), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**D0778FA8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, define sua composição, competências e articulação com a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e na legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026 que institui o Plano Nacional de Educação - PNE; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo, a avaliação periódica e a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da participação social e da transparência na execução das políticas educacionais;

CONSIDERANDO que a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação-PME é a instância formalmente responsável pela condução política, técnica e participativa do processo de elaboração, revisão e monitoramento do plano.

RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME, com a finalidade de coordenar os trabalhos, reunir e organizar as metas municipais, monitorar, avaliar e, quando necessário, revisar o novo Plano Municipal de Educação no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL.

Art. 2º A Comissão Gestora do PME constitui instância de governança democrática, responsável por articular:

A análise técnica dos dados educacionais;

Pela tomada de decisões políticas no âmbito educacional;

A participação social e o controle público das políticas educacionais.

Art. 3º A Comissão Gestora atuará orientada pelos seguintes princípios: Gestão Democrática;

Participação social qualificada;

Transparência e publicidade;

Equidade educacional;

Continuidade das políticas públicas;

Articulação entre os entes federativos.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME:

Planejar e organizar o processo de implementação, monitoramento, avaliação e revisão do PME;

Elaborar plano de trabalho e cronograma de execução;

Coordenar a elaboração e atualização do diagnóstico educacional do município;

Promover a participação social por meio de consultas públicas, audiências e debates;

Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias educacionais;

Receber sugestões, sistematizar propostas, organizar as metas e contribuições da sociedade;

Elaborar e validar documentos técnicos, relatórios e pareceres;

Encaminhar o documento para apreciação do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e outras instâncias de participação para validação social da proposta;

Acompanhar a tramitação de matérias relacionadas ao Plano Municipal de Educação;

Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à aprovação pelo Poder Legislativo;

Monitorar o cumprimento das metas e estratégias durante e após a aprovação do plano e pela sua vigência;

Propor ajustes, revisões e redirecionamentos das políticas educacionais;

Garantir a publicidade dos resultados e das ações desenvolvidas;

Preservar a memória institucional e assegurar a continuidade das ações do PME;

Participar da elaboração do projeto de lei de implementação do PME, e acompanhar sua tramitação;

Outras atribuições pertinentes ao exercício das funções.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instâncias:

Secretaria Municipal de Educação: **Karoline Flora de Barros Crisóstomo Oliveira**

Gerência Especial de Educação: **Maria Lúcia Tenório Rodrigues**

Conselho Municipal de Educação: **Aline Silva Costa**

Fórum Municipal de Educação: **Cicero Belarmino dos Santos**

Câmara Municipal de Vereadores (Poder Legislativo): **Éder Júnior Cruz de Souza**

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb: **Adriana Vital da Silva**

Instituto Federal de Alagoas: **Éder Júnior Cruz de Souza**

Representação das Secretarias Municipais: **Rommel da Cunha Lima Júnior**

Equipe Técnica do PME.- **Sandavid Vieira de Lima**

Art. 6º Fica designada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, responsável pelo suporte técnico às ações da Comissão Gestora, composta pelos seguintes membros:

Setor Pedagógico:

**Maria Denise Peixoto Santos Sena**

**Adriany Mary dos Santos R. da Silva**

**Aleteia do Nascimento Matias**

**Patrícia Sares Pinheiro**

**C) EryKa Karrollyna Leite dos Santos**

**d) Moaciara Souza de Barros**

**e) Michaelle Melros Vieira Rios Lima**

**f) Sandavyd Vieira de Lima**

**g) Marines Ferreira da Silva**

**h) Maria Roseane dos Santos de Oliveira**

**i) Heliane Gomes Oliveira**

**j) Ionnhs Muritiba Panos**

II - Planejamento e Tecnologia da Informação:

**Juliano Luiz Schmidt da Silva**

**Diego Mario Berto do Nascimento**

III – Formação:

**Amanda Loyse Alves Gomes**

**Lucila Maria Oliveira Costa**

**Rose Mary Cavalcante Silva**

IV - Gestão de Ensino:

**Maria Lúcia Tenório Rodrigues**

V- Recursos Humanos:

**Luiz Gustavo da Silva**

VI – Inspeção:

a) **Jamerson Machado de Albuquerque**

VII – Planejamento Estratégico:

a) **Bárbara Monise Santos Ribeiro**b) **Elineusa Cerqueira Santos Pedrosa**

VIII – Financeiro:

a) **Priscila da Silva Amaral**

IX- Censo/ Matrícula:

**Ernandes dos Santos Silva**

X- Avaliação:

**Andre Feroselli**

XI – Elo / Articulação PME

**Art. 7º** Compete à Equipe Técnica:

Coletar, organizar e analisar dados educacionais;

Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação;

Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora;

Produzir documentos técnicos e indicadores;

Apoiar a sistematização das contribuições sociais;

Contribuir para a tomada de decisão da gestão educacional.

**Art. 8º** A Comissão Gestora poderá instituir Grupos de Trabalho (GTs) e contar com uma Comissão de Apoio, com a finalidade de assessoramento técnico-metodológico, a ser nomeada e regulamentada em portaria específica.

**Art. 9º** A coordenação geral das ações do PME ficará sob responsabilidade do(a):

a) Secretário Municipal de Educação: **Karoline Flora de Barros Crisóstomo Oliveira**b) Superintendente de Educação: **Givaldo Herculano de Oliveira**.

**Art. 10** As reuniões da Comissão Gestora ocorrerão periodicamente, devendo ser registradas em atas por membro designado como secretário ad hoc, e amplamente divulgadas, garantindo transparência e publicidade.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Marechal Deodoro-AL, 03 de junho de 2026.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Bruno Cabral da Silva

**Código Identificador:**F5DC6A57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PENALIDADE**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.061.199/0001-82**, para apresentar defesa escrita perante o Departamento de Contratos e Convênios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato da presente notificação de penalização, em estrita observância ao disposto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, quanto à rescisão da Ata de Registro de Preços nº 007.6/2025, à aplicação de multa no valor de R\$ 1.357,94 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), bem como ao impedimento temporário de licitar e contratar

com este Município pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro ou por e-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 03 de junho de 2026.

**MARIA LUCIANA VIRTUOSO**

Mat – 3690

Secretaria Municipal de Administração

**WANESSA MARIA DA SILVA**

Mat – 4949

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wanessa Maria da Silva

**Código Identificador:**00A820E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 08 de junho de 2026, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, operação assistida e suporte técnico de sistema integrado de videomonitoramento, com licenças de softwares de gestão e central de videomonitoramento 24h, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 03 de junho de 2026

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**4C001A37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 043.1/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 043/2026

**PARTES:****MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**J R M NETO & CIA LTDA**, CNPJ nº **33.009.212/0001-99**

Jairo Ribeiro Maciel Neto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador**

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações (scm), incluindo soluções de comunicação unificada e cibersegurança fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via HotSpot e fibra óptica dos enlaces a sede da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais)**

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**7F330C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E  
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, através Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, avisa que realizará Chamamento Público conforme resumo:

Modalidade: **Chamamento Público Nº 01/2026.**  
Processo: **PROCESSO Nº 04010111/2026**

Objeto: **EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB, Ciclo 2 (LEI Nº 14.399/2022)**

Período de Inscrição: **05/06/2026 à 27/06/2026.**

LOCAL: [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br).

Marechal Deodoro/AL, 03 de junho de 2026.

**LIVIA ALANA SILVA LOPES**

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

**Publicado por:**  
Edmar de Castro Neto  
**Código Identificador:**75F98694

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 36/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO Nº 36/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 904, de 22 de maio de 2024, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e cria mecanismos de articulação entre o poder público e a sociedade civil para a promoção do direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, parágrafo único, da referida Lei Municipal, que determina que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maribondo – COMSEA e a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 904/2024, que definem as atribuições, composição e funcionamento do COMSEA e da CAISAN-Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva implementação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante a criação de instâncias de gestão participativa, controle social e articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à alimentação adequada, saudável e sustentável;

CONSIDERANDO, ainda, que a estruturação do COMSEA e da CAISAN-Municipal constitui requisito essencial para o fortalecimento das políticas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar e nutricional no Município de Maribondo, garantindo a

participação social, a transparência e a coordenação das ações governamentais.

**DECRETA**

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Maribondo, Estado do Alagoas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A CAISAN-Municipal é o órgão técnico de articulação, integração e coordenação das ações intersetoriais da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A CAISAN-Municipal será composta pelos titulares das seguintes Secretarias:

I – Assistência Social;

II – Saúde;

III – Educação;

IV – Agricultura;

Parágrafo único. Cada membro titular será representado em suas ausências por um suplente formalmente indicado.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional,

com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 5º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 7º A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 8º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 03 de junho de 2026.

**BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Elena Pereira Ferreira

**Código Identificador:**B8C02945

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026  
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O **Município de Maribondo**, Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do referido edital.

**DA RETIFICAÇÃO**

Considerando a necessidade de ampliar o prazo para participação dos agentes culturais do Município de Maribondo/AL e assegurar maior alcance e efetividade ao certame, fica retificado o item **2.4 – do Cronograma**, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026:

**NOVO CRONOGRAMA**

As etapas do Chamamento Público nº 001/2026 passarão a obedecer ao seguinte cronograma:

Período de inscrições	21/05/2026 a 15/06/2026
Período de análise do mérito	16 a 22/06/2026
Resultado preliminar da análise do mérito	23 a 24/06/2026
Período de interposição de recursos à análise do mérito	25/06/2026 a 26/06/2026
Resultado da análise dos recursos	29/06/2026
Resultado final da análise de mérito	30/06/2026
Período de habilitação	01 a 08/07/2026
Período de análise da habilitação	09 a 13/06/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	14/07/2026
Período de interposição de recursos	15/07/2026
Período de análise dos recursos à habilitação	16 e 17/07/2026
Resultado da análise dos recursos à habilitação	20 e 21/07/2026
Homologação do Resultado Final Definitivo	22 a 24/07/2026
Assinatura de Termo de Execução Cultural	27 a 31/07/2026
Período de Pagamento	03 a 14/08/2026

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, requisitos, critérios de seleção e disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que não conflitem com a presente retificação.

Maribondo/AL, 03 de junho de 2026

**RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura

**BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

Prefeito de Maribondo/AL

**Publicado por:**

Elena Pereira Ferreira

**Código Identificador:**4E961E63

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 104 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 104 de 03 de junho de 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE do Município de Maribondo/AL.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 622/2010, de 04 de março de 2010, que estrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, em conformidade com a Resolução nº 26/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

**CONSIDERANDO** a Resolução FNDE nº 04, de 26 de 26 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** as indicações das entidades que compoem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE do Município de Maribondo, para o mandato de transição que iniciará em 08/06/2026 e encerrar-se-á em 31/10/2027, nos termos do inciso II do art. 43, da Resolução nº 04, de 26/02/20264:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Cleitson Sinvaldo de Lima  
CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-44  
Suplente: Pedro Silva de Alcântara Neto  
CPF: 068.\*\*\*.\*\*\*-37

**I – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:**

Titular: Egicléria Cavalcante Magalhães  
CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-32  
Suplente: Fabiana Honorato de Melo  
CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-67

Titular: Fernanda Rodrigues dos Santos (reconduzida)  
CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-93  
Suplente: Kátia dos Santos da Silva  
CPF: 705.\*\*\*.\*\*\*-33

**III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL:**

Titular: Roseane Lopes Bonfim  
CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-18  
Suplente: Janelly Monteiro da Silva  
CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-63

Titular: Layla Luana Oliveira Ramos Gardino  
CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-30  
Suplente: Tamires de Alcantara Alves Valentim  
CPF: 087.\*\*\*.\*\*\*-65

**IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**

Titular: Aliny Justino Ferreira Tenório (reconduzida) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Maribondo-AL  
CPF: 049.\*\*\*.\*\*\*-64  
Suplente: Josefa Edvania Felix Costa – APAE Maribondo-AL  
CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-66

Titular: Ronikelly de Santana Silva (reconduzida) – Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo – ADEFIMAR  
CPF: 115.\*\*\*.\*\*\*-94  
Suplente: Jadson Vieira dos Santos (reconduzido) – Associação Pestalozzi de Maribondo  
CPF: 064.\*\*\*.\*\*\*-43

Art. 2º O Conselho será presidido pela sra. Aliny Justino Ferreira Tenório e terá como vice-presidente a sra. Ronikelly de Santana Silva, ambas representantes do segmento entidades civis organizadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

**BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, em 03 de junho de 2026.

**WILLAMS FONSECA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

**Publicado por:**  
Elena Pereira Ferreira  
**Código Identificador:**5552F6E9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 007, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAR VERMELHO/AL**

O Prefeito Municipal de MAR VERMELHO/AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS Nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

**Considerando** a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL Nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

**Considerando** a Resolução Nº 004, de 29 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia **10 de junho de 2026, quarta-feira, no auditório da Escola de Música, no centro da cidade.**

**Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL, que será realizada no dia **10 de junho de 2026**, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Mar Vermelho/AL, 03 de Junho de 2026.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**4D74F76E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de MAR VERMELHO/AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as

decisões da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de MAR VERMELHO/AL, conforme determinação legal do Decreto Nº 007/2026, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Sra. **Alexandra Vasconcelos Brandão de Almeida** – Secretária Municipal de Saúde; e na sua ausência pela Sra. **Eliane Rosa Duarte de Paula Barros** – Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no **Auditório da Escola de Música Jerônimo Neto Tenório Lins**, situado no **Centro da cidade, Mar Vermelho/AL**.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:  
 Presidente: **Alexandra Vasconcelos Brandão de Almeida** – **Secretária Municipal de Saúde**  
 Coordenador Geral: **Eliane Rosa Duarte de Paula Barros** – **Presidente do Conselho**  
 Secretário Geral: **Ivana Falcão Bastos Costa** – **Assessora Técnica**  
 Relator Geral: **Ana Daniely Oliveira de França** – **Técnica da SMS**  
 Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: **Cássia Ravanne Freire Melo** – **Técnica da SMS**  
 Coordenador de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade: **Rosilene Barros de Oliveira** – **Técnica da SMS**

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

#### I. Ao Presidente cabe:

Presidir a abertura e encerramento da Conferência;

#### II - Ao Coordenador Geral cabe:

- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- Supervisionar todo o processo de organização da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL.

#### III- Ao Secretário Geral cabe:

- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL;
- Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;
- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL para providências;
- Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

#### IV – Ao Relator Geral cabe:

- Coordenar a Comissão de Relatoria da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL;
- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL;
- Coordenar a elaboração do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL a ser apresentado ao

Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

#### V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- Propor e organizar o apoio da Secretaria da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL;
- Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL e os controles necessários;
- Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL;
- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL.

#### VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL;
- Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL;
- Promover a divulgação adequada da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL;
- Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
- Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mar Vermelho/AL, 03 de Junho de 2026.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:DC49E94B**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

*INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL.*

A **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DEMATA GRANDE**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere da Lei nº 272/2026, de 19 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Mata Grande ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto Nacional para Alimentação Saudável sob a perspectiva do Direito Humanos a Alimentação Adequada (DHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Mata Grande apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 272/2026, de 19 de março de 2026.

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico- racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental

que a preside, sendo seu Secretário- Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art.6º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Grande/AL, 03 de junho de 2026.

**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciano Antonio de Lima

**Código Identificador:**EAC17A93

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 174/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN/MATA GRANDE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE**, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e considerando da Lei Municipal Nº 272/2026, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e respeitando o Decreto Municipal nº 014/2026 de 03 de junho de 2026.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN/MATA GRANDE**, para o mandato no biênio (2026/2028), os seguintes membros:

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Maria Lucinete Campos de Lima – CPF: \*\*\*.865.744-\*\*

Suplente: Rosevalda Ferreira de Lima – CPF: \*\*\*.221.094-\*\*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular: Mayr de Alencar Malta – CPF: \*\*\*.775.524-\*\*

Suplente: Elifran Vieira Lisboa – CPF: \*\*\*.669.334-\*\*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosimaria Dantas Silva - CPF: \*\*\*.766.374-\*\*

Suplente: Lucília de Farias – CPF: \*\*\*.355.974-\*\*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Thaynna Campos de Barbosa – CPF: \*\*\*.011.364-\*\*

Suplente: Mirella Feitosa de Alencar Bellos – CPF: \*\*\*.811.564-\*\*

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Mata Grande-AL, 03 de junho de 2026.

**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciano Antonio de Lima

**Código Identificador:**C9EDA97E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 175/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE** Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e considerando a Lei Municipal Nº 272/2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** do Município de Mata Grande - AL, para o mandato no biênio (2026/2028). Os seguintes membros:

**Representantes Governamentais:**

**Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos:**

Titular: Maria Lucinete Campos de Lima – CPF: \*\*\*.865.744-\*\*  
Suplente: Rosevalda Ferreira de Lima – CPF: \*\*\*.221.094-\*\*

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Mayr de Alencar Malta – CPF: \*\*\*.775.524-\*\*  
Suplente: Elifran Vieira Lisboa – CPF: \*\*\*.669.334-\*\*

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Rosimaria Dantas Silva - CPF: \*\*\*.766.374-\*\*  
Suplente: Lucília de Farias – CPF: \*\*\*.355.974-\*\*

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Thayna Campos de Barbosa - CPF: \*\*\*.011.364-\*\*  
Suplente: Mirella Feitosa de Alencar Bellos - CPF: \*\*\*.811.564-\*\*

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Comunidade Quilombola:**

Titular: Solange Dionisio da Silva – CPF: \*\*\*.990.401-\*\*  
Suplente: Jose Cicero Santos do Nascimento da Silva – CPF: \*\*\*.839.034-\*\*

**Pastorais ou entidade religiosas:**

Titular: Rosa Maria Alencar – CPF: \*\*\*.092.574-\*\*  
Suplente: Aylla Vieira Nunes de Campos – CPF: \*\*\*.055.324-\*\*

**Pastorais ou entidades religiosas:**

Titular: Pedro Ronald Brandão Amorim – CPF: \*\*\*.472.634-\*\*  
Suplente: Miriã Sandes Nicodemos Brandão – CPF: \*\*\*.453.784-\*\*

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:**

Titular: Evilania Silva de Souza – CPF: \*\*\*.363.864-\*\*  
Suplente: Hernanda Alves da Silva – CPF: \*\*\*.828194-\*\*

**Associação de Produtores Orgânicos e Agroecológicos:**

Titular: Maria Angela Nascimento dos Santos – CPF: \*\*\*.438.294-\*\*  
Suplente: Maria Zilda Silva dos Santos – CPF: \*\*\*.855.274-\*\*

**Associação Comunitária:**

Titular: Maria Tatiane da Silva – CPF: \*\*.201.924-\*\*  
Suplente: Genilson Vieira de Lima – CPF: \*\*\*.883.984-\*\*

**Cidadãos:**

Titular: Emanoela Silva de Souza – CPF: \*\*\*.428.764-\*\*  
Suplente: Maria Micaely Alves de Souza – CPF: \*\*\*.402.104-\*\*

**Cidadãos:**

Titular: Pedro Gabriel Xavier dos Santos – CPF: \*\*\*.316.824-\*\*  
Suplente: Teresa Hivia Alencar de Moraes Correia – CPF: \*\*\*.368.544-\*\*

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Mata Grande-AL, 03 de junho de 2026.

**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Antonio de Lima  
**Código Identificador:**3E0D667D

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 20260302.031**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

**EMPRESA:** IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

**CNPJ:** 40.017.309/0001-09

**Lote 1** – R\$ 244.999,31 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos);

**Lote 3** – R\$ 674.804,44 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

**Lote 4** – R\$ 75.141,96 (setenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);

**Lote 5** – R\$ 393.212,87 (trezentos e noventa e três mil duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos);

**Lote 6** – R\$ 43.772,39 (quarenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.431.930,97 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

**CNPJ:** 40.876.269/0001-50

**Lote 2** – R\$ 16.290,96 (dezesseis mil duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos);

**Lote 7** – R\$ 225.743,40 (duzentos e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

**Lote 8** – R\$ 25.820,90 (vinte cinco mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos);

**Lote 12** – R\$ 1.138,30 (mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos);

**VALOR TOTAL:** R\$ 268.993,56 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

**EMPRESA:** COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA

**CNPJ:** 48.371.127/0001-43

**Lote 9** – R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais);

**Lote 10** – R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais);

**Lote 13** – R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais);

**VALOR TOTAL:** R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.884.874,53 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Mata Grande/AL, 02 de junho de 2026.

**RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rômulo Rafael Ferro Ramos  
**Código Identificador:**621D7653

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA 20/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **ALDIELE LEITE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 072.154.274-39, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Coordenadora Diretiva do CREAS – CDI** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 03 de junho de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**B6C2F8CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA 19/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **CARLIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 103.254.604-26, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Coordenadora Diretiva do Cadastro Único – CDI** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 03 de junho de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**97F61B6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA 18/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **ADRIANO BARROS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 064.087.324-37, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Coordenador Diretivo do CRAS – CDI** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 03 de junho de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**2FFAF449

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA 17/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **ITÁCIO MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 088.038.964-81, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Assessoria Administrativa I – AS I** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 03 de junho de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**EB322388

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA 16/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **LUCIANE FERREIRA DA SILVA TENÓRIO**, inscrita no CPF sob o nº 019.545.664-50, para exercer, em caráter

comissionado, o cargo de **Chefia de Gabinete – CHG** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 03 de junho de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**6183BE8D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO: 520260202001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: JFN ENGENHARIA EIRELLI EPP, CNPJ nº 18.158.844/0001-20. VALOR CONTRATADO: R\$2.147.500,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO-AL. HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2026. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 01/06/2027.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe da Silva Santana  
**Código Identificador:**F8DA7B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 – CE Nº 02/2025  
CONTRATANTE: Município de Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61.  
CONTRATADA: PHS Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.075.344/0001-70.  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia.  
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo e supressão de serviços anteriormente previstos no Contrato nº 02/2025 – CE nº 02/2025.  
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 444.290,66 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 7,28% do valor inicial do contrato.  
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 8.575,40 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 0,14% do valor inicial do contrato.  
VALOR LÍQUIDO DO ADITIVO: R\$ 435.715,26 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).  
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 6.537.564,75 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Josias Soares da Silva – Prefeito Municipal – Contratante.

Phillipe de Jesus Salvador Santos – Representante Legal da PHS Engenharia Ltda. – Contratada.

**Publicado por:**  
Felipe da Silva Santana  
**Código Identificador:**1DC87371

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04220011/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: MERCADINHO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.107/0001-10, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco por cento) em todos os itens, do Contrato firmado entre as partes na data de 01/12/2025, que tem por objeto aquisição de cestas básicas. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Com o Acréscimo de 25% equivalente a R\$ 147.868,25 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) o valor global do contrato primitivo passa a ser de R\$ 591.473,00 (Quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e três reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. ASSINATURA DO TERMO: 02/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Leonor Melo Monteiro - Prefeita; Pela Contratada: João Paulo Da Silva Soares - Representante legal.

Monteirópolis/AL, 02 de junho de 2026.

**LEONOR MELO MONTEIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:**05EFBCA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**  
**PORTARIA N.º 030/2026-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

ASSUNTO: Nomeia os membros representantes do Governo Municipal para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Monteirópolis/AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, **Leonor Melo Monteiro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 474/2024, de 14 de agosto de 2024, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, especialmente em seus artigos 5º e 8º, bem como os termos do Ofício nº 011/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes do Governo Municipal para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal do Município de Monteirópolis/AL, em consonância com a Lei Municipal nº 474/2024, para o mandato correspondente, conforme a seguinte composição:

Secretaria	Representacao	Nome	RG / CPF
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Titular	Flavio Jose de Medeiros Silva	RG: 2001001232520 / CPF: 623.276.823-04
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Suplente	Vitoria Costa	RG: 37328492 / CPF: 116.803.904-57
Secretaria Municipal de Assistência,	Titular	Cledja dos	RG: 34221760 / CPF:

Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania		Santos Ferreira	091.253.934-80
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	Suplente	Lauriana da Silva	RG: 38338246 / CPF: 121.484.984-95
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular	Camila Maia Rosa Dias	RG: 31551599 / CPF: 076.998.974-80
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Suplente	Ídano Silva Melo	CNI/CPF: 058.846.494-52
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Antônio Marcos Felix	RG: 1365480 / CPF: 020.680.514-43
Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	Luís Jose Silva Melo	RG: 30288150 / CPF: 082.888.334-38

Art. 2º - A CAISAN-Municipal tem como atribuições elaborar a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, coordenar e monitorar a sua execução, além de prestar contas de suas ações, em estrita observância ao disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 474/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monteirópolis – AL, 03 de junho de 2026.

**LEONOR MELO MONTEIRO**  
Prefeita

### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 030/2026-GP, de 03 de junho de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 03 de junho de 2026.

**CÍCERO ROBERTO BARROS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:**C68D7595

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

**Processo nº:** 20260302048AVFG  
**Pregão Eletrônico - SRP nº** 007/2026

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil, bem como locação de extintores de incêndio, para atuação em eventos e demais atividades institucionais, visando atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Olho d'Água das Flores- AL.

O Município de Olho d'Água das Flores – AL, torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente LEAL SERVICOS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.890.958/0001-02 declarado vencedor do lote 01 pelo valor de R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais).

Olho d'Água das Flores - AL, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**292970E0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

**Processo nº:** 20260302048AVFG

**Pregão Eletrônico - SRP nº** 007/2026

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil, bem como locação de extintores de incêndio, para atuação em eventos e demais atividades institucionais, visando atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Olho d'Água das Flores- AL.

O Município de Olho d'Água das Flores – AL, torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente LEAL SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.964.649/0001-74 declarado vencedor do lote 02 pelo valor de R\$ 220.665,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Olho d'Água das Flores - AL, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**9A09EF00

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 20250912050KCLB

**Concorrência Eletrônica nº:** 004/2026

O Município de Olho d'Água das Flores - AL, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSA a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção da sede administrativa do Município de Olho d'Água das Flores - AL, em razão da necessidade de promover ajustes e adequações no Projeto Básico que integra o procedimento licitatório.

Após a conclusão das alterações necessárias, será publicado novo Edital, com a reabertura dos prazos legalmente estabelecidos, observando-se os princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município.

Olho d'Água das Flores - AL, 03 de junho de 2026.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**CDB1A8D9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

**Processo nº** 20230127010 KCLB

**Processo Apensado nº** 20260429025QHEJ

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 12/2023, firmado entre as partes em 31/05/2023.

**Objeto:** Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 12/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em gestão e hospedagem do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC E-SUS.

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, inciso II, de Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**Contratante:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

**Contratado:** Jhonatas de Melo Silva.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**BD18495A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

O **Prefeito do Município de Olho d'Água do Casado/AL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Parecer Jurídico** e os demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0527.0010/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa detentora da exclusividade para realização de apresentação artística da banda **Brasas do Forró** durante o tradicional evento **ForróCasado**, promovido pelo Município de Olho d'Água do Casado/AL, através da empresa **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99, pelo valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, 03 de junho de 2026.

**CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Cristina de Almeida  
**Código Identificador:**202A3B72

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**EXTRATO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026. CONTRATO Nº 007/2026.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para desenvolver atividade de Apoio Técnico Legislativo na Elaboração de Projeto de Lei e Resoluções, para atender as demandas na Câmara Municipal de Pariconha/AL. CONTRATADA: J L M SILVA MS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ: 31.011.925/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e legislação pertinente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**CÍCERO HONORATO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gilmar Jose da Silva  
**Código Identificador:**7A93AE8B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Secretaria de Assistência Social deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a empresa **CONLIC'S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25, Aquisição de camisas institucionais para padronização dos servidores da Secretaria

Municipal de Assistência Social, com fornecimento de material e personalização, destinadas à execução da ação de entrega do peixe na semana santa., conforme proposta apresentada, no valor de **R\$ 3.346,55 (Três mil, trezentos e quarenta e seis e cinquenta e cinco centavos)**, sob os fundamentos do artigo Art. 75, § 3º c/c art. 95, incisos II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Após, archive-se o presente expediente.

Passo de Camaragibe/AL, 31 de março de 2026.

**ELLISSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Neilton Amaro de Barros Junior  
**Código Identificador:**A551A5C5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº508/2026**

(de 03 de junho de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA GENILSON BRANDÃO FERREIRA - EPP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria Do Socorro de Oliveira Serafim matrícula 11.219, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para atuar como **GESTORA do Contrato nº 046/2026**, celebrado entre o **Município de Pilar/AL** e a empresa **Genilson Brandão Ferreira - EPP**, inscrita no CNPJ nº **19.484.946/0001-07**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de condicionares de ar, incluindo instalação, desinstalação, relocação e fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**Parágrafo único.** Fica designado como **FISCAL**, **Carlos Alexandre de Lira Pereira, matrícula nº 20.855** e **Sergio Lira de Oliveira, matrícula nº 21.962**

**Art. 2º** O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Esta designação refere-se ao **Contrato Administrativo nº 046/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0319-0029/2026**, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

**Art. 4º** A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 098/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Darlane Leite Costa

**Código Identificador:**D46CF4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA INTERNA Nº 02/2026 – DG/GMP, DE 03 DE  
JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação do Coordenador da Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE da Guarda Municipal de Pilar/AL e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 53/2026, de 02 de junho de 2026, que institui a Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE vinculada à estrutura organizacional da Guarda Municipal de Pilar/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação, fiscalização e desenvolvimento permanente das atividades de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a importância da implementação de mecanismos administrativos e pedagógicos voltados à qualificação continuada do efetivo da Guarda Municipal de Pilar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) Guarda Municipal **André Luiz Matias Vieira**, matrícula nº 21283, para exercer a função de **Coordenador da Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE da Guarda Municipal de Pilar/AL**, vinculada à Diretoria Geral da Guarda Municipal.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador da Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE:

I – Elaborar programas de cursos para os Guardas Municipais, visando à formação, treinamento, atualização e aperfeiçoamento do efetivo da instituição;

II – Manter contato permanente com a Direção da Guarda Municipal e a Secretaria Municipal à qual a Guarda Municipal estiver subordinada, visando integrar os serviços e estabelecer normas de trabalho que atendam às necessidades institucionais;

III – Encaminhar a documentação correspondente para regulamentação e cadastro dos Guardas Municipais aos órgãos competentes;

IV – Avaliar o currículo dos instrutores por disciplina;

V – Credenciar instrutores;

VI – Cadastrar e manter em arquivo fichas com dados pessoais dos participantes e instrutores;

VII – Cumprir e fazer cumprir as normas da Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE da Guarda Municipal;

VIII – Manter em arquivo fichas de frequência, aproveitamento e cópias dos certificados de conclusão dos participantes dos cursos;

IX – Manter em condições de uso todas as salas e setores da Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE;

X – Fomentar convênios com órgãos municipais, estaduais, empresas públicas e privadas, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito de suas competências;

XI – Cancelar a matrícula de alunos que não cumprirem as normas da Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE ou que não atendam aos pré-requisitos estabelecidos;

XII – Planejar o calendário anual de cursos e capacitações;

XIII – Assinar toda a documentação pertinente à Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE, inclusive certificados de conclusão de cursos;

XIV – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Geral da Guarda Municipal, relacionadas às atividades de ensino, capacitação e planejamento institucional.

**Art. 3º** O exercício da função de Coordenador da Inspeção de Planejamento e Ensino – IPE não afasta o servidor de suas demais atribuições funcionais, observadas as determinações da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 03 de junho de 2026.

**CARLOS ALBERTO BATISTA FEITOSA**

Diretor Geral da Guarda Municipal de Pilar

Portaria nº 026/2025

**Publicado por:**

Fernando Jose Dos Santos

**Código Identificador:**DF393794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 507/2026 (DE 03 DE JUNHO DE 2026)**

**EXONERAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 477/2011, 07 de outubro de 2011.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **HILTON AGRA DE ALBUQUERQUE NETTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 060.446.764-80, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial da Procuradoria deste Município**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2026.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 03 (terceiro) dia do mês de junho de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Fernando Jose Dos Santos

**Código Identificador:**DAE74821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR  
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE PILAR, BIÊNIO  
2026/2028.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar/Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal Nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal de Nº 8142 de 28 de setembro de 1990,

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal Nº 565 de 01 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Pilar;

Fortalecer a Participação Social e o Controle Social no SUS;  
O cumprimento da Legislação do Conselho Municipal de Saúde de Pilar;

**Informa:**

Em cinco de maio de dois mil e vinte e seis, no Auditório do Espaço Cultural Mestra Bida, localizado no bairro Chã do Pilar, cidade de Pilar, na presença de autoridades, representantes de Entidades, Comissão Eleitoral de organização da Plenária de Eleição dos novos Conselheiros de Saúde, e demais convidados. Foram eleitos em Plenária, os novos Conselheiros Municipais de Saúde para o Biênio 2026-2028 do Conselho Municipal de Saúde de Pilar, nos segmentos: **Representante dos Usuários (sociedade civil), Trabalhadores de Saúde (níveis superior e técnico) e Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde.**

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (SOCIEDADE CIVIL)  
ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE E FRATERNIDADE**

Titular: Antônio de Pádua de Almeida Neto  
Suplente: Cícero Lourenildo Gomes de Moraes

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FAZ PILAR**

Titular: Jayane Ferreira da Silva

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PILAR CONSCIENTE**

Suplente: Maria Carolyne Pereira de Melo

**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GRAÇA**

Titular: Severina Martins de Souza  
Suplente: Cleonice Maria Silva de Souza

**INSTITUTO SAFIRA**

Titular: Elane Safira Lima de Moura  
Suplente: Rejane Maria da Silva

**CLUBE SOCIAL OS CAÇADORES**

Titular: Renilson dos Santos  
Suplente: Juliana Lima de Souza

**ASSOCIAÇÃO CASA MANGUABA**

Titular: Rosângela da Silva Santos  
Suplente: Dário Francisco de Oliveira Júnior

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**Nível Médio** - Agente Comunitário de Saúde:

Titular: Maria Cristiane Alves da Silva  
Suplente: Geniete da Silva Porfirio

**Nível Médio** – Técnico em Enfermagem:

Titular: Maria Lúcia Barbosa  
Suplente: Marluce Maria dos Santos

**Nível Superior** – Enfermeira e Dentista

Titular: Márcia da Gama Luz  
Suplente: Luciana Maria do Amaral

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Secretária Municipal de Saúde de Pilar**

Titular: Amanda Sampaio de Amorim  
Suplente: Aristeu Soares Camelo Neto

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Katiana de Moraes Duarte Rosa  
Suplente: Darci Cátia Santana da Silva

**PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**ADEFIP**

Titular: Jean Marcelino dos Santos

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Suplente: Maria Lucinez Cavalcante de Almeida

**COMISSÃO ELEITORAL DA PLENÁRIA BIÊNIO 2026-2028:**

Coordenadora - Ana Cecília Marcelino da Silva  
Representante do Segmento dos Usuários - Antônio de Pádua de Almeida Neto  
Representante do Segmento dos Trabalhadores - Maria Cristiane Alves da Silva  
Representante do Segmento Gestão/Prestadores de Serviço de Saúde - Tânia Maria da Silva

**Presidente da Comissão Eleitoral da Plenária Biênio 2026-2028**

Amanda Sampaio de Amorim

Pilar/Alagoas, 04 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Ana Kelly Albuquerque de Mendonca  
**Código Identificador:**2DCB46C6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 445/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Política Municipal de videomonitoramento, com os procedimentos de monitoramento, controle, armazenamento, gravação, backup, captação e registro de imagens e sons no exterior e interior de estabelecimentos abertos ao público, vias, espaço aéreo, logradouros, patrimônios públicos e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas**, nas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei regulamenta o uso das imagens obtidas por meio do sistema de monitoramento e vigilância de câmeras de vídeo e áudio, fixas ou móveis, em locais públicos de utilização comum, inclusive estabelecimentos comerciais, para captação e gravação de imagem e som.

**Art. 2º** – A política de videomonitoramento visa à captação de imagens e ao tratamento de dados e informações produzidas no âmbito municipal, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), mantendo o estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Art. 3º** - A presente lei tem por objetivo o aperfeiçoamento das atividades de controle operacional voltados para o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais no município.

**Art. 4º** - A política de monitoramento abrange aplicações diversificadas conforme o interesse público municipal, atendendo áreas como trânsito, transporte coletivo, segurança preventiva, proteção e defesa civil, saúde, assistência social, obras públicas, policia administrativa, entre outras.

**Art. 5º** - A administração, o gerenciamento e a coordenação do sistema de videomonitoramento ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, que poderá atuar em colaboração com órgãos e instituições que compõem o sistema de segurança.

**Art. 6º** – Os locais onde forem instalados os dispositivos de monitoramento, sejam eles vias e logradouros públicos ou o interior de edifícios da Administração Municipal, deverão conter cartazes em pontos de fácil visualização, informando ao público sobre tal monitoramento, indicando o órgão responsável e o contato para exercício dos direitos de acesso previstos nesta Lei.

**Parágrafo Único** - A Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, providenciará a padronização e confecção dos cartazes, que serão entregues no ato da realização do cadastro do estabelecimento.

**Art. 7º** - O responsável pelo local onde for instalado dispositivos de monitoramento em vídeo e áudio a que se refere esta lei deverá, obrigatoriamente, realizar um cadastramento junto à Secretaria competente.

**Parágrafo Único** – A instalação das câmeras de videomonitoramento poderá ser precedida de autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 8º** - Os estabelecimentos com fluxo de circulação pessoas que detenham sistema de monitoramento e gravação eletrônica de imagens por meio de circuito fechado são obrigados a manter os arquivos de imagens diárias armazenados por um período mínimo de 15 (quinze) dias, a contar da zero hora da data de início da gravação.

**§1º** Para efeito do caput deste artigo, são considerados locais com fluxo de circulação de pessoas:

- I** - Os estabelecimentos bancários e comerciais em geral, em todos os setores da economia nacional;
- II** – As clínicas médicas, hospitais e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados;
- III** – Os terminais de transporte de pessoas e cargas;
- IV** – Os estabelecimentos de ensino em geral e as creches, públicos ou privados;
- V** – Os condomínios residenciais, abertos ou fechados;
- VI** – As casas de espetáculos em geral e outras áreas afins;
- VII** – As academias de ginástica, quadras esportivas, estádios, parques e afins;
- VIII** – As vias públicas municipais;
- IX** – O espaço aéreo municipal;
- X** – Transporte público ofertado pelo município.

**§2º** - O acesso de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ao material a que se refere o caput deste artigo, será concedido somente mediante autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, da Autoridade Policial, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, a qual deverá indicar expressamente o motivo do acesso e intervalo de tempo a ser disponibilizado, com data e hora aproximadas, sendo acompanhado de parecer opinativo da Advocacia Geral do Município, entregue somente a autoridade competente.

**§ 3º** - No caso de pessoas físicas ou jurídicas, de natureza público ou privada, o requerimento deve vir acompanhado da documentação necessária a atestar o interesse e necessidade em receber as imagens.

**§4º** - É assegurado a todas as pessoas que figurem pessoalmente em gravação obtida de acordo com a presente lei, o direito de acesso ao material registrado por sistema de monitoramento de imagem e áudio; podendo tal direito ser negado pelo responsável legal pelo armazenamento, quando a filmagem constituir:

- I** – Ameaça aos direitos e garantias de terceiros;
- II** – Prejuízo à apuração de atos ilícitos e inquéritos criminais;
- III** – Perigo à Defesa Nacional ou à segurança pública.

**Art. 9º** - Fica expressamente proibida à instalação de dispositivos de monitoramento eletrônico em vídeo e áudio, em lavabos, trocadores, vestiários e banheiros de uso comum ou privativo, sob pena de violação ao disposto no artigo 5º inciso X da Constituição Federal, sem prejuízo das demais sanções de natureza cível e criminal.

**Art. 10** - Os estabelecimentos que optarem pela instalação de dispositivos de monitoramento eletrônico em vídeo e áudio deverão assegurar as condições de segurança necessárias à inacessibilidade do material gravado a terceiros, sob pena de responder criminalmente pela eventual violação de conteúdo restrito, na forma da lei.

**Art. 11** - São diretrizes da Política Municipal de videomonitoramento de Poço das Trincheiras:

- I** - Gestão e processamento de imagens, a fim de controlar a rotina municipal e orientar operações em situações de crise e outras emergências;
- II** - Prevenção inibitória de qualquer ocorrência, interna e externa, de contravenções e/ou ilícitos penais, bem como administrativos, nas áreas abrangidas pelo sistema;
- III** - Comprovação da materialidade de possíveis contravenções ou ilícitos penais, bem como administrativos que por casualidade sejam captadas pelo sistema, respeitadas às formalidades, mediante a devida autorização ou requisição legal direcionada a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- IV** - Cooperação e integração com órgãos de segurança pública, de socorro e atendimento emergencial, com o Poder Judiciário e com os órgãos responsáveis pela mobilidade urbana do município;
- V** - Regulamentação das iniciativas comunitárias de videomonitoramento, visando ao aproveitamento, eventual, em situações de interesse público.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social desenvolverá mecanismos para avaliar o desempenho do Sistema de videomonitoramento, mediante diagnósticos sobre as ocorrências nos locais monitorados, providenciando a alteração ou inclusão de áreas sob vigilância, de acordo com resultados obtidos.

**Art. 13** - Quando uma gravação de videomonitoramento, realizada de acordo com a presente Lei, registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos, serão elaboradas as notícias do evento a serem remetidas com a maior urgência possível à autoridade responsável com cópia das imagens correspondentes aos fatos precitados.

**Art. 14** - O Município poderá gerir sistema próprio de videomonitoramento para fins de garantir, prevenir e coibir a violência e a criminalidade na cidade.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a regular os projetos e procedimentos de monitoramento, controle, armazenamento, gravação, backup, captação e registro de imagens e sons no exterior e interior de estabelecimentos abertos ao público, vias, espaço aéreo, logradouros, patrimônios públicos.

**Art. 15** - Os equipamentos de captura e registros de imagens utilizados pelo Município deverão auxiliar na redução e controle da violência e criminalidade.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal poderá realizar a interligação com central de monitoramento do Município das câmeras de videomonitoramento instaladas nos locais de que trata o disposto neste artigo:

- I** - Escolas Públicas Municipais;
- II** - Centro de Educação Infantil;
- III** - Unidades de Saúde;
- IV** - Praças Públicas;
- V** - Prédios Públicos Municipais;
- VI** - Órgãos Públicos Municipais;
- VII** – Ruas, Avenidas e logradouros Públicos;
- VIII** – Outros locais e áreas públicas, conforme necessidade apresentada e fundamentada pelo órgão de segurança pública.

**Art. 17** - É vedada a divulgação ou veiculação, por qualquer meio, das imagens ou de sons gravados no Centro de Videomonitoramento Municipal;

§ 1º - As imagens do Centro de Videomonitoramento Municipal serão preservadas por no mínimo 15 (quinze) dias.

§2º - Mínimo de 15 (quinze) dias, salvo falhas de sistema e lapsos temporais de gravação.

§ 3º - Responderão civil, penal e administrativamente aqueles que utilizarem de forma irregular as imagens e sons armazenados pelas câmeras de vigilância e monitoramento, bem como, no seu descarte intencional antes do prazo.

**Art. 18** – O uso de aeronaves não tripuladas e aeromodelos obedecerá às normas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), do Ministério da Defesa e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**Parágrafo Único** - A captura de imagens por aeronaves não tripuladas só será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 19** - É expressamente proibido a divulgação e/ou utilização indevida, nos termos desta Lei, de imagens e sons produzidos por câmeras de vigilância e monitoramento em vias, logradouros, patrimônios e bens públicos localizados no Município, sendo também vedada a instalação de câmeras de vigilância, por particulares, em locais de natureza pública sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 20** - Fica permitida aos particulares a implantação de sistemas de videomonitoramento com captação de imagens, estabilizadas e focadas, do passeio ou de vias e áreas públicas, para a finalidade exclusiva de segurança privada.

§ 1º - Os particulares somente poderão instalar fisicamente as câmeras dentro dos limites de suas propriedades, sendo vedada essa instalação em locais que atrapalhem o passeio para pedestre, vias, áreas públicas ou externas, sendo respeitados os direitos fundamentais à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

§ 2º - A instalação de câmeras particulares direcionadas para o passeio ou as vias e áreas públicas poderá ter suas imagens disponibilizadas para a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme o interesse público.

**Art. 21** – Fica vedada a disponibilização de acesso por terceiros dos dados, informações e imagens de videomonitoramento dos sistemas públicos ou particulares, seja fisicamente ou por meio de endereço digital da rede mundial de computadores (IP).

§ 1º Excepcionalmente, a cessão, a publicação ou a veiculação dos itens previstos nesse artigo, em qualquer meio de comunicação, exceto mediante prévia requisição ou autorização legal pertinente, está condicionada à anuência expressa do responsável pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 2º Em caso de uso de qualquer imagem ou vídeo na prevenção ou investigação criminal, fica vedada a identificação do proprietário da câmera, bem como a identificação do aparelho que gravou as imagens no local.

§ 3º Em função de expressa determinação judicial, o acesso às imagens de videomonitoramento poderá ser permitido a terceiros.

§ 4º As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento poderão ser cedidas para autoridades policiais estaduais ou federais, Poder Judiciário e Ministério Público, mediante expressa requisição com informação de local, data e hora do evento.

§ 5º O descumprimento desse artigo implicará:

**I** - Ao servidor público: apuração administrativa de responsabilidade e respectivas penalidades cabíveis;

**II** - Ao particular licenciado: cassação da licença expedida.

**Art. 22** - O acesso às imagens de videomonitoramento, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, deverá ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deve registrar, em cada acesso, a senha eletrônica individual ou identificação datiloscópica, procedendo, ainda, ao registro do horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

**Art. 23** - A operação da Central de Videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de videomonitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e ao servidor público municipal designado pelo mesmo Secretário.

**Parágrafo Único** – O Acesso à Central de Videomonitoramento será permitido às autoridades públicas que compõem o Conselho de Segurança Pública ou seus representantes, mediante comunicação antecipada, sendo registrada sua identificação e acompanhado do Secretário ou do servidor designado.

**Art. 24** - É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingirem o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

**Art. 25** - Responderão na forma da lei aqueles que utilizarem de forma irregular as imagens e sons produzidos e armazenados pelas câmeras de vigilância e monitoramento, no exterior e interior de estabelecimentos abertos ao público, vias, espaço aéreo, logradouros, patrimônios públicos e bens localizados no Município.

**Parágrafo único** - O agente público que fizer uso indevido de imagem armazenada no Centro de videomonitoramento responderá a processo administrativo e outras penalidades civis e criminais, conforme dispuser a lei.

**Art. 26** - Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações.

§ 1º Os fatos suspeitos e as ocorrências em andamento registrados pelas câmaras de videomonitoramento público ou público-privado deverão ser comunicados às autoridades competentes, bem como, às instituições municipais, as ocorrências relativas às suas responsabilidades.

§ 2º Os servidores públicos municipais que forem designados para a função de monitoramento deverão respeitar os princípios da moralidade que as atribuições do cargo requerem, sendo que violado esse princípio ou divulgada alguma imagem sem a devida autorização do Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil acarretará as medidas cabíveis sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**Art. 27** - Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

**I** - Impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;

**II** - Impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;

**III** - Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, às informações e aos dados abrangidos pela autorização.

**Art. 28** – É expressamente proibida a comercialização, cessão ou divulgação, por qualquer meio, das imagens e dados obtidos pelo sistema de videomonitoramento para fins alheios aos previstos nesta Lei.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa funcional, caso o infrator seja agente público.

**Art. 29** - A fiscalização da presente lei ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 30** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 01.06.2026, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 04 dias do mês de junho de 2026.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**  
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**A9330051

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 446/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Poço das Trincheiras - AL, a doar terreno ao ESTADO DE ALAGOAS, para edificação de um Complexo Educacional Esportivo na cidade de Poço das Trincheiras, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Poço das Trincheiras, a doar para o **ESTADO DE ALAGOAS**, o imóvel urbano de propriedade do Município - **terreno de 7.000,00 m<sup>2</sup>** (sete mil metros quadrados), **localizado à margem da Rodovia Prefeito José Medeiros - AL-130, s/n – Zona Urbana de Poço das Trincheiras – Alagoas – CEP 57510-000, sob as coordenadas geográficas de localização: Zona 24L UTM 687368.54 m E, 8969612.99 m S**, conforme memorial descritivo e laudo de avaliação (anexos), desmembrado de **terreno de 11.200,00 m<sup>2</sup>** (onze mil e duzentos metros quadrados), registrado na Serventia de Registro Geral de Imóveis de Poço das Trincheiras, no Livro 2-B, às fls. 028, sob o nº M-0291.

**Art. 2º** - O terreno doado é destinado para a construção de um Complexo Educacional Esportivo a ser edificado pelo **ESTADO DE ALAGOAS**, para proporcionar melhorias no sistema educacional e esportivo do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 01.06.2026, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 04 dias do mês de junho de 2026.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**  
Sec. de Adm. e Recursos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**CED148C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 447/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Define em Área Urbana o Povoado Alto do Tamanduá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica definido como Perímetro Urbano a área do Povoado Alto do Tamanduá, descrita no anexo I - CROQUI e anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Os imóveis localizados dentro da área descrita no artigo anterior, ficam automaticamente integrados à área urbana do Povoado Alto do Tamanduá, para todos os fins previstos em Lei.

**Art. 3º** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – **SEINFRA** fica autorizada a proceder o levantamento necessário à materialização da referida área do Povoado Alto do Tamanduá, bem como, o cadastramento dos imóveis compreendidos no Artigo 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 01 de junho de 2026.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 01.06.2026, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 04 dias do mês de junho de 2026.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**  
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**BF78DC5B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ARP Nº 011/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado **A V GUIMARAES E CAMPANHIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.200.788/0001-54, representada legalmente **AILTON VIERA GUIMARAES**, inscrita no CPF n. XXX.012.214-XX.

Objeto: fornecimento de Material de expediente e itens para composição de kits escolares, visando atender as necessidades das secretarias municipais de porto calvo/al.

Data de Celebração: 02/06/2026

Signatários: Eronita Sposito Leão e Ailton Viera Guimaraes.

**Publicado por:**  
Yago Melo Cezar Alvez  
**Código Identificador:**BB08861F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**046/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026  
PROCESSO ADM. Nº 2026.0313.0025  
O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro: Centro, CEP: 57.900-000, Porto Calvo/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, sendo sua representante legal a Prefeita **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, atuando como interveniente a

Secretaria Municipal de Eventos, representada pelo Secretário, Sr. JONAS THIAGO DA SILVA FARIAS, em decorrência das razões consignadas no Processo de Inexigibilidade 036/2026, homologada em 06/05/2026, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133/2021 DE 01/04/2021, e legislação pertinente, bem como da cláusula Décima Quarta, item 4, do Contrato 046/2026, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Termo de Contrato Administrativo Nº 046/2026, que foi firmado com SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.917.407/0001-10.

**Publicado por:**  
Yago Melo Cezar Alvez  
**Código Identificador:**E525E207

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603100022.01**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através do Processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2026**, originária do **Pregão Eletrônico n.º 16/2025**, em favor da empresa **CONFAL REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.618.574/0001-75, sediada na Avenida da Paz, nº 1388, Sala 109, CEP: 57.020-440, Centro – Maceió – Alagoas, e-mail: confal.vendas00@gmail.com, tendo como representante legal o Sr. **CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 939.303.994-15, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, onde o valor global perfaz a ordem de **R\$ 421.125,00 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais)**.

A autorização da presente contratação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste modo, o contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes.

Porto Calvo/AL, 02 de junho de 2026.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Yago Melo Cezar Alvez  
**Código Identificador:**345483B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2026**

02 de junho de 2026

Nomear os membros para compor o Fórum Municipal de Educação do Município de PORTO CALVO (FME), instituído pelo Decreto n.º 08, de 01 de Setembro de 2014, publicado sob Portaria Nº 70/2014, em 02 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação, indicados por entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal, para o Mandato de 03 (três) anos, como segue:

**Art. 2º** A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO	
MANOEL PEDRO LIMA DA SILVA	064.***.***-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	TITULAR

ALMIR DA SILVA LIMA	725.***.***-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	SUPLENTE
EDNA DE SOUZA VANDERLEY	447.***.***-00	CONSELHO DO FUNDEB	TITULAR
BENEDITA AMORIM DE BARROS	398.***.***-15	CONSELHO DO FUNDEB	SUPLENTE
MARIA OLÍVIA DOS SANTOS	911.***.***-53	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (SINTEAL)	TITULAR
ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS	021.***.***-04	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (SINTEAL)	SUPLENTE
ELCILAYNE LORENA DE ALMEIDA LIMA	103.***.***-93	CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)	TITULAR
LEIRIANA PIMENTA DOS SANTOS	045.***.***-23	CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)	SUPLENTE
MARÍLIA SANTOS DE GUSMÃO MARTINS	048.***.***-92	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	TITULAR
JOABE SUCINA DA SILVA	940.***.***-53	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	SUPLENTE
JOSÉ JOBTON DA SILVA	052.***.***-03	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
JOSÉ COSMO DA SILVA FILHO	053.***.***-40	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
MARCELO HENRIQUE TRINDADE	085.***.***-37	SECRETARIA DE ESPORTE	TITULAR
TALLES RODRIGUES DE MOURA	072.***.***-30	SECRETARIA DE ESPORTE	SUPLENTE
JETRO SANTOS AZEVEDO	036.***.***-03	SECRETARIA DE CULTURA	TITULAR
JOÁS SILVESTRE RODRIGUES	022.***.***-59	SECRETARIA DE CULTURA	SUPLENTE
ABERLADO DA ROCHA PRADO NETO	045.***.***-75	CÂMARA DE VEREADORES	TITULAR
LAFÁI SOARES DA SILVA	037.***.***-99	CÂMARA DE VEREADORES	SUPLENTE
EDCLEA ATAÍDE DA SILVA	008.***.***-89	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR
JERNELANDIA DA SILVA MELO	051.***.***-33	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPLENTE

**Art. 3º** O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante prestado ao município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA**  
Secretária Municipal de Educação  
Porto Calvo-AL

**Publicado por:**  
Yago Melo Cezar Alvez  
**Código Identificador:**BB1ED21D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 027, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Porto de Pedras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS. **Considerando** a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

**Considerando** a Resolução nº003/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia **19 de junho de 2026**. **Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar

propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia **19 de junho de 2026**, Porto de Pedras – AL a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 01 de junho de 2026.

**ALLAN DE JESUS SILVA**  
Prefeito de Porto de Pedras/AL

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador:5644516E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEX 44/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.01.0001/2026.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026**

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da Artista **JAPINHA**, em palco fixo, a ser realizada no dia 27 de JUNHO de 2026, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATADO (A):** **JAPINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **58.363.725/0001-24**, com endereço na Rua Ary Barroso, Nº 70, Sala 212 – Torre 01, Bairro Papicu, Fortaleza – CE, CEP: 60.175-705 neste ato representada pelo Sr. **EUGÊNIO ROCHA PARENTE**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 655.XXX.XXX-53.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** até a execução dos serviços.

**FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES**  
**12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVÉS DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS**  
**3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Porto Real do Colégio/AL, 01 de junho de 2026.

**HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alyce Lyra  
Código Identificador:CF59B62F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.R.L Nº 34/2026 – I.L  
Inexigibilidade nº 04160121/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
CONTRATADA: **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03. OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda Tarcísio do Acordeon. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). CELEBRAÇÃO: 03/06/2026. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 03 de junho de 2026.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
Código Identificador:81EF9927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2025 – 003.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
FORNECEDOR REGISTRADO: **B S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90020/2025 – 003, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 04/06/2026, estendendo-se até 04/06/2027. CELEBRAÇÃO: 03/06/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 6.414.125,49 (seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 03 de junho de 2026.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**  
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
Código Identificador:DEF1D4DE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 022/2026**

**PORTARIA Nº. 022/2026**

*Dispõe sobre o credenciamento, atualização, manutenção e descredenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes.*

O Sr. João Alves Pontes Filho, Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte – FUNPREV/SLN/AL, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Do Objeto**

Regulamentar os procedimentos de credenciamento, atualização cadastral, manutenção e descredenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do RPPS, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e aderência à política de investimentos.

**Art. 2º – Da Abrangência**

Esta Portaria aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras e demais prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou órgãos competentes, bem como às classes e subclasses de fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos do RPPS.

Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito prévio obrigatório para realização de aplicações, resgates, movimentações financeiras ou manutenção de relacionamento institucional envolvendo recursos do RPPS.

**Art. 3º – Dos Critérios Mínimos para Credenciamento**

Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – autorização de funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores;
- II – inexistência de suspensão, inabilitação, liquidação extrajudicial, intervenção ou penalidade que desaconselhe o relacionamento com o RPPS;
- III – elevado padrão ético de conduta, reputação ilibada e histórico compatível com as boas práticas de mercado;
- IV – análise do histórico de atuação da instituição, de seus controladores e dos profissionais responsáveis pela gestão dos recursos;
- V – experiência compatível com o segmento de atuação e com os produtos financeiros ofertados;
- VI – patrimônio, volume de recursos administrados ou geridos e estrutura operacional compatíveis com as operações pretendidas;
- VII – observância aos critérios previstos na Política Anual de Investimentos do RPPS;
- VIII – enquadramento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- IX – atendimento às exigências relativas aos segmentos prudenciais S1 ou S2, quando aplicável;
- X – demonstração de estrutura de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança compatíveis com a complexidade das operações.

**Art. 4º – Dos Procedimentos de Credenciamento**

§ 1º O processo de credenciamento será formalizado mediante emissão de Termo de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

§ 2º O credenciamento deverá ser atualizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante na instituição, em seus atos societários, classificação prudencial, estrutura operacional ou situação regulatória.

§ 3º O RPPS poderá, a qualquer tempo:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – promover diligências;
- III – realizar consultas junto aos órgãos reguladores;
- IV – exigir comprovação adicional de capacidade técnica, operacional e financeira.

§ 4º O credenciamento não gera obrigação de aplicação ou manutenção de recursos junto à instituição credenciada.

**Art. 5º – Dos Impedimentos**

Não poderão ser credenciadas ou permanecer credenciadas as instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos que:

- I – estejam sob regime de intervenção, liquidação, recuperação judicial, falência ou situação equivalente;
- II – apresentem histórico de descumprimento de normas legais, regulamentares ou práticas incompatíveis com a gestão previdenciária;
- III – possuam restrições junto aos órgãos reguladores ou fiscalizadores;
- IV – não atendam aos critérios técnicos, prudenciais, operacionais e de conformidade previstos nesta Portaria, na Política de Investimentos ou na Resolução CMN nº 5.272/2025;
- V – estejam em desacordo com os limites, requisitos ou condições definidos na legislação aplicável aos RPPS;
- VI – não integrem, quando exigível, a relação de instituições aptas à atuação junto aos RPPS divulgada pelos órgãos competentes;
- VII – realizem operações por intermédio de prepostos em desacordo com a regulamentação vigente.

**Art. 6º – Da Documentação**

A documentação necessária ao credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação oficial, meio digital ou disponibilizada em sítio eletrônico oficial da instituição, desde que válida, legível e verificável.

§ 1º O RPPS deverá manter arquivada toda a documentação utilizada no processo de credenciamento, física ou digitalmente, observando os princípios da rastreabilidade e transparência.

§ 2º A utilização das informações prestadas pelas instituições não exime o RPPS da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos previstos na legislação vigente.

§ 3º O RPPS poderá adotar critérios adicionais de análise e seleção, observando a natureza de suas obrigações previdenciárias e a proteção dos recursos garantidores.

**Art. 7º – Do Monitoramento**

O RPPS realizará monitoramento contínuo das instituições e ativos credenciados, observando:

- I – alterações regulatórias;
- II – mudanças relevantes de controle societário;
- III – rebaixamento de ratings;
- IV – desenquadramentos legais;
- V – ocorrências que representem risco aos recursos previdenciários;
- VI – aderência à Política Anual de Investimentos.

Parágrafo único. O monitoramento poderá resultar na suspensão preventiva de novas aplicações até conclusão da análise técnica.

**Art. 8º – Do Descredenciamento**

O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da instituição, prestador de serviço ou classe de fundo que:

- I – descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos;
- II – deixar de atender aos requisitos de habilitação ou regularidade;
- III – apresentar fatos supervenientes que comprometam a segurança, solvência, transparência ou adequação do relacionamento;
- IV – atuar em desacordo com os princípios aplicáveis à administração dos recursos previdenciários;
- V – deixar de fornecer informações ou documentos solicitados pelo RPPS.

Parágrafo único. O descredenciamento não implica, necessariamente, resgate imediato dos recursos aplicados, devendo a decisão observar a análise técnica, a liquidez dos ativos e o interesse previdenciário do RPPS.

**Art. 9º – Das Disposições Finais**

§ 1º O credenciamento de instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos constitui apenas condição habilitatória para eventual realização de investimentos, não representando garantia ou obrigação de alocação de recursos.

§ 2º Todas as aplicações deverão observar a legislação vigente, a Política Anual de Investimentos, o estudo de ALM, quando aplicável, e as deliberações do Comitê de Investimentos.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, observada a legislação aplicável.

§ 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser revisada sempre que houver alteração normativa relevante.

Santa Luzia do Norte/Alagoas, 21 de maio de 2026

**JOÃO ALVES PONTES FILHO**

Diretor Presidente do FUNPREV/SLN/AL.

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**10EEC444

**GABINETE PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO** DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** – Processo Administrativo Nº 05070005/2026. Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual, fornecimento de **AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Data/Horário: **17 de JUNHO de 2026, às 09h (nove horas)**. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <https://www.santaluziador norte.al.gov.br/>; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomártir de Brito, 84 Centro, - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplsantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplsantaluzia2018@gmail.com).

**JUCIANA BEZERRA.**

Pregoeira/Agente de Contratação –

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**05E9677F

**GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº: 04100004/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e outras.

Pregão Eletrônico Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve ADJUDICAR, ao tempo em que HOMOLOGA o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 03 de JUNHO de 2026.

**FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**5F8A1AA9

**GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Ata de Registro de Preços Nº 10/2026

Processo Administrativo Nº: 04100004/2026

Referência: Registro de preços para contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

FORNECEDOR: MULT GLX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.257.878/0001-27

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 2.130.500,40 (dois milhões e cento e trinta mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

Firmada em: 03/06/2026

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador

José Cristóvão Costa Filho – Representante legal do fornecedor.

**ÍTALO SARMENTO –**

Gestão de Atas e Contratos.

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**4D45BA9C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 05.05.0041/2026

Através desta, a Comissão para Instauração de Processo de Responsabilização do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **DINÂMICA VEÍULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **31.904.952/0001-63**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **05.05.0041/2026**, visando A Aplicação de Sanção Administrativa ao **CONTRATO 09/2026** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação para dar-lhe ciência da aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

**KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR**

Membro da CIPR

**Publicado por:**  
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor  
**Código Identificador:**9786B0C7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001050500052026**

**PROCESSO:** 1001050500052026  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO:** contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gestão pública tributária e patrimonial, visando atender às necessidades administrativas do Município de São José da Laje/AL.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gestão pública tributária e patrimonial, visando atender às necessidades administrativas do Município de São José da Laje/AL, em favor da proponente: **EAF SOLUCOES - EDUARDO ARTHUR DA S FREIRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.920.220/0001-86 no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 21 de maio de 2026.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**40990A1F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV**

**PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº.11/2026 - MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA OLIVEIRA.**

**PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº.11/2026**

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA OLIVEIRA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 43, I, da Lei ordinária nº 778, de 30 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.001.978222/2026, cujos pressupostos legais foram atendidos,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. **Maria Aparecida Alves Pereira Oliveira**, brasileira, natural de São José da Tapera/AL, nascida no dia 01/12/1958, CPF 122.138.884-34, RG 344611/AL, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 422, centro, São José da Tapera/AL, CEP: 57445-000, em virtude do falecimento de Manoel Olímpio Oliveira, vigilante escolar aposentado, matrícula 789, CPF 313.939.934-00, falecido no dia 17 de maio de 2026.

Art. 2º. O benefício ora concedido e descrito tem fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal e no art. 43, I, da Lei Ordinária nº 778, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido será equivalente a R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de junho de 2026

**ADRIANO RICARDO GOMES**

Diretor Presidente do IAPREV

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elis Regina Dos Santos Melo  
**Código Identificador:**9CAE3C19

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO CONTRATO Nº 12/2026**

Fica retificada a numeração constante do Contrato Administrativo nº 12/2026, decorrente do Processo Licitatório Dispensa de licitação nº 04/2026, passando a constar como Contrato Administrativo nº 23/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas informam a correção de erro material constante no contrato celebrado entre elas.

**ONDE SE LÊ:**  
Contrato nº 12/2026

**LEIA-SE:**  
Contrato nº 23/2026

A presente correção refere-se exclusivamente à numeração do instrumento contratual, caracterizando-se como erro material, sem qualquer alteração do objeto, valor, prazo de vigência, condições de execução ou demais cláusulas originalmente pactuadas.

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais disposições constantes do contrato e de seus anexos.

Para que produza seus efeitos legais e administrativos, publica-se a presente Errata.

São Miguel dos milagres 01 de junho de 2026

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**CD36131B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026**

Pregão Eletrônico 09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **MAXIMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Floriano Peixoto, S/N, Messias/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 52.799.081/0001-35;**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de Pneus para atender as demandas do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 3.197.118,12 (três milhões, cento e noventa e sete mil cento e dezoito reais e doze centavos);**

Firmado em: 01/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Jairo Barboza da Silva

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**4AC88C7F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO (2º PEDIDO)**

Aviso de cotação para composição de preços estimados visando à implantação e execução de um programa integrado de acolhimento emocional, formação continuada, assessoramento pedagógico e ações inclusivas voltadas aos profissionais da educação e estudantes com necessidades educacionais específicas, incluindo crianças e adolescentes neurodivergentes, matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião/AL, conforme anexos que devem ser solicitados através do email: [compraspref.saosebastiaoal@gmail.com](mailto:compraspref.saosebastiaoal@gmail.com), no prazo de 3 (três dias úteis).

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**7C9FD33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO (2º PEDIDO)**

Aviso de cotação para composição de preços estimados visando à promoção de ações para execução do Projeto Saúde em Movimento – PARTE II: Campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de SÃO SEBASTIÃO/AL, conforme anexos que devem ser solicitados através do email: [compraspref.saosebastiaoal@gmail.com](mailto:compraspref.saosebastiaoal@gmail.com), no prazo de 3 (três dias úteis).

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**CCF3B164

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2024**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA AUTOLOK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ sob nº 18.337.985/0001-00.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 63/2024, firmado em 15 de maio de 2024.

DO prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 63/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato com base no índice IPCA (IBGE), no percentual de 10,1631%, referente ao período de 05/2024 a 04/2026

Data de assinatura: 15/05/2026

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Segundo Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/JOÃO VICTOR MARIANO DE LIMA

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**CEB2B73D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025 – PE Nº 030/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº XXXXX80 – SSP/AL, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Adelmo Fernandes de Farias, Secretário, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-45, Cédula de identidade sob o nº XXXXX77 SSP/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 010/2025 com a pessoa jurídica **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.456/0001-46, com sede na Rua Projetada, nº 44, Centro, Campo Alegre – AL, CEP: 57.250-000 neste ato, representada pelo **Sr. Jose Roberto dos Santos Moreira Junior**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, documento de Habilitação sob o nº XXXXXXX01 emitida pelo DETRAN/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.XXX-25, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, nº 21, Centro, Campo Alegre – AL, CEP: 57.250-000, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 126/2025 Pregão Eletrônico nº 030/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 126/2025 – PE nº 030/2025, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado a ARP nº 126/2025 – PE nº 030/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 05/06/2026, passando a ter cobertura até **05 de junho de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 126/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:** As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 126/2025 PE nº 030/2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 126/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 03 de junho de 2026.

Município de Teotônio Vilela

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –**  
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

**ADELMO FERNANDES DE FARIAS –**  
Secretário

Órgão Gerenciador

Moreira Distribuidora de Medicamentos LTDA

**JOSE ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR -**  
Administrador

Fornecedora Registrada

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva  
**Código Identificador:0353BF59**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 – PE Nº 038/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI – ME

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.124.757/0001-39, com sede na Rua Manuelito Bernardino, nº 141, Bairro São Miguel, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela **Sra. Rafaella dos Santos Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº 18.477.046 PCEMG/MG, inscrita no CPF sob o nº 121.377.106-41, residente e domiciliada na Travessa Padre Cícero, nº 1.200, Bairro Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 084/2022 – PE nº 038/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Visual, Banners, Plotagens e Toldos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado o contrato nº 084/2022 – PE nº 038/2022 em 12

(doze) meses, contados a partir de 20/06/2026, passando a ter cobertura contratual até **20 de junho de 2027**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/91, e em conformidade com o Art. 190 que versa: “O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”

**CLÁUSULA QUARTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para Aquisição do objeto deste contrato serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2026, consignadas nas seguintes rubricas:  
ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

DOTAÇÃO: 04.122.0015.2095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SUBELEMENTO:33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0015.212 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.361.0001.2066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA  
Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.365.0001.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA DA PRÉ-ESCOLA 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA  
Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação VAAT

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.365.0001.2139 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

**JURÍDICA**

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.366.0001.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA DO EJA 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

**JURÍDICA**

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0001.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

– QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

**JURÍDICA**

Fonte de recurso: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

**JURÍDICA**

Fonte de recurso: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO ADADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

DOTAÇÃO: 04.122.0015.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0003.2029 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

ÓRGÃO 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0003.2026 - OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 084/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 084/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 27 de maio de 2026.

Município de Teotônio Vilela/AL

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -**

Prefeito

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

**FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA –**

Secretário

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação

**NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –**

Secretária

Órgão Interveniente

Secretária Municipal de Saúde

**ADELMO FERNANDES DE FARIAS –**

Secretário

Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

**GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –**

Secretária

Órgão Interveniente

Ponto X Impressão Digital EIRELI – ME

**RAFAELLA DOS SANTOS SILVA -**

Administradora

Contratada

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva

**Código Identificador:0906BDDB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 – PE Nº 038/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA JAIR SILVA NOGUEIRA – ME

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº

1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **JAIR SILVA NOGUEIRA - ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.002/0001-68 com sede na Rua Maria Geane Moreira Sampaio, nº 28, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo **Sr. Jair Silva Nogueira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 1.354.063 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 031.143.154-29, residente e domiciliado na Rua 29 de Setembro, nº 111, Centro, Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 085/2022 – PE nº 038/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Visual, Banners, Plotagens e Toldos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/91, e em conformidade com o Art. 190 que versa: “O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado o contrato nº 085/2022 – PE nº 038/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2026, passando a ter cobertura contratual até **20 de junho de 2027**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para Aquisição do objeto deste contrato serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2026, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. DOTAÇÃO: 04.122.0015.2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SUBELEMENTO: 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0015.212 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.361.0001.2066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FONTE DE RECURSO: 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.365.0001.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA DA PRÉ-ESCOLA 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FONTE DE RECURSO: 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação VAAT

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.365.0001.2139 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.366.0001.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA DO EJA 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0001.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

– QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO ADADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

DOTAÇÃO: 04.122.0015.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DOTAÇÃO: 08.244.0003.2029 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0003.2026 - OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**CLÁUSULA QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 085/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 085/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 27 de maio de 2026.

Município de Teotônio Vilela/AL

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -**

Prefeito

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

**FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA -**

Secretário

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação

**NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS -**

Secretária

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Saúde

**ADELMO FERNANDES DE FARIAS -**

Secretário

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

**GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS -**

Secretária

Órgão Interviente

Jair Silva Nogueira -ME

**JAIR SILVA NOGUEIRA -**

Administrador

Contratada

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva

**Código Identificador:F996677C**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Convoca a X Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA,** usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 004, de 19 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da X Conferência Municipal de Saúde para o dia 02 DE JULHO DE 2026.

CONSIDERANDO que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito municipal, estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 02 de julho de 2026 em Teotônio Vilela, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2026.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Weslane Marques da Silva Lima

**Código Identificador:799E4518**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**OBJETO:** Contratação de banda/artista "BERG GONZAGA" em virtude da realização da celebração das festividades Juninas de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 13 de junho de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

DOTAÇÃO: 2098 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**PARTES CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por intermediação da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa ALOISIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.550.534/0001-89.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva  
Código Identificador:032B97C0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

**OBJETO:** Contratação de banda/artista “ZÉ NETO” em virtude da realização da celebração das festividades Juninas de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 19 de junho de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

DOTAÇÃO: 2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**PARTES CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por intermediação da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa DANIEL DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 35.683.785/0001-29.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva  
Código Identificador:88D649E4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa das suas características e capacidade técnica;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE** Nº 015/2026, nos termos descritos abaixo:

<b>OBJETO:</b>	Contratação de banda/artista, “BERG GONZAGA” em virtude da realização da celebração das festividades Juninas de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 13 de junho de 2026.
<b>CONTRATADO:</b>	ALOISIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
<b>VIGÊNCIA:</b> (Contada a partir da data de assinatura do contrato).	12 (doze) meses
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Teotônio Vilela/AL, 25 de maio de 2026

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva  
Código Identificador:C62E4F35

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa das suas características e capacidade técnica;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE** Nº 016/2026, nos termos descritos abaixo:

<b>OBJETO:</b>	Contratação de banda/artista, “ZÉ NETO” em virtude da realização da celebração das festividades Juninas de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 19 de junho de 2026.
<b>CONTRATADO:</b>	DANIEL DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
<b>VIGÊNCIA:</b> (Contada a partir da data de assinatura do contrato).	12 (doze) meses
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Teotônio Vilela/AL, 27 de maio de 2026

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva  
Código Identificador:CCD1319E

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº 60/2026 – INICIAL) (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº 61/2026 – REABERTURA) PROCESSO Nº 8599/2026

**Objeto:** Seleção de Arraiás Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Reuniram-se, na sede da Coordenação Geral de Licitações, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio **VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA** e **LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO**, nomeados pela Portaria GP nº 1.586, de 08 de setembro de 2025, alterada pela Portaria GP nº 1.842, de 18 de dezembro de 2025, para realizar o julgamento preliminar do Chamamento Público nº 07/2026, que tem por objeto a seleção de Arraiás Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Encerrado o prazo estabelecido em edital para inscrição, foi contabilizado o recebimento de 32 (trinta e duas) inscrições, conforme discriminado a seguir:

Tabela 1 – Relação Inicial de Inscritos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	COMUNIDADE	ARRAIÁ
1	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SARA KALI	55.447.868/0001-26	NOSSA SENHORA APARECIDA	ARRAIÁ DO POVÃO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	CAVACO	ARRAIÁ CAVACULTURA
3	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	BRASILIA	ARRAIÁ AUTISTAR
4	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	ZELIA BARBOSA	ARRAIÁ MILAGRES
5	31.619.345 EDUARDO COSME SANTOS	31.619.345/0001-51	ALTO DO CRUZEIRO	ARRAIA AMIGOS DO ALTO
6	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	VALE PERUCABA	JVM 10 ANOS
7	40.193.196 ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-00	BOM SUCESSO	ARRAIA ARROCHA ARAPIRACA
8	55.346.895 JOSÉ WILSON DOS SANTOS	55.346.895/0001-02	BOM SUCESSO	ARRAIÁ PÉ NA ROÇA
9	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	BAIXÃO	ARRAIA GONZAGÃO
10	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	VILA SÃO JOSÉ	ARRAIÁ DA VILA
11	66.831.300 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	66.831.300/0001-20	JARDIM ESPERANÇA	MATUTO MACHO
12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	BATINGAS	ARRAIÁ PISOTEIO
13	66.875.510 JOÃO PAULO DOS SANTOS	66.875.510/0001-10	SÍTIO TABOQUINHA	ARRAIÁ ROSAS DE OURO
14	INSTITUTO DIDI NEWS	07.150.652/0001-51	RESIDENCIAL AGRESTE	ARRAIÁ DIDI NEWS
15	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA DO LAGO	ARRAIA BRISA LUAR
16	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS	19.969.956/0001-24	RESIDENCIAL AGRESTE	ARRAIA FLOR DO AGRESTE
17	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	PRIMAVERA	ARRAIA TRADIÇÃO
18	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	JARDIM ESPERANÇA	ARRAIA ARROCHA O NÓ
19	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	BAIXÃO	ARRAIA DONA CIÇA
20	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PAU D' ARCO	ARRAIA PEDRO SERTANEJO
21	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS POR UMA NOVA ESPERANÇA	57.550.211/0001-15	NOVA ESPERANÇA	ARRAIA DA UNE
22	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	09.329.400/0001-10	VILA CANAA	ARRAIA CANALUAR
23	CENTRO AFRO YLE AXE PALACIO DE OGUM	54.152.779/0001-90	NILO COELHO	ARRAIA FLOR DO AGRESTE
24	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS CEDESA	19.969.956/0001-24	MANOEL TELES	ARRAIÁ BOM CONSELHO
25	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA DO LAGO	ARRAIA BRISA LUAR
26	55.343.682 VALDEMIR LOURENCO DE MELO	55.343.682/0001-27	MANGABEIRAS	ARRAIA RAIÓ DE LUA
27	ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJ. JARDIM DAS PAINEIRAS	10.991.936/0001-85	JARDIM DAS PAINEIRAS	ARRAIA ASAS DE OURO
28	MANOEL TELES SOLIDÁRIO	22.271.478/0001-99	PRIMAVERA	ARRAIA LUAR DO SERTÃO
29	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL AROEIRAS	19.821.997/0001-79	RESIDENCIAL AROEIRAS	ARRAIA DO AROEIRAS
30	66.945.184 WILLYANNY DE OLIVEIRA LIMA	66.945.184/0001-70	PLANALTO	ARRAIA DOS AMIGOS
31	ELITONIO DUARTE 0137808460	26.685.179/0001-51	CAVACO	ARRAIA RAIZES DO SERTÃO
32	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES	12.210.514/0001-50	VILA SÃO FRANCISCO	ARRAIA MANDACARU FLORESCE

Observadas as disposições constantes nos itens 4.4 e Parágrafo Terceiro do item 7.5, II do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 foram desconsideradas as seguintes inscrições:

Tabela 2 – Inscrições Desconsideradas

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	COMUNIDADE	ARRAIÁ	DATA DA INSCRIÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA DO LAGO	ARRAIA BRISA LUAR	21/05/2026
02	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS	19.969.956/0001-24	RESIDENCIAL AGRESTE	ARRAIA FLOR DO AGRESTE	21/05/2026

Registra-se que as Pessoas Jurídicas das inscrições desconsideradas que constam elencadas na Tabela 2 realizaram nova inscrição no dia 25/05/2026.

Encerrado o prazo de inscrição, restaram as inscrições elencadas na Tabela a seguir:

Tabela 3 – Relação Final de Inscritos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	COMUNIDADE	ARRAIÁ
1	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SARA KALI	55.447.868/0001-26	NOSSA SENHORA APARECIDA	ARRAIÁ DO POVÃO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	CAVACO	ARRAIÁ CAVACULTURA
3	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	BRASILIA	ARRAIÁ AUTISTAR
4	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	ZELIA BARBOSA	ARRAIÁ MILAGRES
5	31.619.345 EDUARDO COSME SANTOS	31.619.345/0001-51	ALTO DO CRUZEIRO	ARRAIA AMIGOS DO ALTO
6	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	VALE PERUCABA	JVM 10 ANOS
7	40.193.196 ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-00	BOM SUCESSO	ARRAIA ARROCHA ARAPIRACA
8	55.346.895 JOSÉ WILSON DOS SANTOS	55.346.895/0001-02	BOM SUCESSO	ARRAIÁ PÉ NA ROÇA
9	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	BAIXÃO	ARRAIA GONZAGÃO

10	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	VILA SÃO JOSÉ	ARRAÍ DA VILA
11	66.831.300 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	66.831.300/0001-20	JARDIM ESPERANÇA	MATUTO MACHO
12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	BATINGAS	ARRAÍ PISOTEIO
13	66.875.510 JOÃO PAULO DOS SANTOS	66.875.510/0001-10	SÍTIO TABOQUINHA	ARRAÍ ROSAS DE OURO
14	INSTITUTO DIDI NEWS	07.150.652/0001-51	RESIDENCIAL AGRESTE	ARRAÍ DIDI NEWS
15	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	PRIMAVERA	ARRAIA TRADIÇÃO
16	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	JARDIM ESPERANÇA	ARRAIA ARROCHA O NÓ
17	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	BAIRRO BAIXÃO	ARRAIA DONA CIÇA
18	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PAU D' ARCO	ARRAIA PEDRO SERTANEJO
19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS POR UMA NOVA ESPERANÇA	57.550.211/0001-15	NOVA ESPERANÇA	ARRAIA DA UNE
20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	09.329.400/0001-10	VILA CANAA	ARRAIA CANALUAR
21	CENTRO AFRO YLE AXE PALACIO DE OGUM	54.152.779/0001-90	NILO COELHO	ARRAIA FLOR DO AGRESTE
22	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS CEDESA	19.969.956/0001-24	MANOEL TELES	ARRAÍ BOM CONSELHO
23	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA DO LAGO	ARRAIA BRISA LUAR
24	55.343.682 VALDEMIR LOURENÇO DE MELO	55.343.682/0001-27	MANGABEIRAS	ARRAIA RAI DE LUA
25	ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJ. JARDIM DAS PAINEIRAS	10.991.936/0001-85	JARDIM DAS PAINEIRAS	ARRAIA ASAS DE OURO
26	MANOEL TELES SOLIDÁRIO	22.271.478/0001-99	PRIMAVERA	ARRAIA LUAR DO SERTÃO
27	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL AROEIRAS	19.821.997/0001-79	RESIDENCIAL AROEIRAS	ARRAIA DO AROEIRAS
28	66.945.184 WILLYANNY DE OLIVEIRA LIMA	66.945.184/0001-70	PLANALTO	ARRAIA DOS AMIGOS
29	ELITONIO DUARTE 0137808460	26.685.179/0001-51	CAVACO	ARRAIA RAIZES DO SERTÃO
30	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES	12.210.514/0001-50	VILA SÃO FRANCISCO	ARRAIA MANDACARU FLORESCE

Após abertura do Envelope A, foi realizada emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU dos inscritos, conforme previsão contida no item 9.3, "a", constatando a regularidade dos inscritos perante o Tribunal de Contas da União.

Fazendo uso das prerrogativas constantes nos itens 9.5 e 18.3 do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a fim de esclarecer ou complementar a instrução processual realizou as diligências a seguir:

1) Foi realizada diligência por e-mail com a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SARA KALI, CNPJ nº 55.447.868/0001-26 para a apresentação das declarações.

2) Foram realizadas as seguintes diligências para 31.619.345 EDUARDO COSME SANTOS, CNPJ nº 31.619.345/0001-51:

2.1) Consulta no Redesim para emissão do Cartão de CNPJ.

2.2) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.3) Consulta no site da Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS.

2.4) Foi realizado contato por e-mail para o envio de formulário de inscrição e declarações.

3) Foram realizadas as seguintes diligências para 350.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO, CNPJ nº 50.523.909/0001-00:

3.1) Consulta no site da Justiça do Trabalho para emissão da Certidão de Débitos Trabalhista.

3.2) Consulta no site da Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS.

4) Foi realizado contato por e-mail com 40.193.196 ANA FLAVIA DE LIMA, CNPJ nº 40.193.196/0001-00 para o envio de formulário de inscrição e declarações.

5) Foram realizadas as seguintes diligências para 55.346.895 JOSÉ WILSON DOS SANTOS, CNPJ nº 55.346.895/0001-02

5.1) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.2) Consulta no site da Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS.

5.3) Foi realizado contato por e-mail para o envio de declarações.

6) Foram realizadas as seguintes diligências para a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO, CNPJ nº 12.842.480/0001-17:

6.1) Consulta no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca para atualização da Certidão relativa a débitos Municipais.

6.2) Consulta no site da Caixa Econômica Federal para atualização do CRF FGTS.

7) Foram realizadas as seguintes diligências para 66.831.300 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CNPJ nº 66.831.300/0001-20:

7.1) Consulta no Redesim para emissão do Cartão de CNPJ.

7.2) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.3) Foi realizado contato por e-mail para o envio de declarações, tendo a diligência sido atendida com a entrega na sede da Coordenação Geral de Licitações.

8) Foi realizada diligência com 66.875.510 JOÃO PAULO DOS SANTOS, CNPJ nº 66.875.510/0001-10 no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9) Foi realizada diligência com 66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 66.548.965/0001-21, para assinatura no formulário de inscrição e declarações que foram entregues devidamente preenchidos porém sem assinatura.

10) Foram realizadas as seguintes diligências para 66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ nº 66.872.076/0001-15

10.1) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.2) Foi realizado contato por e-mail para o envio de declarações, tendo a diligência sido atendida com a entrega na sede da Coordenação Geral de Licitações.

11) Foram realizadas diligências para sanar ausência de certidões da A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA, CNPJ nº 06.957.923/0001-12, nos seguintes sites:

11.1) Consulta no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca para sanar a ausência da Certidão relativa a débitos Municipais;

11.2) Consulta no site do Ministério da Fazenda para sanar a ausência da Certidão relativa a débitos com a União;

11.3) Consulta no site da Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS.

12) Foram realizadas as seguintes diligências para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS POR UMA NOVA ESPERANÇA, CNPJ nº 57.550.211/0001-15:

12.1) Foi realizado contato por e-mail para o envio de formulário de inscrição e declarações, bem como Ata de Eleição da Diretoria em exercício a fim de complementar a instrução processual, tendo a diligência sido atendida com a entrega na sede da Coordenação Geral de Licitações.

13) Foi realizada diligência com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ, CNPJ nº 09.329.400/0001-10 para assinatura no formulário de inscrição que foi entregue devidamente preenchido porém sem assinatura.

14) Foi realizado contato por e-mail com CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS CEDESA, CNPJ nº 19.969.956/0001-24 para o envio de formulário de inscrição e declarações.

15) Foram realizadas as seguintes diligências para 55.343.682 VALDEMIR LOURENCO DE MELO, CNPJ nº 55.343.682/0001-27:

15.1) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

15.2) Consulta no site da Justiça do Trabalho para emissão da Certidão de Débitos Trabalhista.

15.3) Foi realizado contato por e-mail para o envio de formulário de inscrição e declarações.

16) Foi realizada diligência por e-mail com ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJ. JARDIM DAS PAINEIRAS, CNPJ nº 10.991.936/0001-85 para a apresentação do Estatuto Social da Associação.

17) Foram realizadas as seguintes diligências para 66.945.184 WILLYANNY DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ nº 66.945.184/0001-70:

17.1) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

17.2) Foi realizado contato por e-mail para o envio de declarações.

18) Foram realizadas as seguintes diligências para ELITONIO DUARTE 0137808460, CNPJ nº 26.685.179/0001-51:

18.1) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

18.2) Foi realizado contato por e-mail para o envio de declarações e do CRF FGTS, tendo a diligência sido atendida com a entrega na sede da Coordenação Geral de Licitações.

19) Foram realizadas as seguintes diligências SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, CNPJ nº 12.210.514/0001-50:

19.1) Consulta no site da Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS

19.2) Contato por e-mail para apresentação da Certidão Negativa relativa a débitos Municipais, que não foi anexada no envelope A e na consulta no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca, constava com efeito POSITIVA. Foi concedido prazo até as 12h:00min do dia 01/06/2026 para apresentação do documento, oportunidade em que não obtivemos êxito, entretanto, antes da conclusão da etapa de análise da seleção técnica, foi possível realizar a emissão da referida certidão, sanando a pendência ora relatada.

Após realizadas todas as diligências relatadas na presente Ata, obtivemos os seguintes resultados:

Tabela 4 – Resultado de Análise dos Envelopes A

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	COMUNIDADE	ARRAIÁ	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SARA KALI	55.447.868/0001-26	NOSSA SENHORA APARECIDA	ARRAIÁ DO POVÃO	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	CAVACO	ARRAIÁ CAVACULTURA	HABILITADO
3	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	BRASILIA	ARRAIÁ AUTISTAR	HABILITADO
4	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	ZELIA BARBOSA	ARRAIÁ MILAGRES	HABILITADO
5	31.619.345 EDUARDO COSME SANTOS	31.619.345/0001-51	ALTO DO CRUZEIRO	ARRAIA AMIGOS DO ALTO	HABILITADO
6	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	VALE PERUCABA	JVM 10 ANOS	HABILITADO
7	40.193.196 ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-00	BOM SUCESSO	ARRAIA ARROCHA ARAPIRACA	HABILITADO
8	55.346.895 JOSE WILSON DOS SANTOS	55.346.895/0001-02	BOM SUCESSO	ARRAIÁ PÉ NA ROÇA	HABILITADO
9	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	BAIXÃO	ARRAIA GONZAGÃO	HABILITADO
10	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	VILA SÃO JOSÉ	ARRAIÁ DA VILA	HABILITADO
11	66.831.300 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	66.831.300/0001-20	JARDIM ESPERANÇA	MATUTO MACHO	HABILITADO
12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	BATINGAS	ARRAIÁ PISOTEIO	HABILITADO
13	66.875.510 JOÃO PAULO DOS SANTOS	66.875.510/0001-10	SÍTIO TABOQUINHA	ARRAIÁ ROSAS DE OURO	HABILITADO
14	INSTITUTO DIDI NEWS	07.150.652/0001-51	RESIDENCIAL AGRESTE	ARRAIÁ DIDI NEWS	HABILITADO
15	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	PRIMAVERA	ARRAIA TRADIÇÃO	HABILITADO
16	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	JARDIM ESPERANÇA	ARRAIA ARROCHA O NÓ	HABILITADO
17	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	BAIRRO BAIXÃO	ARRAIA DONA CIÇA	HABILITADO
18	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PAU D' ARCO	ARRAIA PEDRO SERTANEJO	HABILITADO
19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS POR UMA NOVA ESPERANÇA	57.550.211/0001-15	NOVA ESPERANÇA	ARRAIA DA UNE	HABILITADO
20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	09.329.400/0001-10	VILA CANAA	ARRAIA CANALUAR	HABILITADO
21	CENTRO AFRO YLE AXE PALACIO DE OGUM	54.152.779/0001-90	NILO COELHO	ARRAIA FLOR DO AGRESTE	INABILITADO
22	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS CEDESA	19.969.956/0001-24	MANOEL TELES	ARRAIÁ BOM CONSELHO	HABILITADO
23	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA DO LAGO	ARRAIA BRISA LUAR	HABILITADO
24	55.343.682 VALDEMIR LOURENCO DE MELO	55.343.682/0001-27	MANGABEIRAS	ARRAIA RAIJO DE LUA	HABILITADO

25	ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJ. JARDIM DAS PAINEIRAS	10.991.936/0001-85	JARDIM DAS PAINEIRAS	ARRAIA ASAS DE OURO	HABILITADO
26	MANOEL TELES SOLIDÁRIO	22.271.478/0001-99	PRIMAVERA	ARRAIA LUAR DO SERTÃO	HABILITADO
27	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL AROEIRAS	19.821.997/0001-79	RESIDENCIAL AROEIRAS	ARRAIA DO AROEIRAS	INABILITADO
28	66.945.184 WILLYANNY DE OLIVEIRA LIMA	66.945.184/0001-70	PLANALTO	ARRAIA DOS AMIGOS	HABILITADO
29	ELITONIO DUARTE 0137808460	26.685.179/0001-51	CAVACO	ARRAIA RAIZES DO SERTÃO	HABILITADO
30	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES	12.210.514/0001-50	VILA SÃO FRANCISCO	ARRAIA MANDACARU FLORESCE	HABILITADO

As razões que ensejaram na inabilitação dos inscritos encontram-se expostas a seguir:

1) CENTRO AFRO YLE AXE PALACIO DE OGUM, CNPJ nº 54.152.779/0001-90 foi inabilitada por não possuir atividade econômica compatível com o objeto do Chamamento Público.

2) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL AROEIRAS, CNPJ nº 19.821.997/0001-79 foi inabilitada por não possuir atividade econômica compatível com o objeto do Chamamento Público.

Após análise da documentação de habilitação jurídico fiscal e trabalhista os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria nº 627/2026, do conteúdo do Projeto dos proponentes que restaram **HABILITADOS**, em consonância com o estabelecido no item 10.4, 10.5 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público nº 07/2026.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos nos itens 10.4, 10.5 e respectivos subitens do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 5 – Pontuação por Avaliador

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SARA KALI	38	37,5	37	37	37	37,3	10	47,3
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	37	37,5	38	38	39	37,9	10	47,9
3	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	40	39,5	40	40	40	39,9	10	49,9
4	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	38	37,5	37	36	36	36,9	10	46,9
5	31.619.345 EDUARDO COSME SANTOS	33	34	33	35	33	33,6	não optou	33,6
6	50.523.909 MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO	39	39	39	38	38	38,6	10	48,6
7	40.193.196 ANA FLAVIA DE LIMA	38	37,5	38	37	38	37,7	10	47,7
8	55.346.895 JOSÉ WILSON DOS SANTOS	32	32	33	35	34	33,2	8	41,2
9	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	36	35,5	37	37	36	36,3	8	44,3
10	INSTITUTO HERMES VEIGA	33	33,5	34	36	34	34,1	10	44,1
11	66.831.300 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	33,5	34	34	35	35	34,3	8	42,3
12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	40	40	40	40	40	40	10	50
13	66.875.510 JOÃO PAULO DOS SANTOS	30	30,5	32	33	32	31,5	não optou	31,5
14	INSTITUTO DIDI NEWS	34	34,5	34	35	34	34,3	não informou categoria	34,3
15	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	29	29	30	32	30	30	10	40
16	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	32	32	33	37	34	33,6	10	43,6
17	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	40	39,5	40	40	40	39,9	10	49,9
18	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	36	36,5	37	37	37	36,7	10	46,7
19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS POR UMA NOVA ESPERANÇA	22	21,5	21	24	22	22,1	10	32,1
20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	36	36,5	37	38	37	36,9	10	46,9
21	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS CEDESA	40	40	40	40	40	40	não optou	40
22	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	28	28,5	34	37	34	32,3	não optou	32,3
23	55.343.682 VALDEMIR LOURENCO DE MELO	20	21	24	26	24	23	não optou	23
24	ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJ. JARDIM DAS PAINEIRAS	37	37,5	37	37	36	36,9	10	46,9
25	MANOEL TELES SOLIDÁRIO	34	33,5	34	34	34	33,9	10	43,9
26	66.945.184 WILLYANNY DE OLIVEIRA LIMA	30	30	33	32,5	31	31,3	8	39,3
27	ELITONIO DUARTE 0137808460	20	20,5	22	25	22	21,9	10	31,9
28	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES	34	32	35	33	35	34	10	44

Desta forma, foi realizada a classificação do proponente de acordo com a pontuação obtida, conforme segue adiante:

Tabela 06 – Classificação

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	40	40	40	40	40	40	10	50
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	40	39,5	40	40	40	39,9	10	49,9
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	40	39,5	40	40	40	39,9	10	49,9
4	50.523.909 MOISES NICONEDES DAMASCENO	39	39	39	38	38	38,6	10	48,6

	NETO								
5	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	37	37,5	38	38	39	37,9	10	47,9
6	40.193.196 ANA FLAVIA DE LIMA	38	37,5	38	37	38	37,7	10	47,7
7	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SARA KALI	38	37,5	37	37	37	37,3	10	47,3
8	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	36	36,5	37	38	37	36,9	10	46,9
9	ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJ. JARDIM DAS PAINEIRAS	37	37,5	37	37	36	36,9	10	46,9
10	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	38	37,5	37	36	36	36,9	10	46,9
11	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	36	36,5	37	37	37	36,7	10	46,7
12	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	36	35,5	37	37	36	36,3	8	44,3
13	INSTITUTO HERMES VEIGA	33	33,5	34	36	34	34,1	10	44,1
14	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES	34	32	35	33	35	34	10	44
15	MANOEL TELES SOLIDÁRIO	34	33,5	34	34	34	33,9	10	43,9
16	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	32	32	33	37	34	33,6	10	43,6
17	66.831.300 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	33,5	34	34	35	35	34,3	8	42,3
18	55.346.895 JOSÉ WILSON DOS SANTOS	32	32	33	35	34	33,2	8	41,2
19	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS CEDESA	40	40	40	40	40	40	não optou	40
20	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	29	29	30	32	30	30	10	40
21	66.945.184 WILLYANNY DE OLIVEIRA LIMA	30	30	33	32,5	31	31,3	8	39,3
22	INSTITUTO DIDI NEWS	34	34,5	34	35	34	34,3	não informou categoria	34,3
23	31.619.345 EDUARDO COSME SANTOS	33	34	33	35	33	33,6	não optou	33,6
24	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	28	28,5	34	37	34	32,3	não optou	32,3
25	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS POR UMA NOVA ESPERANÇA	22	21,5	21	24	22	22,1	10	32,1
26	ELITONIO DUARTE 0137808460	20	20,5	22	25	22	21,9	10	31,9
27	66.875.510 JOAO PAULO DOS SANTOS	30	30,5	32	33	32	31,5	não optou	31,5
28	55.343.682 VALDEMIR LOURENCO DE MELO	20	21	24	26	24	23	não optou	23

Na forma prevista no item 13 do Edital, fica aberto o prazo de recurso, facultado aos interessados a renúncia do direito de contestação da decisão, mediante manifestação formal.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Agente de Contratação deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Equipe de Apoio.

Arapiraca, 03 de junho de 2026

**VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**YAGO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Victor Emanuel Barbosa Dos Santos  
**Código Identificador:**D1CC5BEE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. 0317004/2026 - RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010013/2025 - BRAZAS CARNES E ALIMENTOS**  
**DISTRIBUIDORA LTDA**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Av. Rod. AL 220, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jaslinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, **AGÊNCIA REGULADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - AGIMCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 35.980.881/0001-39, com sede na Rua José Souza da Silva, s/nº, Centro, cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Tony Gustavo Barbosa da Silva, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF sob nº 109.772.114-01, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.831.893/0001-18, com sede Rua Maragogi, S/N – Canaã – Maceió/AL, CEP: 57.080-110. E-MAIL: brazascarnesealimentos@outlook.com, FONE: (82) 98108-2773, neste ato, representada pela Sra. Gláucia Rocha de Alencar, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 98001312511 – SEDS/AL, inscrito (a) no CPF nº 011.629.244-03, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01010013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARNES**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº 301/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência da Ata de Registro de Preços passa a ser de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE:** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantagem econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantagem do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. EM ATA	VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE
10	27269	CARNE BOVINA COM OSSO Descrição: resfriada, tipo músculo com osso de 1ª qualidade com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	21744	R\$ 30,00	R\$ 31,24

**VALOR TOTAL: R\$ 679.282,56 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanece inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01010013/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, AL, 26 de maio de 2026.

Município de Campo Alegre/AL

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**

Prefeita – Contratante

Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora LTDA

**GLÁUCIA ROCHA DE ALENCAR**

Contratada

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador: 98F2C881**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### PROC. 0317004/2026 - RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02010013/2025 - J B DOS SANTOS FILHO COMERCIO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Av. Rod. AL 220, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jaslinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, **AGÊNCIA REGULADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - AGIMCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 35.980.881/0001-39, com sede na Rua José Souza da Silva, s/nº, Centro, cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Tony Gustavo Barbosa da Silva, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF sob nº 109.772.114-01, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **J B DOS SANTOS FILHO COMERCIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.527.435/0001-08, com sede Av. João José Pereira, 1052 – Retiro – Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, E-MAIL: escontjunqueiro@hotmail.com / ccsjunqueiro@gmail.com, FONE: (82) 9959-0157, neste ato, representado pelo Sr. João Batista dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3254753-6 SCJDS/AL, inscrito (a) no CPF nº 077.094.284-95, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02010013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARNES**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº 301/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência da Ata de Registro de Preços passa a ser de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE:** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantagem econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantagem do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. EM ATA	VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE
02	27269	<b>CARNE BOVINA COM OSSO</b> – Descrição: resfriada, tipo músculo com osso de 1ª qualidade com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	65234	R\$ 26,70	R\$ 27,80
3 E 11	27271	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> – Descrição: resfriada, tipo músculo sem osso de 1ª qualidade com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	58185	R\$ 31,40	R\$ 32,69
5 E 13	27273	<b>CARNE MOÍDA DE BOI</b> – Descrição: Moída, tipo alcatra, coxão mole ou patinho, de 1ª qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico adequado para o acondicionamento. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	59445	R\$ 21,26	R\$ 22,14
07	27276	<b>FÍGADO BOVINO</b> – Descrição: resfriado, de 1ª qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. <b>ITEM DESTINADO A ME E EPP.</b>	KG	1866	R\$ 12,00	R\$ 12,49

**VALOR TOTAL: R\$ 5.054.991,49 (cinco milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanece inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 02010013/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, AL, 26 de maio de 2026.

Município de Campo Alegre/AL

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**

Prefeita – Contratante

J B Dos Santos Filho Comercio

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**

Contratada

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**B360434B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### PROC. 0317004/2026 - RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03010013/2025 - MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Av. Rod. AL 220, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jaslinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, **AGÊNCIA REGULADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - AGIMCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 35.980.881/0001-39, com sede na Rua José Souza da Silva, s/nº, Centro, cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Tony Gustavo Barbosa da Silva, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF sob nº 109.772.114-01, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 20.374.994/0001-13, com sede Av. Antônio Custodio Porto, 602 – Centro – São Sebastião/AL, CEP: 57.275-000, E-MAIL: carnesvieira.mv@gmail.com, FONE: (82) 9994-7879, neste ato, representado pelo Sr. Mártton Ruan da Silva Vieira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3723953-8, inscrito (a) no CPF nº 116.198.694, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03010013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARNES**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº 301/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência da Ata de Registro de Preços passa a ser de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE:** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantagem econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantagem do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. EM ATA (REAJUSTE)	VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE
01	27268	<b>CARNE BOVINA</b> – Descrição: Tipo: salgada de 1ª qualidade, produto preparado com carne bovina tipo ponta de agulha com salmoura, dessecada, de consistência firme, com aspecto, cor, odor, sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, embalada a vácuo, acondicionada em caixa de papelão reforçada, lacrada e rotulada, inspecionada pelo SIF. Embalagem de 1kg. <b>ITEM DESTINADO A ME E EPP.</b>	KG	1085	R\$ 41,30	VALOR REAJUSTADO COM REEQUILIBRIO
4 E 12	27272	<b>CARNE DE FRANGO</b> – Descrição: Carne de frango tipo peito congelado de 1ª qualidade, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	49440	R\$ 18,51	VALOR REAJUSTADO COM REEQUILIBRIO
6 E 14	27275	<b>CORTE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA</b> – Descrição: Fresco in natura de 1ª qualidade. O corte deverá apresentar-se limpo e sem peles com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas esverdeadas; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. O produto deverá ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico e selado.	KG	9323	R\$ 12,99	VALOR REAJUSTADO COM REEQUILIBRIO
8 E 15	28681	<b>FRANGO INTEIRO ABATIDO DE 1ª QUALIDADE</b> – Descrição: O frango deverá ser CONGELADO e apresentar-se dentro dos padrões de qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas escuras; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Peso mínimo 2,5kg.	KG	6795	R\$ 12,23	VALOR REAJUSTADO COM REEQUILIBRIO
9 E 16	27277	<b>FRANGO INTEIRO ABATIDO DE 1ª QUALIDADE</b> – Descrição: Fresco, IN NATURA de 1ª qualidade. O frango deverá ser abatido no dia e apresentar-se dentro dos padrões de qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas escuras; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	KG	10860	R\$ 13,28	VALOR REAJUSTADO COM REEQUILIBRIO

**VALOR TOTAL: R\$ 1.308.374,32 (um milhão, trezentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanece inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 03010013/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, AL, 26 de maio de 2026.

Município de Campo Alegre/AL

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**

Prefeita – Contratante

MR Da Silva Vieira Alimentos LTDA

**MÁRTTON RUAN DA SILVA VIEIRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador:FEB81E29

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025:

**CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no referido certame, para comparecerem no período de 01 de julho a 03 de julho de 2026, das 09h às 13h, no CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BIANCA PACHECO DE VASCONCELOS OMENA PRADO (CRECHE CRIA), situado na Rua Antônio Alvim, s/n, Centro, Japaratinga/AL, para entrega de documentação e demais procedimentos necessários à nomeação e posse.

Os (as) convocados (as) deverão apresentar os documentos exigidos no Edital nº 001/2025, incluindo exames de aptidão física e mental, certidões negativas atualizadas e demais documentos pessoais, funcionais e específicos do cargo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará **desistência tácita** da vaga, tornando sem efeito a presente convocação, nos termos do edital do certame.

NOME	CARGO	CLAS.	CPF	MODAL.
JOSÉ HELTON GOUVEIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º	***.***.***-32	AC
GLEISIANE SOUZA DE GUSMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º	***.***.***-70	AC
ALINE CINTIA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º	***.***.***-02	AC
KECIA KELLY DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º	***.***.***-00	AC
ADRIANO LUCIO DA SILVA FILHO	COVEIRO	1º	***.***.***-06	AC
MARCELO HENRIQUE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	1º	***.***.***-52	AC
ALEX DE VASCONCELOS ELISARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	2º	***.***.***-41	AC
GUSTAVO EMMANUEL MARQUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	3º	***.***.***-88	AC
CLÁUDIO EMMANUEL PONTES GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	4º	***.***.***-27	AC
JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	290º	***.***.***-25	PCD
ANGELICA EVELINE DE MELO AROEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	5º	***.***.***-01	AC
ELOÁ ALVES MARQUES ALVIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	6º	***.***.***-80	AC
EMANOEL PAIXÃO DA SILVA SANTOS JÚNIOR	ELETRICISTA	1º	***.***.***-25	AC
JOSE HENRIQUE INACIO DANTAS	ELETRICISTA	18º	***.***.***-23	PCD
GIVANILTON JOSÉ DA SILVA	TRATORISTA	1º	***.***.***-07	AC
THEILHON RICHARD GOMES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1º	***.***.***-89	AC
DANIEL VAGNER MEDEIROS SILVA	MOTORISTA CNH B	1º	***.***.***-05	AC
COSME DE LIMA SILVA	MOTORISTA CNH B	2º	***.***.***-39	AC
MARCOS LUAN LIRA DA SILVA	MOTORISTA CNH B	3º	***.***.***-80	AC
LUIZ GUSTAVO CAMPELO BERTO	MOTORISTA CNH B	4º	***.***.***-43	AC
MANOEL RAUL DE PAIVA AMORIM CEDRIM	MOTORISTA CNH B	72º	***.***.***-91	PCD
ESDRAS DA CUNHA SILVA	MOTORISTA CNH D OU E	1º	***.***.***-15	AC
EDVALDO SEBASTIÃO DA SILVA BARRETO	MOTORISTA CNH D OU E	2º	***.***.***-00	AC
EDNALDO PALMEIRA DA SILVA	MOTORISTA CNH D OU E	3º	***.***.***-12	AC
EDNALDO CORREIA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH D OU E	41º	***.***.***-68	PCD
FABRICIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º	***.***.***-66	AC
JOANE DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º	***.***.***-17	AC
LORRAN CASTELHANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3º	***.***.***-40	AC
GUSTAVO ADOLFO MENESES BANDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4º	***.***.***-98	AC
JOSÉ JADSON WANDERLEY DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	1º	***.***.***-18	AC
JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	2º	***.***.***-05	AC
EDELWEISS HENRIQUE FERREIRA	FISCAL SANITÁRIO	28º	***.***.***-31	PCD
SARAH FREIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1º	***.***.***-37	AC
MARIA CLAUDIA BRITO BARBOSA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	-	***.***.***-91	PCD
SOFIA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º	***.***.***-06	AC
MARIA JOSÉ PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19º	***.***.***-95	PCD
EVERTON ANTONIO PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS	1º	***.***.***-74	AC
MARCELLY BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	1º	***.***.***-61	AC
LOISY FERNANDA DE OLIVEIRA FARIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	1º	***.***.***-03	AC
KAYAN KELVYN DA SILVA XAVIER	ENFEMEIRO(A)	1º	***.***.***-63	AC
MARIA EDUARDA NEVES SILVA	ENFEMEIRO(A)	22º	***.***.***-05	PCD
CLARA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1º	***.***.***-25	AC
MILTON JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	1º	***.***.***-70	AC
LÍVIA MONSORES DE ARAGÃO JATOBÁ	FISIOTERAPEUTA	1º	***.***.***-90	AC
EMANUELLA DE MACEDO NUNES ROCHA BENTO	FISIOTERAPEUTA	14º	***.***.***-57	PCD
FILIPE LUCENA DA SILVA QUEIROZ	MÉDICO	1º	***.***.***-05	AC
LILIANA MALAVASI DE MORAES SARMENTO	NUTRICIONISTA	1º	***.***.***-54	AC
GABRYELLA MARIA DE MOURA SILVA CAMERINO	NUTRICIONISTA	7º	***.***.***-37	PCD
WANDERSON ARANDA DE MELO VALENÇA SILVA	PSICÓLOGO	1º	***.***.***-87	AC
VICTÓRIA MONTE DA SILVA FREIRE	PSICÓLOGO	45º	***.***.***-60	PCD
TIAGO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	1º	***.***.***-59	PCD
ANA PAULA CUNHA DOS SANTOS FERNANDES	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	2º	***.***.***-72	AC
ALESSANDRA FREIRE MAGALHÃES DE CAMPOS	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	3º	***.***.***-49	AC
DANIELE RAMOS DO NASCIMENTO	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	4º	***.***.***-02	AC
JARLENE MARIA BATISTA SILVA E LIMA	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	5º	***.***.***-04	AC
YASMIN DE OLIVEIRA DE ALENCAR	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	6º	***.***.***-60	AC
DAIANA CARVALHO TELES CRIVELLARE	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	7º	***.***.***-84	AC
MARIA ALAINE DA SILVA SANTOS	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	8º	***.***.***-65	AC
MARLENE MARIA DA SILVA BARRETO	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	9º	***.***.***-16	AC
JAQUELINE SIQUEIRA DOS SANTOS	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	10º	***.***.***-46	AC
FERNANDA LAURINDO DA SILVA	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	1º	***.***.***-30	AC
RANIEL TEIXEIRA LOPES	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	2º	***.***.***-40	AC
CLAUDINE RAFAELLE ARTUR DOS SANTOS LIMA	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	3º	***.***.***-02	AC
ALINE SOUZA SILVA	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	4º	***.***.***-13	AC
VALDINEZ ELIZIARIO CALAÇO	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	5º	***.***.***-43	AC
RAYSA ARIEL DE SENA MARQUES	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	6º	***.***.***-09	AC
DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	7º	***.***.***-95	AC
JAQUELINE SIQUEIRA DOS SANTOS	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	8º	***.***.***-46	AC
BENEDITO BRÁULIO PINHEIRO GOMES	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	9º	***.***.***-30	AC
TIAGO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	53º	***.***.***-64	PCD
JONATAS LEVI GOMES DA SILVA	PROF. II CIENCIAS	1º	***.***.***-66	AC
KAREN OLIVEIRA DE MENEZES	PROF. II CIENCIAS	8º	***.***.***-24	PCD
KLEBER GUIMARAES ALMEIDA	PROF. II EDUC. FÍSICA	1º	***.***.***-00	AC
MARCOS ANTÔNIO LIMA DA SILVA	PROF. II EDUC. FÍSICA	2º	***.***.***-96	AC
CANDICE BOLZAN	PROF. II EDUC. FÍSICA	23º	***.***.***-33	PCD
VINÍCIUS FERREIRA VIANA	PROF. II GEOGRAFIA	1º	***.***.***-00	PCD

JOSECLEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA	PROF. II GEOGRAFIA	2º	***.***.***-88	PCD
LEANDRO ANTÃO DOS SANTOS	PROF. II HISTÓRIA	1º	***.***.***-44	A.C
MARIANA SOARES GOMES	PROF. II HISTÓRIA	8º	***.***.***-90	PCD
DIEGO PAULO DA SILVA	PROF. II LÍNGUA INGLESA	1º	***.***.***-60	A.C
PEDRO HENRIQUES ANGELO ANDRADE BARROS	PROF. II LÍNGUA INGLESA	3º	***.***.***-08	PCD
ANDRÉA MENDONÇA CUNHA	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	1º	***.***.***-83	A.C
DARA RAIZA MELO DE SOUZA	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	2º	***.***.***-76	A.C
MARIA JOELMA RODRIGUES DA SILVA	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	3º	***.***.***-81	A.C
CAROLYNA CAVALCANTE ALÉCIO	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	4º	***.***.***-52	A.C
MAYARA CAMILA C. DA SILVA NASCIMENTO	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	5º	***.***.***-85	A.C
RAFAELA CARLA AMBRÓSIO SILVA	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	16º	***.***.***-19	PCD
SILVIA JOANA COSTA RODRIGUES	PROF. II MATEMÁTICA	1º	***.***.***-94	A.C
GLEYDSON SANTOS DA SILVA	PROF. II MATEMÁTICA	2º	***.***.***-70	A.C
RAFAEL SANTOS SILVA	PROF. II MATEMÁTICA	3º	***.***.***-10	A.C
JAILSON JOSÉ DA SILVA	PROF. II MATEMÁTICA	4º	***.***.***-52	A.C
MATHEUS DANTAS SANTOS PINHEIRO	PROF. II MATEMÁTICA	5º	***.***.***-32	A.C
EDUARDO LAURINDO DA SILVA	PROF. II MATEMÁTICA	12º	***.***.***-45	PCD

Japaratinga/AL, 03 de junho de 2026.

**DARLYSON MAX FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Japaratinga

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**D7EA5837

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**  
**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

O **Município de Maribondo**, Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para recebimento de subsídio destinado à manutenção com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do referido edital.

**DA RETIFICAÇÃO**

Considerando a necessidade de ampliar o prazo para participação dos agentes culturais do Município de Maribondo/AL e assegurar maior alcance e efetividade ao certame, fica retificado o item referente ao **Cronograma** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026:

**NOVO CRONOGRAMA**

As etapas do Chamamento Público nº 002/2026 passarão a obedecer ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	21/05/2026 a 15/06/2026
Período de análise do mérito	16 a 22/06/2026
Resultado preliminar da análise do mérito	23 a 24/06/2026
Período de interposição de recursos à análise do mérito	25/06/2026 a 26/06/2026
Resultado da análise dos recursos	29/06/2026
Resultado final da análise de mérito	30/06/2026
Período de habilitação	01 a 08/07/2026
Período de análise da habilitação	09 a 13/06/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	14/07/2026
Período de interposição de recursos	15/07/2026
Período de análise dos recursos à habilitação	16 e 17/07/2026
Resultado da análise dos recursos à habilitação	20 e 21/07/2026
Homologação do Resultado Final Definitivo	22 a 24/07/2026
Assinatura de Termo de Execução Cultural	27 a 31/07/2026
Período de Pagamento	a 14/08/2026
Período de inscrições	21/05/2026 a 15/06/2026
Período de análise do mérito	16 a 22/06/2026
Resultado preliminar da análise do mérito	23 a 24/06/2026
Período de interposição de recursos à análise do mérito	25/06/2026 a 26/06/2026
Resultado da análise dos recursos	29/06/2026
Resultado final da análise de mérito	30/06/2026
Período de habilitação	01 a 08/07/2026
Período de análise da habilitação	09 a 13/06/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	14/07/2026
Período de interposição de recursos	15/07/2026
Período de análise dos recursos à habilitação	16 e 17/07/2026
Resultado da análise dos recursos à habilitação	20 e 21/07/2026
Homologação do Resultado Final Definitivo	22 a 24/07/2026
Assinatura de Termo de Execução Cultural	27 a 31/07/2026
Período de Pagamento	03 a 14/08/2026

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, requisitos, critérios de seleção e disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que não conflitem com a presente retificação.

Maribondo/AL, 03 de junho de 2026

**RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura

**BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

Prefeito de Maribondo/AL

**Publicado por:**  
Elena Pereira Ferreira  
**Código Identificador:**4991758E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

O Município de Pilar/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, torna público o resultado preliminar do julgamento da documentação apresentada pelos interessados no **Edital de Credenciamento nº 02/2026**, cujo objeto é a formação de cadastro de pessoa jurídica e/ou pessoa física de artistas, músicos e bandas de diferentes estilos musicais e culturais, para atender o calendário anual de eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Após análise do conjunto documental recebido no período de **25 a 31 de maio de 2026**, via correio eletrônico, a Comissão Julgadora registra o seguinte resultado preliminar:

**I – INSCRIÇÕES APTAS**

Nº	Atração/Proponente	Representante	CPF/CNPJ	Resultado preliminar
1	Banda Nea Anjos	Marcelo Tadeu Che Anjos	51.886.607/0001-51	APTA
2	Jonas dos Teclados	Jonatan Cordeiro da Silva	61.954.444/0001-50	APTA
3	Farr@.com	Iriswelton Davi de Araujo Monteiro	46.473.932/0001-52	APTA
4	Edy Swing	Edson Gomes dos Santos	43.805.273/0001-16	APTA
5	Val dos Teclados	Roberval da Silva	49.793.643/0001-29	APTA
6	Marquinhos & Cia	Marco Antônio Floriano da Silva	55.059.019/0001-03	APTA
7	Lu Tenório e Forró da Sirigaita	Luciene Tenório do Nascimento	66.574.198/0001-25	APTA
8	Carlos Zumba	Edvania Tenório da Silva	62.677.734/0001-67	APTA
9	César Fera	Amanda Ianara Silva Costa	64.028.190/0001-38	APTA
10	Forró dos Freitas	Jivaldo Camelo de Freitas	23.660.417/0001-86	APTA
11	Balada Estilizada	José Márcio Oliveira da Silva	67.035.858/0001-62	APTA
12	Trio e Banda Gogó da Ema	Maria Ivone Pereira Marques	17.954.060/0001-46	APTA
13	Domingos Lins	José Domingos Santos	54.898.693/0001-00	APTA
14	Galeguinho dos Teclados	Benedito Santos da Silva	076.665.584-90	APTA
15	Trio Pindorama	Gildo Alves dos Santos	506.975.014-34	APTA
16	Tony dos Teclados	Antonio Correia de Lima Neto	051.178.064-84	APTA
17	Trio Indiano	Benedita Marques de Lima	442.542.374-72	APTA
18	Sérgio dos Teclados	Sérgio Ricardo dos Santos	700.159.614-00	APTA
19	Trio 3 Zé	José Antonio de Oliveira	888.812.454-34	APTA

**II – INSCRIÇÕES INAPTAS**

Nº	Atração/Proponente	Representante	CPF/CNPJ	Resultado preliminar
1	Trio Santa Clara	José Carlos de Oliveira	034.253.234-07	INAPTA
2	Aldo Pilar	José Aldo Alves Pinheiro	827.806.684-15	INAPTA
3	DJ Sanderson e Forró dos Manos	Sanderson Jorge de Moraes Araújo	089.973.294-13	INAPTA
4	Josenaldo dos Teclados	Josenaldo Camelo de Freitas	64.733.795/0001-20	INAPTA
5	Trio Bakural	José Cícero da Silva	66.984.165/0001-53	INAPTA
6	Pagode do Pedreiro	Gemerson Santos Barros	62.098.994/0001-88	INAPTA
7	Trio Africano	Elisangela Gomes dos Santos Ramos	35.217.091/0001-04	INAPTA
8	Roberta Show	Micael Aleandro Venancio Silva	64.629.292/0001-09	INAPTA
9	Orleane Placido	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
10	Rogério Nicácio e Trio Xodó Beleza	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
11	Fátima Brasil	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
12	Alex Cajuá e Trio de Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
13	Apolinários do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
14	Tonho da Real e Os Irmãos do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
15	Forrózão Melodia	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
16	Trio Segredo da Lua	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
17	Biotlho do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
18	Fineza e Trio Nordeste Valente	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
19	Emilly Marques e Trio de Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
20	Joelson dos 8 Baixos	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
21	Os Abanos do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
22	Mário do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
23	Vicente Di Paula	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
24	Sol Brilhando no Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
25	Calanguinho do Acordeon	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
26	Trio Colibri	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
27	Gil Neves e Trio Forró Acesso	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA

28	Batoré e Trio Forrobodó	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
29	Minhocão do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA

**III – INSCRIÇÕES PREJUDICADAS**

Nº	Atração/Proponente	Representante	CPF/CNPJ	Resultado preliminar
1	Ivanildo Apolinário e Trio Gogó da Ema	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	PREJUDICADA
2	Trio Pindorama	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	PREJUDICADA
3	Lú Tenório e Trio Sirigaita do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	PREJUDICADA

Fica aberto o prazo para eventual manifestação de intenção recursal e/ou interposição de recurso pelos interessados, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra da Ata de Julgamento Preliminar encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do certame.

Pilar/AL, 02 de junho de 2026.

Comissão Julgadora:

**ROSEANE SOARES CAMELO** –  
Presidente Da Comissão

**HANDERSON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS** –  
Membro Da Comissão

**DANILO MADSON GOMES VELOSO** –  
Membro Da Comissão

**Publicado por:**  
Roseane Soares Camelo  
Código Identificador:7EE9A5F1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**

**EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**RESULTADO FINAL**

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Praça Humaitá, torna público a retificação do resultado final do Edital de Premiação de Agentes Culturais do Município de Rio Largo com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022) conforme detalhamento abaixo.

São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 40 pontos.

A pontuação máxima é de 50 pontos, sem o bônus de pontuação, e 52 com o bônus de pontuação.

São considerados reprovados os projetos que receberam nota final inferior a 40 pontos.

**PROPONENTES SELECIONADOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	SÔNIA MARIA DA SILVA LOPES	CPF	-	50	1,5	51,5
2º	MARIA DILMA CIRÍACO BARROS	CPF	-	50	1,5	51,5
3º	MARIA FRANCISCA ARAÚJO DOS SANTOS	CPF	PN	50	1,3	51,3
4º	AMANDA SOUSA COSTA	CPF	PN	50	1,3	51,3
5º	CHRISLAYNE CLEMENTE DA SILVA	CPF	PN	50	1,3	51,3
6º	RAYCE KELLI DE MELO TEIXEIRA	CPF	PN	50	1,3	51,3
7º	ANA KAROLINA JUSTINO DA SILVA SANTOS	CNPJ	PN	50	1,2	51,2
8º	WILLIDIANE CONCEIÇÃO DE MOURA	CPF	PN	50	1,2	51,2
9º	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	CPF	-	50	1,2	51,2
10º	SIMONE DE MENDONÇA GUEDES	CPF	PN	50	1,2	51,2
11º	CRISTIANA MONTEIRO DA SILVA	CPF	PN	50	1,2	51,2
12º	JOÃO ROGÉRIO JOAQUIM PEIXOTO	CPF	PN	50	1,2	51,2
13º	MICHELLE ALVES DE ARAÚJO SANTOS	CPF	PCD	50	1,2	51,2
14º	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE LIMA	CPF	PN	50	1,2	51,2
15º	JOSÉ DE OLIVEIRA	CPF	PN	50	0,9	50,9
16º	ANA MARIA MESSIAS MOTA	CPF	PN	50	0,8	50,8
17º	EDJANE TIMÓTEO ATAÍDE	CPF	-	50	0,8	50,8
18º	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	CPF	-	50	0,8	50,8
19º	MAGNO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	CPF	-	50	0,8	50,8
20º	BÁRBARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CPF	-	50	0,8	50,8
21º	JOHN CLIVANI GOMES FERREIRA	CPF	PN	50	0,8	50,8
22º	GRUPO RAÍZES EM MOVIMENTO	SEM CNPJ	PN	50	0,8	50,8
23º	ALEXSANDRA SILVA DE AQUINO	CPF	-	50	0,5	50,5
24º	JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA	CPF	-	50	0,5	50,5
25º	CYEWERTON SOARES DOS SANTOS	CPF	PN	50	0,5	50,5
26º	GENERSON FERREIRA DA SILVA	CPF	PN	50	0,4	50,4
27º	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS EM AÇÃO	CNPJ	-	50	0,3	50,3

28º	ASSOCIAÇÃO AEROARTES	SEM CNPJ	-	50	0,2	50,2
29º	FABIANA MONTEIRO DE LIMA	CPF	PN	49	1,0	50
30º	JULIANA ANDRESSA CÂNDIDO DOS SANTOS ROCHA	CPF	-	50	-	50
31º	NEUSA ALVES DO NASCIMENTO	CPF	-	48	1,5	49,5
32º	MARIA GERONICE DOS SANTOS	CPF	PN	48	1,5	49,5
33º	ADRIANO ARAÚJO SANTOS	CPF	-	49	0,5	49,5
34º	MYRELLA MARIA DA SILVA LOPES	CPF	PN	48	1,3	49,3
35º	JOSIANE PEREIRA ROSAS	CPF	PN	48	1,0	49
36º	DEIMMY DE OLIVEIRA SILVA ALVES	CPF	PN	48	1,0	49
37º	ALISSON FERNANDES DOS SANTOS	CNPJ	PN	48	0,9	48,9
38º	JOSÉ DE MELO FILHO	CPF	-	48	0,8	48,8
39º	LILIANA DOS SANTOS LUCENA	CPF	-	48	0,8	48,8
40º	ANNE MEYRIELE DA SILVA LIMA	CPF	PN	48	0,8	48,8
41º	RAYSSA PEREIRA DA SILVA	CPF	-	48	0,8	48,8
42º	LEONARDO PEDRO DA SILVA	CPF	PN	48	0,8	48,8
43º	ESPAÇO CULTURAL DUDUELETRICAR E AMIGOS	SEM CNPJ	-	48	0,8	48,8
44º	MARILI MENDONÇA DA SILVA	CPF	PN	48	0,5	48,5
45º	FÁBIO AROLD DE LIMA FARIAS	CPF	PN	48	0,5	48,5
46º	WELLINGTON SIDNEY CARMO DOS SANTOS	CPF	PCD	48	0,5	48,5
47º	ERISVALDO CORREIA DA SILVA	CPF	-	48	0,5	48,5
48º	ROSIMEIRE GOMES DA PENHA	CPF	-	47	1,4	48,4
49º	WAGNER SANTOS DA SILVA	CPF	PN	48	0,3	48,3
50º	ALÍCIA POLIANA FERREIRA	CPF	PN	47	1,2	48,2
51º	EDILEUZA ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF	PN	47	1,0	48
52º	SÔNIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	CPF	-	47	1,0	48
53º	ELIVÂNIA MARIA CORREIA	CPF	PN	47	1,0	48
54º	ILKA DA SILVA	CPF	-	47	1,0	48
55º	VÂNIA MARIA LOPES	CPF	-	47	1,0	48
56º	AUDINETE HERMENEGILDO DA SILVA	CPF	PN	47	0,8	47,8
57º	ANA CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA	CPF	PN	47	0,8	47,8
58º	CRISTINA PEREIRA DA SILVA MELO	CPF	PN	47	0,8	47,8

**COTA PESSOA NEGRA**

	PROONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	LUCAS CALHEIROS DOS SANTOS	CPF	PN	47	0,4	47,4
2º	LUCIANA DA SILVA	CPF	PN	46	1,0	47
3º	ADRIANO LUIZ DA SILVA	CPF	PN	46	0,5	46,5
4º	DARLISSON ANDRÉ DA SILVA ROCHA	CPF	PN	46	0,3	46,3
5º	CLAUDINETE FERNANDE DE CASTRO NUNES	CPF	PN	45	1,0	46
6º	JOSÉ ELOI DO SANTOS	CPF	PN	45	1,0	46
7º	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	CPF	PN	46	-	46
8º	LUCAS FELIPE RODRIGUES DA COSTA	CPF	PN	45	0,8	45,8
9º	JOSÉ UBIRAJARA GOMES DA SILVA JÚNIOR	CPF	PN	45	0,8	45,8
10º	JOSEILTON LUIZ BARBOSA DA SILVA	CPF	PN	45	0,4	45,4
11º	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF	PN	45	0,3	45,3
12º	ELYSSA MALENNE MARTINS DA SILVA	CPF	PN	44	1,3	45,3
13º	ELINÉIA CORREIA DO NASCIMENTO	CPF	PN	44	1,0	45
14º	VALDERICE CÂNDIDO CORREIRA	CPF	PN	44	1,0	45
15º	SILVANA MADALENA FEITOSA DOS SANTOS	CPF	PN	43	1,5	44,5
16º	LAURO FERNANDO MARTINS FRANCELINO	CPF	PN	43	0,5	43,5
17º	IVANETE PEDRO DOS SANTOS	CPF	PN	40	1,5	41,5
18º	MARIA MADALENA DA SILVA	CPF	PN	40	1,0	41

**COTA PESSOA INDÍGENA**

	PROONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CPF	PI	47	1,0	48

**DE ACORDO COM O ITEM 4.4 DO EDITAL, REMANEJAMENTO DE COTAS, SETE VAGAS DA COTA PESSOA INDÍGENA NÃO PREENCHIDAS SERÃO DESTINADAS PARA OUTRA COTA COTA PCD**

	PROONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	EDUARDO JORGE ACIOLY DA SILVA	CPF	PCD	42	0,5	42,5
2º	JOSÉ RAMIRO MAURÍCIO DA SILVA	CPF	PCD	41	0,3	41,3
3º	MARIA DO CARMO MONTEIRO DE MELLO	CPF	PCD	40	1,0	41

**DE ACORDO COM O ITEM 4.4 DO EDITAL, REMANEJAMENTO DE COTAS, UMA VAGA DA COTA PCD NÃO PREENCHIDA SERÁ DESTINADA PARA OUTRA COTA COTA AGENTES CULTURAIS TERRITÓRIO RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS NÃO HOUE PROPONENTES SELECIONADOS**

**DE ACORDO COM O ITEM 4.4 DO EDITAL, REMANEJAMENTO DE COTAS, AS 4 VAGAS DA COTA TERRITÓRIO RURAIS SERÃO DESTINADAS PARA OUTRA COTA PROPONENTES APROVADOS**

**SUPLENTE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

	PROONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	JERLON PEREIRA DOS SANTOS	CPF	-	47	0,4	47,4

2º	IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO ALVES	CPF	-	46	1,3	47,3
3º	DAMIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	CPF	-	46	1,0	47
4º	JURANDIR AVELINO DE ARAÚJO	CPF	-	46	1,0	47
5º	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS	CPF	-	46	0,8	46,8
6º	JADIELSON AMORIM TAVARES	CPF	-	46	0,5	46,5
7º	CESAR HENRIQUE DE SOUZA BARROS	CPF	-	46	0,3	46,3
8º	GENEDIR GOMES DA SILVA	CPF	-	45	1,3	46,3
9º	DÉBORA DARCY DA SILVA	CPF	-	45	0,8	45,8
10º	JEAN PEREIRA DOS SANTOS	CPF	-	45	0,4	45,4
11º	PEDRO FELIPE FRANCISCO DA SILVA	CPF	-	45	0,3	45,3
12º	UEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF	-	44	0,8	44,8
13º	ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	CPF	-	44	0,5	44,5
14º	JANAÍNA MACENA ROSAS	CPF	-	44	0,5	44,5
15º	JOSÉ MARCOS CAETANO DA SILVA	CPF	-	43	0,3	43,3
16º	ISRAEL SILVA DE MELO	CPF	-	43	0,3	43,3
17º	MICHEL ANDRADE GUILHERMINO LIMA	CPF	-	43	0,3	43,3
18º	MAURO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	CPF	-	42	0,9	42,9
19º	THIAGO JOSÉ CRISÓSTOMO DA SILVEIRA	CPF	-	42	0,5	42,5
20º	PATRICIA LINS DE MOURA SILVA	CPF	-	42	0,3	42,3
21º	GERMANO PEREIRA DA SILVA	CPF	-	42	0,3	42,3
22º	ANDERSON ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CPF	-	41	1,0	42
23º	QUITÉRIA NASCIMENTO EUGÊNIO DOS SANTOS	CPF	-	40	1,5	41,5
24º	KELLYSON CLEYSON RODRIGUES SILVA	CPF	-	41	0,3	41,3
25º	JOSENILDA CÂNDIDO DOS SANTOS	CPF	-	40	1,3	41,3
26º	TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO	CPF	-	40	0,3	41,3
27º	JUCIENE MARIA DA SILVA PEREIRA MATIAS	CPF	-	40	1,0	41
28º	EDILENE MARIA DA SILVA	CPF	-	40	1,0	41
29º	ADRIANA ROSENDO DOS SANTOS	CPF	-	40	1,0	41
30º	MARLI PEREIRA DA SILVA	CPF	-	40	0,9	40,9
31º	VILMA MARINHO DA SILVA	CPF	-	40	0,8	40,8
32º	ROMERO SILVA DE TORRES	CPF	-	40	0,5	40,5
33º	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	CPF	-	40	0,5	40,5
34º	SEBASTIÃO ALVES	CPF	-	40	0,5	40,5
35º	SERGIO ALEX HERCULANO DE OLIVEIRA	CPF	-	40	0,4	40,4
36º	WILLIANS ALONSO JACINTO DE MOUTA	CPF	-	40	0,4	40,4
37º	ALLEXIA RAYANE FRAGOSO DE OLIVEIRA	CPF	-	40	0,3	40,3

**COTA PESSOA NEGRA**

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	GRAZIELE CAVALCANTE DOS SANTOS	CPF	PN	40	0,8	40,8
2º	JOSÉ CARLOS FRAGOSO DA SILVA	CPF	PN	40	0,5	40,5
3º	MARIA ESTER MOREIRA DE MORAIS	CPF	PN	39	1,0	40

**PROPOSTANTES DESCLASSIFICADOS****(NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 40 PONTOS)**

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1	MARINEIDE ROSENDO DE ARAÚJO	CPF	-	39	0,8	39,8
2	RANY EVELEN DE OLIVEIRA SANTOS	CPF	-	37	0,7	37,7
3	VICTÓRIA ALEXYA SOUZA DE OLIVEIRA	CPF	-	36	0,8	36,8
4	NELSON FIRMINO DA SILVA	CPF	-	36	0,5	36,5
5	QUADRILHA JUNINA FLOR DE MANDACARU	SEM CNPJ	PN	36	0,3	36,3
6	FÁBIO LUCAS MOURA DOS SANTOS	CPF	PN	35	0,8	35,8
7	JOSÉ JACKSON VIANA OLIVEIRA	CPF	-	35	0,5	35,4
9	ADRIELE GALDINO FELICIANO	CPF	-	35	0,3	35,3
9	JAQUELINE CALDAS BELO	CPF	-	34	0,8	34,8
10	LAUDICEIA BARBOSA TENÓRIO DE OLIVEIRA	CPF	-	34	0,7	34,7
11	EVA MONIQUE DE OLIVEIRA	CPF	PN	34	0,7	34,7
12	BRUNA RANIELLE LOES GUIMARÃES	CPF	-	31	0,8	31,8
13	LUCAS MATHÉUS DA SILVA SANTOS	CPF	-	30	0,3	30,3
14	SÓSTIMO VIEIRA DA SILVA	CPF	-	28	0,5	28,5
15	LUIZ HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	CPF	PN	28	0,4	28,4
16	EDVALDO MANOEL DA SILVA	CPF	CT	27	0,5	27,5
17	ANTÔNIA TIMOTÉO DA SILVA	CPF	-	26	1,0	27
18	JONAS FRANCISCO DA SILVA	CPF	-	26	0,3	26,3
19	SUELI DA SILVA REGO	CPF	-	25	1,0	26
20	GISELI DE SOUZA	CPF	-	25	0,3	25,3
21	MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	CPF	-	25	0,2	25,2
22	IRANILDO DE SANTANA SILVA	CPF	-	22	0,3	22,3
23	NIVALDO FIRMINO DA SILVA	CPF	-	21	0,5	21,5
24	LUAN VICTOR DOS SANTOS	CPF	PN	21	0,3	21,3
25	MARIA SOCORRO BISPO DE LIMA	CPF	CT	20	1,0	21
26	MARILÉIA BRITO IVO	CPF	CT	20	1,0	21
27	IOLANDA KARINA DOS SANTOS	CPF	CT	20	0,8	20,8
28	SIMONE MARIA DE FRANÇA	CPF	CT	20	0,8	20,8
29	NATÁLIA CABRAL DOS SANTOS	CPF	CT	20	0,8	20,8
30	NATÂNIA SOUZA DA SILVA ARAÚJO	CPF	CT	20	0,8	20,8
31	DÉBORA KELY DOS SANTOS MONTEIRO	CPF	CT	20	0,7	20,7
32	GRUPO MUZENZA CAPOEIRA	SEM CNPJ	-	20	0,5	20,5
33	WELLINGTON VIEIRA DIAS	CPF	PN	20	0,3	20,3
34	VANUZA MARIA DA CONCEIÇÃO BERTO	CPF	CT	15	0,8	15,8
35	ALAN ROBERTO DIAS GOMES	CPF	-	15	0,3	15,3
36	MARIA REJANE DOS SANTOS	CPF	-	15	0,2	15,2
37	MANOEL NUNES	CPF	CT	12	0,5	12,5
38	MARIA APARECIDA DA SILVA	CPF	CT	11	0,8	11,8
39	MARIA JOSÉ CARMO DOS SANTOS	CPF	PN	10	0,9	10,9
40	RICARDO LENILSON FARIAS DA SILVA	CPF	-	10	0,5	10,5
41	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	CPF	PN	5	1,0	6
42	GENERSON FERREIRA DA SILVA	CNPJ	PN	-	-	-

				PORTFÓLIO DE OUTRO PROPONENTE PESSOA FÍSICA)		
43	ALISSON FERREIRA DOS SANTOS	CPF	PN	(INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA COM CARACTERÍSTICA DE COLETIVO SEM CNPJ) (INSCRIÇÃO CPF COM DUPLICIDADE DE RESPOSTAS E DE PORTFÓLIO DE OUTRO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA)		

Rio Largo, 5 de junho de 2026

**ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO**

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

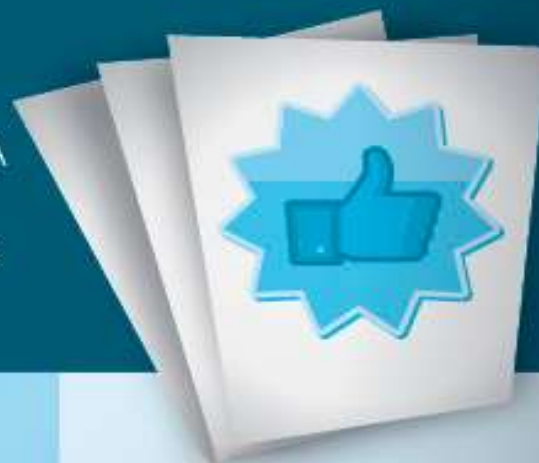
**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares

**Código Identificador:**1791BFEF

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
ama@ama.al.org.br

